

AVISO DE PORTARIA	26
AVISO DE PORTARIA	27
AVISO DE PORTARIA	28
AVISO DE PORTARIA	29
AVISO DE PORTARIA	29
AVISO DE PORTARIA	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	29
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022	29
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP N. 001/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2022	30
ATO AVISO DE LICITAÇÃO - ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731/2022	30
CAMARA MUN. DE BURITI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022	33
CAMARA MUN. DE BURITI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - DISP.	34
RGF 2º SEMESTRE 2021	34
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 011/2022	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2022	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 - SEMAS	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 - SEMAS	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 - SEMUS	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 - SEMUS	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022 - SEMED	46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 - SEMED	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 - SECAF	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - SECAF	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	47
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01. 010422.13.0082021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021-PMC	48
LEI MUNICIPAL Nº633/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.	48
LEI MUNICIPAL Nº634/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.	48
PORTARIA Nº097/2022/GAB/PREF.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022	49
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022	52
PORTARIA Nº. 024/2022.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	56
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - SEMAFIN	56
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - SEMAFIN	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	57
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO	57
EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL	57
RETIFICAÇÃO/ERRATA	58
RETIFICAÇÃO/ERRATA	58
RETIFICAÇÃO/CONTRATO	58
RETIFICAÇÃO/ERRATA	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	59
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.035/2022-PMFN.	59
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022	79
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.06042022.13.0112022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2022	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	84

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1104.2022.12.002/2022.	84
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1104.2022.12.003/2022.	84
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 001.08042022.16.0062022	84
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 002.08042022.16.0062022	85
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 003.08042022.16.0062022	85
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 004.08042022.16.0062022	85
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 005.08042022.16.0062022	85
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 006.08042022.16.0062022	86
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 007.08042022.16.0062022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	86
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 02 SAAE	86
EXTRATO DE CONTRATO SAAE	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	86
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31032022.13.0012022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SRP	86
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.31032022.13.0012022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SRP	87
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31032022.13.0022022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP	87
DECRETO Nº 05 DE 11/04/2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 14 DE ABRIL DO ANO DE 2022.	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	87
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 026/2021.	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	88
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº 475/2022	88
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	88
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022-CPL	88
RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2022	88
RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2022	89
RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2022	89
RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2022	89
RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2022	89
RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2022	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	89
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022/CPL	89
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - SRP	94
DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 11 DE ABRIL DE 2022.	95
PORTARIA Nº 78/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.	95
PORTARIA Nº 85/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.	95
PORTARIA 89/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	96
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO PRESENCIAL: 006/2022	96
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022	98
PORTARIA Nº 165/2022 – GAB LICENÇA PRÊMIO MARIANA CARDOSO PINHEIRO	98
PORTARIA Nº 166/2022 – GAB LUCIANE SILVA GUEDES	99
PORTARIA Nº 167/2022 – GAB. DANIEL MONTEIRO	99
PORTARIA Nº 168/2022. CONSELHO DE EDUCAÇÃO	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	100
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	104
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-TP,	104
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	104
EXTRATO DE CONTRATO	104
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.	104
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	105
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	105
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	105
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	105
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	106
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	106
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	106
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	107
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	107
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	107
EXTRATO DE CONTRATO	107
EXTRATO DE CONTRATO	108
EXTRATO DE CONTRATO	108

EXTRATO DE CONTRATO	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	109
PORTARIA 06/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 GABINETE DA PREFEITA	109
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 081/2013 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013	110
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	110
AVISO DE LICITAÇÃO	110
AVISO DE LICITAÇÃO	111
AVISO DE LICITAÇÃO	111
AVISO DE LICITAÇÃO	111
AVISO DE ERRATA	111
DECRETO Nº 15/2022 – GABINETE DO PREFEITO	112
PORTARIA Nº 57/2022 – GABINETE DO PREFEITO	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	112
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.	112
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2021	113
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021	113
LEI Nº 234, DE 11 DE ABRIL DE 2022	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	114
RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	116
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.08/2022	116
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022	117
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02.02/2022	117
EXTRATO DE CONTRATO N.º 05.08/2022	117
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08.25/2022	118
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08.26/2022	118
EXTRATO DE CONTRATO N.º 08.27/2022	118
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06.37/2022	118
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06.38/2022	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	119
EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 382.372/2022	119
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	119
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	119
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	119
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	120
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	120
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	120
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	121
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.08/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	121
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.09/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	121
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.10/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	121
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.11/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	122
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022	122
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0370.360.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022	122
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0370.360.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022	123
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0370.360.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022	123
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0370.360.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022	123
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0370.360.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022	123
EXTRATO DE CONTRATO N.º 382.372.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 382.372/2022DISPENSA N.º 020/2022	124
DECRETO N.º 011/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	124
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	124
PORTARIA Nº 59/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022	124
PORTARIA Nº 60/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022	125
PORTARIA Nº 61/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022	125
PORTARIA Nº 62/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022	125
PORTARIA Nº 63/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022	125
PORTARIA Nº 64/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	126
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022	126
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022	126
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022	126
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022.	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	127
RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS Nº 133 A 136/2021	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	127
DECRETO Nº 036 DE 11 DE ABRIL DE 2022	127
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022	128

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	129
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022	129
PORTARIA Nº 0289, DE 08 DE ABRIL DE 2022	129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 136/2019-PMAP/MA. POCESSO Nº
21/2022 - PMAP/MA.**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 136/2019-PMAP/MA. POCESSO Nº 21/2022
- PMAP/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a
empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº
14.796.097/0001-03. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** -
prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo
originário nº 136/2019-PMAP/MA, oriundo do Pregão Presencial
nº 022/2018-PMAP, por mais 12 (doze) meses, a contar da
assinatura deste termo; **CLÁUSULA SEGUNDA: DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 26.782.0044.2.133.0000;
3.3.90.39.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II c/c art. 65, II,
da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. **DATA DA
ASSINATURA:** 03 de março de 2022. Alto Parnaíba - MA, 08
de abril de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 403033513fac4bd136aa7b5491f67ddd*

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 134/2019-PMAP/MA. POCESSO Nº
32/2022 - PMAP/MA.**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 134/2019-PMAP/MA. POCESSO Nº 32/2022
- PMAP/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a
empresa **POLI CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ
nº **08.928.658/0001-70**. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO
OBJETO** - prorrogação do prazo de vigência do contrato
administrativo originário nº 134/2019-PMAP/MA, decorrente do
Pregão Presencial nº 022/2018-PMAP, por mais 12 (doze)
meses, a contar da assinatura deste termo ; **CLÁUSULA
SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** -
26.782.0044.2.133.0000; 3.3.90.39.00. **FUNDAMENTO
LEGAL:** art. 57, II c/c art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 de 21 de
junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2022.
Alto Parnaíba - MA, 08 de abril de 2022. **Itamar Nunes Vieira.
Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bbe3a7b616a5db575dda07de2183bfc4*

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 135/2019-PMAP/MA. POCESSO Nº
31/2022 - PMAP/MA.**

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 135/2019-PMAP/MA. POCESSO Nº 31/2022
- PMAP/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a
empresa **A. G. FIALHO - ME**, inscrito no CNPJ nº
08.928.304/0001-25. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** -
prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo
originário nº 135/2019-PMAP/MA, decorrente do Pregão
Presencial nº 022/2018-PMAP, por mais 12 (doze) meses, a

contar da assinatura deste termo; **CLÁUSULA SEGUNDA: DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 26.782.0044.2.133.0000;
3.3.90.39.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II c/c art. 65, II,
da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. **DATA DA
ASSINATURA:** 01 de abril de 2022. Alto Parnaíba - MA, 08 de
abril de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: f9fe9e9a61c45b68d7e14c63685dd6e1*

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 78/2021-PMAP/MA. POCESSO Nº 91/2021
- PMAP/MA**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 78/2021-PMAP/MA. POCESSO Nº 91/2021 -
PMAP/MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a
empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no
CNPJ nº 11.054.901/0001-82. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO
OBJETO** - prorrogação do prazo de vigência do contrato nº
78/2021-PMAP/MA, decorrente da adesão à Ata de Registro de
Preços nº 045/2021/SRP/PMFN, vinculado ao Pregão Eletrônico
nº 010/2021-SRP, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar
da assinatura deste termo ou até que se conclua novo processo
licitatório nos autos do Processo Administrativo nº 92/2021 -
PMAP; **CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DO
VALOR** - Ratifica-se que o VALOR MENSAL deste termo
contratual é de R\$ 142.660,00 (cento e quarenta e dois mil,
seiscentos e sessenta reais); **CLÁUSULA TERCEIRA: DA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 12 301 0019 2.075.0000;
3.3.90.39.00 // 12 361 0019 2.079; 3.3.90.39.00 // 12.
361.0024.2086.0000; 3.3.90.39.00 // 12 361 0024 2088.0000;
3.3.90.39.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II c/c art. 65, II,
da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. **DATA DA
ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. Alto Parnaíba - MA,
08 de abril de 2022. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito
Municipal.**

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 05a5501d4db469c9ba23d882ee182e30*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI N.º 439/2022

LEI MUNICIPAL N.º 439/2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas
atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos
II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do
Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação
de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor
de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito do
programa FINISA- Financiamento à Infraestrutura e ao
Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à
aplicação em Despesa de Capital - Resolução CMN nº
4.589/2017 e suas alterações, destinado a pavimentação,
construção, recuperação e manutenção de vias públicas;
construção, reforma e ampliação de bens públicos; reforma e
ampliação do sistema de iluminação pública; e construção,

reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em garantia à operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.

Art. 3º. Art. 3º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 438/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: d9a565c74c2d5b035f4a1a1939df354f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO Nº06.2022. SEMAD

Extrato de Contrato nº 06/2022, Processo nº 197/2022 - **SEMAD**, firmado em 25/03/2022 entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 06.450.191/0001-70 e a pessoa jurídica **ALVORADA MOTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.846.703/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**,

LEI 673/2022 06/04/2022 - ALTERA A LEI 26/2010 PLANO DE CARGOS CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

LEI Nº 673, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 06 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E REAJUSTA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DE ARAIOSES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Araiozes, aprova e **EU** sanciono a seguinte Lei:

com Sede Matriz na Av. Jerônimo de Albuquerque Q/03 - Vinhais III - São Luis - MA, CEP: 65.510-000, neste ato representada por **CELSO GONÇALO DE SOUSA**, que em comum acordo entre as partes interessadas, o valor de **R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais)**, do Termo de Contrato 6/2022 - SEMAD, que teve como vigência: 90 (noventa). A VIGÊNCIA atual fica. ARAIOSES (MA), 25 de março de 2022. Luciana Marão Félix - Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 2149cc18aac02e1d1832f0edec6c0935

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07202-FMAS

Extrato de Contrato nº 07/2022, Processo nº 198/2022 - **FMAS**, firmado em 25/03/2022 entre A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALA DE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 14.313.938/0001-76 e a pessoa jurídica **ALVORADA MOTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.846.703/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede Matriz na Av. Jerônimo de Albuquerque Q/03 - Vinhais III - São Luis - MA, CEP: 65.510-000, neste ato representada por **CELSO GONÇALO DE SOUSA**, que em comum acordo entre as partes interessadas, o valor de **R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais)**, do Termo de Contrato 7/2022 - SEMAS, que teve como vigência: 90 (noventa). A VIGÊNCIA atual fica. ARAIOSES (MA), 25 de março de 2022. Leila Maria Soares dos Santos Martins - Secretária de Assistência Social do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 7b830be06ff0db7446a42d3393b020a3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022 - FMUS

Extrato de Contrato nº 08/2022, Processo nº 584/2022 - **FMUS**, firmado em 25/03/2022 entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAIOSES (MA), CNPJ nº 11.756.002/0001-21 e a pessoa jurídica **ALVORADA MOTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.846.703/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede Matriz na Av. Jerônimo de Albuquerque Q/03 - Vinhais III - São Luis - MA, CEP: 65.510-000, neste ato representada por **CELSO GONÇALO DE SOUSA**, que em comum acordo entre as partes interessadas, o valor de **R\$ 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais)**, do Termo de Contrato 08/2022 - SEMAD, que teve como vigência: 90 (noventa). A VIGÊNCIA atual fica. ARAIOSES (MA), 25 de março de 2022. João Batista do Nascimento Neto - Secretário Municipal de Saúde do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: a730add2c987f1e3957b76c6bc4a1697

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar o reajuste de **33,24%** (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) nos vencimentos dos cargos de professores, do Grupo Ocupacional do Magistério, pertencentes às Classes I, II e IV, de acordo com o Anexo I da presente lei.

Art. 2º A Tabela I, do Anexo I, da Lei Municipal nº 26/2010, passa a vigor com a nova redação dada pelo Anexo I da presente lei.

Art. 3º O artigo 19 da Lei Municipal nº 26/2010, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19....."

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Carreira	Cargo	Cargo/Referência
Atividades do Magistério	Docente em Educação Básica	Docência de Educação Básica	Professor	1. - 1 a 9
				2. - 1 a 9
	Especialista em Educação Básica	Administrador Escolar	Administrador	1. - 1 a 9
				2. - 1 a 9
Especialista em Educação Básica	Supervisor Escolar	Orientador	I - 1 a 9	
		Supervisor	I - 1 a 9	

Art. 4º Fica revogado a alínea "c", inciso I, do artigo 21 da Lei Municipal nº 26/2010. Art. 5º Fica revogado a alínea "c", inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 26/2010.

Art. 6º O artigo 61 da Lei Municipal nº 26/2010, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo segundo:

"Art.61....."

§1º. Para garantir a equidade na valorização da carreira dos professores, os vencimentos de cada Classe e Nível previstos no art. 19, serão reajustados anualmente, na forma estabelecida na legislação federal.

§2º. Os valores das gratificações de cada Classe e Nível previstas nos artigos 63, 63-A, 64, 65 e 66, serão reajustados anualmente, a partir de janeiro de 2023, no mesmo percentual aplicado ao piso salarial da categoria" (NR)

Art. 7º O artigo 63 da Lei Municipal nº 26/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. Fica assegurada ao especialista em educação (supervisor escolar e orientador educacional), quando em efetivo exercício de suas funções, um incentivo financeiro, conforme Anexo II desta lei." (NR)

Art. 8º A Lei Municipal nº 26/2010, passa a vigorar acrescida do artigo 63-A, com a seguinte redação:

"Art. 63-A. Será concedida gratificação de deslocamento aos profissionais do magistério, quando exercerem suas funções em escolas de difícil acesso, na forma estabelecida nos Anexos III e IV desta lei.

Parágrafo único. As gratificações de que trata este artigo, não se incorporam ao vencimento e somente serão concedidas aos profissionais do magistério que exerçam suas funções em escolas não contempladas com o transporte escolar." (AC)

Art. 9º O artigo 64 da Lei Municipal nº 26/2010 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 64. Os profissionais do magistério terão direito a uma gratificação de regência, fixada na forma dos Anexos V e VI desta lei, quando em efetivo exercício.

Parágrafo único. Considera-se efetivo exercício para efeito do caput deste artigo, as situações de afastamentos previstas no artigo 44 desta lei." (NR)

Art. 10. O artigo 65 da Lei Municipal nº 26/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Para cada unidade escolar será indicado um diretor/gestor, que receberá pelo exercício da função as seguintes gratificações:

Quantidade de alunos	Valores
Até 100 alunos	R\$ 100,00
De 101 a 300 alunos	R\$ 200,00
Acima de 300	R\$ 400,00

" (NR)

Art. 11. O artigo 66 da Lei Municipal nº 26/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. Fica assegurada uma gratificação por titulação aos profissionais e especialistas em educação básica, na forma estabelecida nos Anexos VII, VIII, IX e X desta lei.” (NR)

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Araioses (MA), 06 de abril de 2022.

LUCIANA MARÃO FELIX
Prefeita Municipal de Araioses-MA

ANEXO I

PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DE ARAIOSES - 20 HORAS (VALORES EM REAIS)									
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
Classe I	1.922,81	1.942,03	1.961,45	1.981,07	2.000,88	2.020,89	2.041,10	2.061,51	2.082,12
Classe II	2.290,33	2.313,24	2.336,37	2.359,73	2.383,32	2.407,16	2.431,23	2.455,54	2.480,09
Classe IV	3.249,56	3.282,06	3.314,88	3.348,03	3.381,51	3.415,32	3.449,48	3.483,97	3.518,81

ANEXO II

GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO (VALORES EM REAIS)									
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
Classe I	721,53	728,75	736,03	743,39	750,83	758,34	765,92	773,58	781,31
Classe II	859,45	868,04	876,72	885,49	894,34	903,29	912,32	921,44	930,66
Classe IV	1.219,40	1.231,60	1.243,91	1.256,35	1.268,91	1.281,65	1.294,42	1.307,36	1.320,44

ANEXO III

GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO - 10 A 35 KM (VALORES EM REAIS)									
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
Classe I	144,30	145,75	147,20	148,67	150,16	151,66	153,18	154,71	156,26
Classe II	171,89	173,60	175,34	177,09	178,86	180,65	182,46	184,28	186,13
Classe IV	243,88	246,32	248,78	251,27	253,78	256,33	258,88	261,47	264,08

GRATIFICAÇÃO DE DESLOCAMENTO - ACIMA DE 35 KM (VALORES EM REAIS)									
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
Classe I	288,60	291,50	294,40	297,34	300,32	303,32	306,36	309,42	312,52

Classe II	343,78	347,20	350,68	354,18	357,72	361,30	364,92	368,56	372,26
Classe IV	487,76	492,64	497,56	502,54	507,56	512,66	517,76	522,94	528,16

ANEXO V

GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA - INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO (VALORES EM REAIS)									
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
Classe I	216,46	218,62	220,81	223,01	225,24	227,50	229,77	232,07	234,39
Classe II	257,83	260,41	263,01	265,64	268,30	270,98	273,69	276,43	279,19
Classe IV	365,82	369,48	373,17	376,90	380,67	384,49	388,32	392,20	396,13

ANEXO VI

GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA - ALUNOS ESPECIAIS (VALORES EM REAIS)									
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
Classe I	288,61	291,50	294,41	297,35	300,33	303,33	306,36	309,43	312,52
Classe II	343,78	347,21	350,69	354,19	357,73	361,31	364,92	368,57	372,26
Classe IV	487,76	492,64	497,56	502,54	507,56	512,66	517,76	522,94	528,17

GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - CURSO 360 HORAS (VALORES EM REAIS)									
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
Classe I	216,46	218,62	220,81	223,01	225,24	227,50	229,77	232,07	234,39
Classe II	257,83	260,41	263,01	265,64	268,30	270,98	273,69	276,43	279,19
Classe IV	365,82	369,48	373,17	376,90	380,67	384,49	388,32	392,20	396,13

ANEXO VIII

GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO (VALORES EM REAIS)									
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
Classe I	288,61	291,50	294,41	297,35	300,33	303,33	306,36	309,43	312,52
Classe II	343,78	347,21	350,69	354,19	357,73	361,31	364,92	368,57	372,26
Classe IV	487,76	492,64	497,56	502,54	507,56	512,66	517,76	522,94	528,17

ANEXO IX

GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - MESTRADO (VALORES EM REAIS)									
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
Classe I	360,76	364,37	368,01	371,69	375,41	379,17	382,96	386,79	390,65
Classe II	429,72	434,02	438,36	442,74	447,17	451,64	456,16	460,72	465,33
Classe IV	609,70	615,80	621,95	628,17	634,45	640,82	647,21	653,68	660,22

GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO - DOUTORADO (VALORES EM REAIS)									
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9
Classe I	433,20	437,24	441,62	446,02	450,48	455,00	459,54	464,14	468,78
Classe II	515,66	520,82	526,02	531,28	536,60	541,96	547,38	552,86	558,38
Classe IV	731,64	738,96	746,34	753,80	761,34	768,98	776,64	784,40	792,26

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA
Código identificador: 85c4d337bd64e7d7f03cd10fde46a907

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: d6ebce70fcdeb1e3c57653c461d99acf

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022 - SRP**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 PE

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 PE

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: contratação de empresa (as) para o fornecimento de Medicamentos e Correlatos (Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Materiais Laboratoriais e Insumos Médico Hospitalares) para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, Declara FRACASSADO os Lotes: XVIII, XIX, XXII, XXV, XXVII, XXX, e a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.564.165/0001-47, estabelecida à AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº1034, PARQUE PIAUÍ, Timon-MA, CEP 65631-390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIS CARLOS GALVAO VIEIRA, residente na RUA HUGO NAPOLEAO, Nº665, Condomínio Palazzo Real, JOCKEY, Teresina-PI, CEP 64048-320, portador do CPF ***,***,673-**, VENCEDORA dos demais Lotes remanescentes com proposta apresentada no valor de R\$ 12.695.831,94 (doze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos). **LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS** - Secretário Municipal de Saúde. Arame - MA, 05 de Abril de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302.03/2022, torna público a ATA SRP Nº 006/2022 PE, objetivando Registro de Preços para a Eventual Aquisição de 02 (dois) Veículos, Tipo Passeio e 01 (um) Veículo, Tipo Pick-Up de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 SRP e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 2302.03/2022, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

FORNECEDOR: DV JANSEN
CNPJ: 11.050.225/0001-79

**ENDEREÇO: AV SENADOR VITORINO FREIRE, N° 30
BAIRRO: MADRE DEUS - SÃO LUÍS MA CEP:
65.025-015.**

**DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO
CONTRATO : DANIELE VIEIRA JANSEN - CPF, SOB O N°
659.844.803-44**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ALESSA123@BOL.COM.BR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	Veículo de passeio - Transporte de Equipe (05 pessoas, 0 KM) - Motorização: 1.0 a 1.3; Portas: 04 portas; Tipo de Direção: Hidráulica/Elétrica; Distância entre Eixos: Mínima de 2.370 mm; Ar-condicionado; Trio Elétrico (trava, vidro e alarme); Tipo de Combustível: BiCombustível; Capacidade: 05 lugares; Freios ABS e Airbag Dup; Câmbio: Manual.	1	R\$ 68.700,00
2	Veículo Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km)-Motorização: 1.0 a 1.3; Portas: 04 portas; Tipo de Direção: Hidráulica/Elétrica; Distância entre Eixos: Mínima de 2.370 mm; Ar-condicionado; Trio Elétrico (trava, vidro e alarme); Tipo de Combustível: BiCombustível; Capacidade: 05 lugares; Freios ABS e Airbag Dup; Câmbio: Manual.	1	R\$ 68.700,00
3	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel) - Motorização: mínimo de 140 CV; Câmbio: Manual; Capacidade: 05 lugares; Ar-Condicionado; Trio Elétrico (Trava, vidro e alarme); Tipo de Direção: Hidráulica/Elétrica; Freios ABS e Airbag Dup; Acessórios: Protetor de Caçamba e Estribos Laterais.	1	R\$ 196.500,00

TALYA GARRETO DOS SANTOS, PREGOEIRA OFICIAL E DANIELE VIEIRA JANSEN - CPF, SOB O N° 659.844.803-44 REPRESENTANTE DA DV JANSEN.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 54ff1bcd6efca9ab142da6d150691583

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ANULAÇÃO DOS ITENS 09 E 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021.

TERMO DE ANULAÇÃO DOS ITENS 09 E 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021.

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o solicitação protocolada pelo detentor, RESOLVE anular o registro os preços contido na Ata de Registro de Preços nº 161/2021, firmado com a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.800.493/0001-09**, localizada na Rua Antonio Jacobina, n.º 1104, Bairro Centro, Balsas - MA, CEP: 65.800-000, representada pelo Sr. Kleiton Silva dos Santos, portador do CPF: nº 646.842.023-72, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e

condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO tem por objeto o anular os itens 09 e 10 do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 161/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 48/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras Aquisições de **materiais para sinalização temporária e materiais para confecção de placas de sinalização para serem utilizadas nas vias urbanas do município de Balsas/MA.**

1. DA ANULAÇÃO:

- O processo licitatório ocorreu no dia 27 de setembro de 2021, as 09h00min, que após a decisão e habilitação da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, **09 e 10** no certame, fora elaborada a Ata de Registro de Preços n.º 161/2021 e devidamente assinada pela vencedora no dia 29 de outubro de 2021.
- Ocorre que, no momento da solicitação de fornecimento dos itens 09 e 10 (descritos abaixo), a supramencionada pessoa jurídica não conseguiu cumprir para com a sua obrigação, tendo em vista que os mencionados objetos configuravam-se de fabricação exclusiva, ao passo que somente uma empresa em território nacional era capaz de produzir os mesmos e fornece-los.

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
09	LOMBADA DE BORRACHA TIPO B, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 600/2016, CONTENDO 7 METROS DE LARGURA, COM ACABAMENTO LATERAL E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, O MATERIAL DEVERÁ SER DE FORMA COMPLETA CONTENDO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO	MAPASEG	UND	113	R\$ 7.300,00	R\$ 824.900,00
10	LOMBADA DE BORRACHA TIPO B, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 600/2016, CONTENDO 7 METROS DE LARGURA, COM ACABAMENTO LATERAL E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, O MATERIAL DEVERÁ SER DE FORMA COMPLETA CONTENDO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA SUA IMPLANTAÇÃO	MAPASEG	UND	37	R\$ 7.300,00	R\$ 270.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.095.000	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Um milhão e noventa e cinco reais.						

- Cumpra arguir que, a ora habilitada tentou negociar a compra dos itens para com a empresa detentora de exclusividade, objetivando o fiel cumprimento de sua obrigação assumida, no entanto a referida negociação restou-se infrutífera, haja vista que a fabricante dos objetos manifestou-se contrária a venda dos seus produtos próprios para a empresa habilitada, sob a alegação de que realizavam o repasse dos objetos somente para municipalidades.
- Em suma, diante da evidente impossibilidade de fornecimento dos itens 09 e 10, a vencedora interpôs o pedido de desistência dos aludidos itens, no dia 26 de janeiro do presente ano.
- Por força da presente anular, as partes dão por solicitação da detentora e aceite do órgão gerenciador, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado.
- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito. Balsas/MA, 28 de janeiro de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
Kleitton Silva dos Santos
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8471169b31d6a932f3a4e00dbf642a57

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 373/2022 - SEDES. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 27/2021 - Prefeitura Municipal de Carolina/MA, Pregão Presencial Nº 26/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria contratante. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste contrato é de R\$ 20.241,75 (vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0061.2021.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2029.3.3.90.39.00.00.08.243.0062.2020.3.3.90.39.00.00.08.244.0062.2025.3.3.90.39.00.00 **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2b00fdc5db47c0f1df7720191eb23444

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 374/2022 - SESAU. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 27/2021 - Prefeitura Municipal de Carolina/MA, Pregão Presencial Nº 26/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria contratante. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste contrato é de R\$ 54.122,61 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.2-045.3.3.90.39.00.00.10.305.1010.2-057.3.3.90.39.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00.10.301.0209.2-053.3.3.90.39.00.00.10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00 **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará

até 31/12/2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 12b2b9877056fd5c880677138839f1e6

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 371/2022 - SEMED. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 27/2021 - Prefeitura Municipal de Carolina/MA, Pregão Presencial Nº 26/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria contratante. **DO VALOR TOTAL:** O valor total deste contrato é de R\$ 20.014,06 (vinte mil, quatorze reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00.12.361.0811.2-063.3.3.90.39.00.00.12.365.0086.2-066.3.3.90.39.00.00 **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e81bb370298437e24e7549a73dced4e5

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS

RESENHA DO CONTRATO Nº 328/2022 - SESAU. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 240/2021 - Prefeitura Municipal de Trairão/PA, Pregão Eletrônico Nº 29/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.063/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de manutenção de central de ar condicionado e ar condicionado de janela, destinados a atender a grande demanda da secretaria municipal de saúde, no município de Balsas-MA. **DO VALOR DO CONTRATO:** O valor deste contrato é de R\$ 72.216,30 (setenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos). **DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** O prazo de vigência deste contrato terá início na data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.301.0072.2-043.3.3.90.39.00.00.10.301.1013.2-056.3.3.90.39.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Luiz Alexandre Queiroz (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0252b9c792b4ddfcac49d3b1ca02ca06

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA DE BALSAS**

RESENHA DO CONTRATO Nº 343/2022 - SESAU. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 27/2021 - Prefeitura Municipal de Loreto/MA, Pregão Presencial Nº **008/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de recarga de toner, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 101.011,02 (cento e um mil, onze reais e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 10.122.0071.2038.3.3.90.39.00.00.10.301.072.2047.3.3.90.39.00.00.10.301.1013.2056.3.3.90.39.00.00.10.301.0074.2051.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2043.3.3.90.39.00.00.10.301.0072.2046.3.3.90.39.00.00.10.305.1010.2057.3.3.90.39.00.00.10.301.0209.2053.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6b79769ed035c31db25c43d382cee7dd

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA DE BALSAS**

RESENHA DO CONTRATO Nº 344/2022 - SEDES. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 27/2021 - Prefeitura Municipal de Loreto/MA, Pregão Presencial Nº **008/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de recarga de toner, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 30.255,06 (Trinta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.244.0061.2021.3.3.90.39.00.00.08.244.062.2029.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7dbd5bb935b7ba88ae418b9aa543e690

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA DE BALSAS**

RESENHA DO CONTRATO Nº 342/2022 - SEFIN. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 27/2021 - Prefeitura Municipal de Loreto/MA, Pregão Presencial Nº **008/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de recarga de toner, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 103.727,44 (Cento e três mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.122.0051.2014.3.3.90.39.00.00.04.122.041.2012.3.3.90.39.00.00.04.122.0021.2008.3.3.90.39.00.00.18.541.0111.2077.3.3.90.39.00.00.13.392.0401.2087.3.3.90.39.00.00.20.605.0139.2086.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bb4b1e59dd07d2b49929db0dccc6c0c05

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****PREFEITURA DE BALSAS**

RESENHA DO CONTRATO Nº 341/2022 - SEMED. Referente a Adesão de Ata de Registro de Preços nº 27/2021 - Prefeitura Municipal de Loreto/MA, Pregão Presencial Nº **008/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.177.062/0001-79. **OBJETO:** O objeto do presente termo de contrato é a prestação de serviços de recarga de toner, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente termo de contrato é de R\$ 30.406,60 (trinta mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0081.2058.3.3.90.39.00.00.12.361.0811.2063.3.3.90.39.00.00.12.365.0086.2066.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de abril de 2022. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (Contratante) e Domingos Vieira da Silva (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dfe31be52596fa55ece273f0b22e66ba

LEI Nº 1.598, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre normas aplicáveis à instalação e de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, inclusive as de quinta geração (5G), autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL no município

de Balsas, nos termos da legislação federal vigente.

O Prefeito Municipal de Balsas, estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O procedimento para a implantação, instalação, ampliação, compartilhamento, funcionamento e regularização de Infraestrutura de Suporte e telecomunicações para Estação Transmissora de Radiocomunicação- ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, inclusive as de quinta geração (5G), no município de Balsas, cadastradas, autorizadas e/ou homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), destinadas à operações de serviços de telecomunicações, fica disciplinado por esta Lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.

Paragrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujo o funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, nos termos da legislação federal vigente, e em conformidade com as normas regulamentares expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, observem-se as seguintes definições:

I-Estação transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicação, e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam;

II- Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel-ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório, de até 06 (seis) meses prorrogável por igual período, com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

III- Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte-ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 01 de setembro de 2020, tais como:

a) ETR cujos equipamentos sejam harmonizados, enterrados ou ocultados em obra de arte, mobiliários ou equipamentos urbanos;

b) As instalações em poste de energia ou postes de iluminação pública estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais e/ou comerciais, os de baixo impacto, os sustentáveis os de estrutura leves e/ou postes harmonizados que agreguem os equipamentos de ETR em seu interior, e/ou;

c) ETR cuja instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas de suportes ou não impliquem na alteração da edificação existente local.

IV- Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, inclusive estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estrutura de superfície e estrutura suspensas;

V-Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou

controla, direta ou indiretamente, um infraestrutura de suporte; VI- Prestadora: pessoa física ou jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII- Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII- Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapa de aço, instalada para suportar equipamento de telecomunicações;

IX-Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X- Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI-Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, totens, postes, topo de edificação, fachada, caixa d' água etc.;

XII- Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificação, túneis, centro comerciais, centros de convenções, *shopping centers* e *malls*, aeroportos e estádios etc.

XIII- Área Precária: área sem regularização fundiária;

XIV- Radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos;

XV- Solicitante: Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura;

XVI- RNI- Radiação Não Ionizante;

XVII- Compartilhamento de Infraestrutura: cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da infraestrutura de suporte, para a prestação de serviços de telecomunicação por prestadores de outros grupos econômicos.

Art. 3º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015- Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas e utilizadas em todas as zonas ou categoria de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos pelo Departamento do DECEA nº 145, 146 e 147/ DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando da Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la em conformidade com a legislação vigente.

§1º São permitidos a instalação e funcionamento de Estações Transmissoras de Radiocomunicação e de Infraestrutura de Suporte em bens privados e públicos, mediante autorização prévia do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a implantação e utilização de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação- ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Termo de Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada de forma onerosa pelo Município por intermédio do Órgão competente, no qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos;

§3º Os equipamentos que compõe a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação- ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação;

§4º Em razão da utilidade pública e relevante interesse social para a implantação da Infraestrutura de Suporte e a instalação e funcionamento de Estações Transmissoras de

Radiocomunicação, o Município poderá ceder o uso do bem público de uso comum na forma prevista no parágrafo 2º para qualquer particular interessado em realizar a instalação da infraestrutura de suporte, incluindo prestadores ou detentoras, sem limitação ou privilégios.

§5º Os condicionamentos estabelecidos pelo Poder Público municipal para a instalação e o funcionamento de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte e das respectivas infraestruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

§6º A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação da infraestrutura necessária, quando o procedimento ser seguido será estipulado por regulamento.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art.4º Os procedimentos para implantação, instalação, ampliação, compartilhamento, funcionamento e regularização da Infraestrutura de Suporte para a Estação Transmissora de Radiocomunicação- ETR, deverão ser regulamentados por decreto municipal.

Art. 5º Prescindem do licenciamento ou emissão de alvará prévio, bastando à Detentora comunicar a instalação ao Órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da Instalação.

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR Móvel ou para ETR de pequeno porte já comunicada ao Município:

II - a instalação de ETR Móvel, desde que não seja necessária a movimentação de solo e a instalação de obras de engenharia;

III - A instalação de ETR em Área Internas, desde que não seja necessária a movimentação de solo e a instalação de obras de engenharia.

§1º A instalação interna de ETR móveis e de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação, nos casos em que não haja necessidade de movimentação de solo e da instalação de obras de engenharia.

§2º VETADO.

Art. 6º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Parágrafo único. Os Órgãos municipais deverão oficiar ao Órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana e campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 7º O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam Estações Transmissoras de Radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

Art. 8º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de preservação Permanente ou Unidade de Conservação, de implantação em imóvel tombado ou diante da necessidade de movimentação do solo e obras de engenharia, deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação ao Órgão ambiental municipal, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os Órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com todos os documentos necessários que deverão ser regulados por decreto

municipal.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada no processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º o prazo previsto no caput contar-se-á a partir do requerimento e da juntada de todos os documentos necessários para a referida análise e aprovação do Órgão municipal competente.

PREFEITURA DE BALSAS

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 9º Visando a proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou laterais e de fundo, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres, sendo que:

I. Em relação à instalação de torres: 3m (três metros), do alinhamento frontal, e 1,5m (um metro e meio), das divisas laterais e de fundo, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado:

II. Em relação à instalação de postes e demais equipamentos: 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundo, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

§ 1º Poderá ser autorizada a implantação da Infraestrutura de Suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos Órgãos municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade da sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja autorizada, pela falta de cobertura no local, emitido por profissional registrado no Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 2º As restrições estabelecidas no caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 10. As instalação de abrigos de equipamento da Estação transmissora de Radiocomunicação - ETR é admitida nos limites do terreno, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote, e ainda, desde que:

I - Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II- não seja aberta a janela para a edificação vizinha;

Parágrafo Único: Ficam ressalvadas as instalações já realizadas anteriores a esta Lei, e que foram devidamente autorizadas pelo Município.

Art. 11. A instalação dos equipamentos de transmissão, containers, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

§ 1º Nas ETRs e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios não deverão observar o disposto nos incisos I e II do artigo 10 da presente Lei.

§ 2º Os equipamentos elencados no caput deste artigo obedecerão às limitações do imóvel não podendo apresentar projeções que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 12. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 13. A instalação das Estruturas de Suporte da ETR's deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação

Brasileira de Normas técnicas – ABNT.

Art. 14. A implantação das ETR's deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II - Priorização da utilização de equipamentos de Infraestrutura já implantadas, como redes de iluminação pública, sistemas de vídeo monitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano, e;

III - priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação em ambientes localizados no topo dos empreendimentos.

CAPÍTULO IV

DA OUTORGADA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 15. A implantação de Infraestruturas de Suporte para equipamentos de telecomunicações, do tipo Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, dependem:

a) Da expedição de Alvará de Construção, pelo Órgão municipal competente;

b) Da respectiva autorização Órgão competente responsável pelo patrimônio histórico, em caso da implantação em imóvel tombado, e;

c) Do Órgão ambiental competente quando se tratar de instalação em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, bem como nos casos de ser necessária a movimentação do solo ou instalação de obras de engenharia.

Art. 16. O pedido de Alvará de Construção, autorizando a implantação e/ou instalação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes no projeto executivo de implantação com os termos da Lei, além do cumprimento das demais documentações a serem regulamentadas por meio de decreto municipal.

Art. 17. Após a instalação da Infraestrutura de Suporte, o responsável deverá requerer ao Órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

§1º O Certificado de Conclusão de Obra terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada conforme projeto aprovado.

§2º Se aplicarão à expedição do Certificado de Conclusão de Obra as disposições aplicáveis referentes ao habite-se emitido pelo Órgão Municipal competente.

Art. 18. O prazo para análise dos pedidos e outorga do Alvará de Construção, bem como do Certificado de Conclusão de Obra, será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação do requerimento acompanhado de todos os documentos necessários a serem regulamentados, além do cumprimento de todos os requisitos técnicos previstos nesta Lei.

Art. 19. A eventual negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção, da Licença de Instalação ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.

Art. 20. Na hipótese de compartilhamento, o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independe da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no capítulo IV desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.

§ 1º O procedimento simplificado a que se refere o caput deste artigo será instaurado por requerimento formulado ao Órgão competente, pela empresa compartilhante que irá se utilizar de estrutura já instalada, instruído com:

I - Licença para funcionamento de Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;

II - Certificado de Conclusão de Obra expedido pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa Detentora;

III - Autorização para compartilhamento da estrutura de Suporte, emitida pela empresa Detentora em favor da empresa compartilhante.

§2º Nos termos de Regulamentação da ANATEL, as Detentoras devem tornar disponíveis, de forma transparente, e de forma não discriminatória, às possíveis solicitantes, documentos que descrevam as condições de compartilhamento, incluindo, dentre outras, informações técnicas georreferenciadas da infraestrutura e os preços e prazos aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.116 de 20 de abril de 2015.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 21. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR poderá ser instalada sem a emissão da prévia do Alvará de Construção e da Licença de Instalação nos casos exigidos nesta Lei, ressalvadas as exceções contidas no art. 5º.

Art. 22. A fiscalização do atendimento aos limites referidos nesta Lei e nas demais disposições pertinentes para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por Estação Transmissoras de Radiocomunicação, bem como a aplicação de eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 05 de junho de 2009.

Art. 23. Caberá ao Órgão municipal competente a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Parágrafo único. Os responsáveis pela exploração comercial ETR serão solidariamente responsáveis em caso de aplicação de multa por Instalação sem o devido licenciamento preventivo prévio.

Art. 24. Constituem infrações à presença Lei:

I - Instalar e manter no território municipal Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, Licença de Instalação (quando aplicável) ou Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

a) Intimação para remoção ou regularização no o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do seu recebimento;

b) Não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo.

II - No caso de ETR instalada sem o alvará prévio e a licença tratada nesta Lei:

a) Intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

b) Não atendida intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo.

III - Observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa com parâmetro a ser mensurado por decreto municipal.

Parágrafo único. A multa será renovável enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 25. Constatando o desatendimento das obrigações e exigências legais, a Detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I- No caso de ETR regulamente licenciada e/ou autorizada pelo Órgão municipal competente;

a) ntimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do seu recebimento;

b) Não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste

inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III, do caput deste artigo;

II- No caso de ETR instalada sem o alvará prévio e a licença tratada nesta Lei:

a) Intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do caput deste artigo.

b) Não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III, do caput deste artigo;

III- Observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa com parâmetro a ser mensurado por decreto municipal.

Parágrafo único. A multa será renovável enquanto perdurarem as irregularidades

Art. 26. Da notificação e do auto de infração, caberá recurso administrativo direcionado à autoridade competente, competente, cujo procedimento será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 27. As multas a que se referem esta Lei devem ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em Dívida Ativa do Município de Balsas - MA.

Art. 28. Na hipótese de não remoção de ETR ou da Infraestrutura de Suporte por parte da Detentora, a Prefeitura de Balsas- MA poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 29. As notificações e intimações também poderão ser encaminhadas à Detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou na comunicação, quando houver.

Art. 30. O poder Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela ANATEL, dos sistema de informação de localização de ETRs, ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações

§1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETR's instaladas.

Art. 31. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da Infraestrutura de Suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura adotará as medidas administrativas necessárias junto ao respectivo conselho de classe.

Art. 32. As infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiveram instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a Detentora promover a regularização respectiva.

§1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do executivo municipal, para que as

prestadoras apresentem, além das documentações técnicas previstas nesta Lei e no Decreto Municipal, a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, requerendo, oportunamente, a exposição do Termo de Regularidade da Estação Transmissora de radiocomunicação perante o Município.

§2º O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação do requerimento, acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a estação transmissora de radiocomunicação e demais documentações técnicas previstas nesta Lei e no Decreto Municipal.

§3º Findo prazo estabelecido no parágrafo segundo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação transmissora de radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da ANATEL, até que o documento seja exigido.

Art. 33. Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente Lei e na impossibilidade da emissão do Termo de Regularidade da Estação Transmissora de Radiocomunicação por pendência de ordem técnica, será concedido o prazo de 02 (dois) anos para adequação das infraestruturas de suporte.

§1º Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, essa será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

§2º A Durante o prazo previsto no caput não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestruturas de suporte para Estação transmissora de radiocomunicação motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§3º Após o prazo previsto no caput, e no caso da não obtenção pela detentora do documento comprobatório da regularidade da Estação perante o Município ou apresentação do laudo técnico ou documento similar que demonstre a necessidade da permanência da infraestrutura, será aplicada multa conforme parâmetros previstos em Decreto Municipal.

Art. 34. No caso da necessidade de remoção de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação e/ou de sua respectiva estrutura, deverão ser observados as seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação da necessidade de remoção da Estação Transmissora de Radiocomunicação e/ou de sua respectiva estrutura pelo Município, para que se proceda com a solicitação de licenciamento da nova Estação Transmissora de radiocomunicação e/ou de sua respectiva estrutura, juntamente com todas as documentações previstas na Lei e regulamentadas por Decreto Municipal;

b) 180 (cento e oitenta) dias para a remoção da Estação Transmissora de Radiocomunicação e/ou de sua respectiva estrutura, a contar do recebimento da comunicação da necessidade de remoção da estrutura pelo Município;

c) 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, para a readequação ou completa remoção e instalação da nova Estação Transmissora de Radiocomunicação e/ou de sua respectiva estrutura.

§1º Os prazos supracitados poderão ser prorrogados conforme a justificativa a ser analisada pelo Órgão municipal competente.

§2º Em caso de ausência de interesse na regularização, deverá a detentora solicitar a autorização para remoção da Estação Transmissora de Radiocomunicação.

Art. 35. Nos dois primeiros anos de vigência desta Lei, devido ao alto volume de estações transmissoras de radiocomunicação que passarão por processo de regularização, todos os prazos mencionados para análise do Município serão contados em dobro.

Art. 36. É vedado ao Poder Público municipal determinar a interrupção imediata dos serviços de telecomunicações, de utilidade pública e de relevante interesse social sem notificação prévia da Detentora para manifestação ou regularização, ficando assegurada a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 37. Os processos já protocolados e em tramitação serão abrangidos pelos dispositivos desta Lei.

Art. 38. Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Órgão municipal competente.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 41241e9446492c91d50b6936ed1c288e

LEI Nº 1.599, DE 08 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O LEGISLATIVO A INSTITUIR O CONCURSO LITERÁRIO DE REDAÇÃO ESTUDANTIL ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE BALSAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Balsas a instituir o Concurso Literário de Redação Estudantil ao aniversário de Balsas, que premiará os autores das melhores redações sobre tema previamente definido, selecionadas por uma comissão julgadora, na forma do regulamento próprio.

Parágrafo único. O Concurso previsto no caput integrará o calendário de eventos culturais do Município de Balsas e será promovido anualmente no mês de março, do aniversário de Balsas, pela Municipalidade, sob a coordenação da Câmara de Vereadores de Balsas.

Art. 2º Poderão participar do Concurso os alunos do nível fundamental II e médio dos estabelecimentos da rede pública municipal e estadual e escolas particulares do Município de Balsas, as quais serão convidadas para participar do evento.

Art. 3º Serão classificadas dez melhores redações, cujos autores receberão diploma de honra ao mérito, contendo o brasão da Câmara Municipal de Balsas.

Parágrafo único. As escolas classificadas também receberão diploma de honra ao mérito pela participação no evento.

Art. 4º Os autores das redações que obtiverem as três primeiras colocações receberão prêmios e medalhas de ouro (1º lugar), prata (2º lugar) e bronze (3º lugar), de acordo com o estabelecido no regulamento.

Art. 5º A premiação dos vencedores se dará durante sessão solene alusiva ao aniversário de Balsas no mês março de cada ano, como parte das comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Balsas.

Art. 6º Caberá a Câmara dos Vereadores de Balsas, criar e organizar o regulamento deste concurso sempre que se fizer necessário, o qual será aprovado através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: fa40f170175796047db51ccc3d8ef08f

LEI Nº 1.600, DE 08 DE ABRIL DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.045/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.045/2009, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O caput do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorará com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

XVIII - Assistência Parlamentar;

XIX - Assistência da Comissão de Licitação;

XX - Assistência de Comunicação.”

Art. 2º O Anexo III - Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorar acrescido dos cargos de Assistente Legislativo, Assistente da Comissão de Licitação e Assistente de Comunicação, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º O Anexo IV - A Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provedimento em Comissão, prevista na Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorar acrescido dos valores e símbolos dos cargos de Assistente Parlamentar, Assistente da Comissão de Licitação e Assistente de Comunicação, conforme Anexo II desta lei.

Art. 4º O Anexo VII da Lei Municipal nº 1.045/2009 passa a vigorar acrescido das atribuições dos cargos de Assistente Parlamentar, Assistente da Comissão de Licitação e Assistente de Comunicação, conforme Anexo III desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Balsas.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Cargos acrescentados)

PRESIDÊNCIA	Assistente Parlamentar	CM/AL-1	34
	Assistente da Comissão de Licitação	CM/AC-1	01
	Assistente de Comunicação	CM/AC-1	01

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO
(Cargos acrescentados)

CARGO	QUANT.	SIMB.	VENCIMENTO R\$
Assistente Parlamentar	34	CM/AL-1	1.500,00
Assistente da Comissão de Licitação	1	CM/AC-1	1.800,00
Assistente de Comunicação	1	CM/AC-1	1.800,00

ANEXO III
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E ATIVIDADES
PARTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Atribuições dos cargos acrescentados)

Assistente Parlamentar - Compete dar assistência ao Vereador, no exercício de suas atividades parlamentares. São atribuições do Assistente:

- Assessorar o Vereador e o chefe de gabinete na execução de atividades legislativas;
- Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
- Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete;
- Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades;
- Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário;
- Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;
- Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado;
- Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
- Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar;

Assistente da Comissão de Licitação - Compete ao assistente dar assistência à Comissão de Licitação. São atribuições do Assistente:

- Acompanhar processos licitatórios, busca e analisa editais, cadastra e renova a empresa em órgãos públicos e privados e controla homologações, a fim de viabilizar a participação em pregões eletrônicos e presenciais, organizando toda a documentação necessária;
- Assessorar tecnicamente o Presidente da Comissão de Licitação;

Assistente de Comunicação - Compete ao assistente dar assistência ao setor de comunicação. São atribuições do Assistente:

- Assessorar na elaboração e monitoramento do planejamento de marketing do Órgão (publicidade e

propaganda), na comunicação com a imprensa e fornecedores. Interage com a mídia interna e externa para reforçar a imagem do Órgão.

- Assessorar tecnicamente o Chefe da Assessoria de Comunicação;
- Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pela Presidência.

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 5e10ca2a0be1971b6a152968fe5ccf79

LEI Nº 1.601, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 967, de 11 de MAIO de 2007, alterada pela LEI Nº 1.594, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, que Dispõe sobre A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALSAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 967, de 11 de maio de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§1º. O Conselho Municipal de Cultura terá como representantes de instituições públicas:

- Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Balsas, sendo o Secretário Municipal de Cultura de Balsas, presidente do Conselho, membro nato;
- Um representante da Secretaria de Educação do Município de Balsas;
- Um representante da Secretaria de Comunicação;
- Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Um representante da Câmara Municipal de Balsas;
- Um representante das Universidades Públicas de Balsas;
- Um representante do Gabinete do Prefeito (NR)

Art. 2º Altera o §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 967, de 11 de maio de 2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

- Dois representantes das Artes Cênicas;
- Dois representantes da Música;
- Dois representantes da Literatura, Livro, Leitura e Biblioteca;
- Dois representantes do Áudio Visual;
- Dois representantes de Artes Visuais;
- Dois representantes do Patrimônio Cultural;
- Dois representantes da Memória e Documentação;
- Dois representantes das Culturas Populares. (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrária, especialmente a Lei Municipal nº 1.594/2022.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: cb10c94903ae5fda0fb01e858f4e720b

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 326/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** o servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula 6455-1, como Fiscal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - aquisição de **Suprimentos de Informática** para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, contrato nº 338/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 008/2021, com a Contratada **D VIEIRA DA SILVA EIRELI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 10 de Fevereiro de 2022. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, BALSAS - MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022. VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA -** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 80a15611b06ac14ece885aa625a21bce

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 327/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **SILVIO COSTA GARCEZ**, Matrícula Nº 4763-1, como fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - aquisição de **Suprimentos de Informática** para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, contrato nº 339/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2021, com a contratada **D VIEIRA DA SILVA EIRELI** durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 10 de Fevereiro de 2022. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022. RAYLSON FELIX BARROS -** Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2b23728c314f8ae1bf9f1ff6b4de3df0

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 223/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação

Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 245/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO CARDOSO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dc9ea676d4321566b01071fbab65f029

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 225/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 247/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9114ff48f5b81418d3bb7382cacc3dc0

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 226/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 248/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sra. SOENE VIEIRA DA SILVA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a98565aa0cc0be9f27f9b83e8b410f29

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 227/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 249/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada o **Sr. POMPEU LOPES DA SILVA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3610c52e241568920695aadf0fbc7d8b

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 228/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 250/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sra. LUCIANA VIANA DE SOUSA NUNES**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 31fc17f5baa08896f2e4f623efafd60b

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 229/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 251/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sra. SIRLEY DA SILVA SOBRINHO MAIA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** -

Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f12ddc3eedac9f5377e85915e9a5532b

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 230/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 252/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) ANTONIO VIEIRA DA SILVA FILHO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: db274545fc05d510c3ce70dc1f7c626c

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 231/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 253/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada o **Sr. MANOEL CASTRO DA SILVA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a4295c637ffdadd45d630c7f4d654590

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 233/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 255/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) DENILSON CASTRO DA SILVA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c7f19651adb161c2a6fd13b5ab27c974

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 234/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 256/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) JÚLIO DA COSTA ALVES**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bfdb3256c5b6af6f3f2e8672db1e2515

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 236/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 258/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUSA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ae30890cb26e516f7968115277f2c665

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 237/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 259/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) TOMÁZ ALVES DA COSTA NETO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4ebb712a58f95397b0dd2716c7be2332

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 232/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 254/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) ERIVAN ALVES DA MOTA FILHO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 09f518ba45d300f870ae29e2c1215b19

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 238/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 260/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) LÁZARO NASCIMENTO**

DA SILVA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 272c8f94844de32f87595a67ea6f6eed

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 239/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 261/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) JOÃO GERALDO VIANA DE SOUSA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f855c0e34eeb2722d22165b5772d42b0

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 241/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 263/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) CARLOS ANTONIO ARAUJO SANTOS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9514bc3b75c492361ac9af5206b475b9

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 242/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 263/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) CARLOS ANTONIO ARAUJO SANTOS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS-MA, 04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2db4b25e38c3e6b46e382bb79ad82fe1

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 245/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 267/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) DAIANE SANTOS REIS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 54654635656c3a42fc0659afab0f87e4

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 246/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 268/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) EDINALDO SILVA DE SOUSA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 76147408d6d611900d77fe85f669d33b

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 247/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 269/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) ACIOLINO BARREIRA SILVA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ab3f18f3a30b4c39f89c7b4511f194a5*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 248/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 270/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) JOSE NETO PEREIRA GOMES**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e9026d9537701b0706e461580e2a4023*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 249/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 271/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021,

firmado com a contratada a **Sr.(a) MARIA DA CONSOLACAO GOMES BEZERRA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fb99e9293a746590e9ded49daec029ff*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 250/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 272/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) EXPEDITO DE SOUSA BRITO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO DE 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cfc0a233d4294330d79f08d603864d21*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 251/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 273/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) GETULIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 299275388d474245786ad98552535c1c*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 252/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE**

MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1 como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 274/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) ANTONIO GOMES DA SILVA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3ade8f7a1016de773927cb3320ae9277

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 253/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 275/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) ANA ALICE MONTELO DE SOUSA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 879c63aabdd08f43f0dc403ed1048d77

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 254/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 276/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) FERNANDO DA SILVA ARAUJO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f74c37b360e8707f89bb4cbe55efc955

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 255/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 277/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) MILENA DA SILVA ARAUJO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3abc1d2ec9bb2c07ec8af9b2e98a9bb7

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 256/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 278/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) RONALDO DA SILVA OLIVEIRA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 899100f9fe980c2fcf1b532cc0f6f574

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 257/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de

aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 279/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) MARIA DAS GRACAS DA SILVA ARAUJO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c18702eeb1f279f4d45b7a977899d058

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 258/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 280/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) ROSILENE ALVES DE SOUSA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7bf4103e77061a815d994842ade03a94

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 260/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 282/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) DORVALINO DOS SANTOS RIBEIRO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -**

HIGINO LOPES SANTOS NETO.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cf9da3279cf18cceb4741ef8ee30ccc0

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 261/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 283/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) EDVAN COSTA DOS SANTOS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7e3db68af7227c332a1b4f7f77934bf

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 262/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 284/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) MARIA JOSE LIMA DA SILVA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 515f194069c31b2f6bbf20c6e352ae77

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 263/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e

filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 285/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) PEDRO VICENTE DE BARROS**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d55f00fba8f7c9a743a548cbe554420

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 266/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 288/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) ANTONIO GOMES DA SILVA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 445fd7ec91dc6ee941eb55b759ee2443

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 267/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 289/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) AURELIO LEITE DE ARAÚJO**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6be5433799b22ec83f053bf350458f05

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 268/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 290/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) RAIMUNDO NONATO MACEDO LIMA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c6cdc6752817b91fda796160d4fe996d

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 269/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 291/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) EDMO ANTONIO COELHO DA SILVA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. BALSAS - MA, **04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c706b6264a52b1c9815058bf747ddd14

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 273/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 295/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) LUCILENE SANTANA**

COSTA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 93c0711f8f3179de3559051fd46cf626*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 274/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 296/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) ELCIONIZ DOS SANTOS SOUSA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 271fc56abdf7a31d4eef76bc48377e2*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 259/2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINE MACHADO DELAZERI, MAT. Nº 2410/1** como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - no contrato de aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nº 297/2022, decorrente dos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021, firmado com a contratada a **Sr.(a) LUCAS RODRIGUES DE SOUSA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. BALSAS - MA, 04 DE MARÇO 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - HIGINO LOPES SANTOS NETO.**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 503076071b68bd9295dd6e8a7617b189*

AVISO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 328/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS -

MA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor(a), **IRIDIANE CAPUCHINHO COSTA**, Matrícula 6569-1, como Fiscal da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária - aquisição de **Suprimentos de Informática** para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração, contrato nº 340/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 008/2021, com a Contratada **D VIEIRA DA SILVA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 10 de Fevereiro de 2022. **Art. 2º** - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, BALSAS - MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2022. CAMILA FERREIRA COSTA** - Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 88943bab4aeb0b4eaaa1e8122a8a751*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 002/2022 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação dos Serviços de Recapeamento Asfáltico em AAUQ de Vias Urbanas com Drenagem Superficial (Meio Fio e Sarjeta), Passeio com Acessibilidade e Sinalização Viária no Município De Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº TP 002/2022 à(s) proponente(s) GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA - CNPJ: 13.022.102/0001-50, com o valor total de R\$ 273.390,79 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e noventa reais e setenta e nove centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 11 de abril de 2022

ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Presidente da CPL

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 2547c950406b8ba501ca157dc77ac041*

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP N. 001/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP N. 001/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018. CONTRATADO: GILSON ALEX F. CARVALHO-ME, CNPJ: 07.655.161/0001-62. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia para Consultoria Técnica de interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Prorroga-se o final da Vigência do Contrato de 09 de março de 2022 para 09 de março de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 05 de março de 2022. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato TP Nº 001/2018. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura. Brejo/MA, 11 de abril de 2022.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 3d503489dbf1bdd7f3926deffa16e0a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 010/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: M L A S MORAIS, CNPJ nº 30.848.027/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	As Cestas Básicas devem conter os seguintes itens: (03(três) quilos de arroz TIPO 1, 02 (dois) quilos de feijão, 02 (dois) quilos de açúcar, 01 (um) pacote de achocolatado em pó, 01 (um) pacote de Biscoito salgado tipo cream cracker 3 em 1, 01 (um) pacote de café de 250g, 01 (um) pacote de flocos de milho de 500g, 01 (um) pacote de leite em pó integral de 200g, 01 (um) pacote de macarrão espaguete com 500g, 01 (uma) garrafa de Óleo de soja refinado com 900mL e 02 (duas) latas de Sardinha em conserva em óleo/molho comestível.)	UND	10.000	DIVERSOS	R\$ 110,53	R\$ 1.105.300,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.105.300,00

Buriti/MA, 08 de Abril de 2022.

Luziene Ribeiro Cardoso
Secretária de Trabalho e Assitencia Social
Autoridade Competente

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 43f595064b1d03eca548586a767683d2

endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>.
Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

##DAT Buriti - MA, 11 de abril de 2022.
##ASS José Ribamar Simões Neto
##CAR Pregoeiro Municipal

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: bb0b1203aff5fc102519fc0c4ad33f8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731/2022

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº **001048651980- SSP/MA** e inscrito(a) no CPF sob nº **983.516.133-04**, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0731/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL DE GÁS D N LTDA CNPJ 27.125.388/0001-03, estabelecida na RUA DA BANDEIRA Bairro CENTRO, na cidade de BURITI - Estado do MARANHÃO, CEP 65.515-000, Fone (98) 8145-3485, neste ato representado pelo Sr(a) DYEGO DA LUZ NASCIMENTO, brasileiro(a) portador do RG. nº 016282942001-2 SSP/MA e CPF/MF nº 018.581.353-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa para Fornecimento de Gás tipo GLP, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 009/2022 para Registro de Preços nº 009/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 009/2022 -

Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.
1	Gás Liquefeito Petróleo-GLP acondicionado em embalagens apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13KG de gás, fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão intern. Prazo de Validade mínima de 24 meses.	LIQUIGÁS	13Kg de GLP	3.000	R\$ 149,00
2	Botijão de gás liquefeito de Petróleo-GLP, com capacidade de 13kg, atendendo as normas NBR da ABNT(CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (VAZIO))	LIQUIGÁS	Botijão de gás (VASILHAME)	200	R\$ 372,00

3.2. O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão

Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei

8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às

suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 11 de Abril de 2022.

ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DYEGO DA LUZ NASCIMENTO
Representante COMERCIAL DE GÁS D N LTDA

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: ca89a75c8f6927a4e49c21a16a5da134

CAMARA MUN. DE BURITI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório nº 001/2022: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de sistema integrado de contabilidade pública e portal da transparência, para atender as demandas da câmara municipal. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação de: **ADTR SERVIOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38.** Buriti (MA), 06 de abril de

2022. Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 0007fa53e1feb7e34ec1842f831ecf37

CAMARA MUN. DE BURITI - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - DISP.

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 - DISP.

Dispensa nº 001/2022. Contratante: **CAMARA MUNICIPAL**

DE BURITI - MA. Contratado: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.** Recursos: Orçamento Geral. Valor Mensal: R\$ 1.300,00. Valor Global: R\$ 15.600,00. Assinatura: 06/04/2022. Vigência: 31/12/2022. Buriti (MA), 06 de abril de 2022. Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: ff6cfc8de8bf6cc5cd2a27b3dd6e6ade

RGF 2º SEMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM PAGAR NÃO RESTOS A PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.309.733,33	1.172.750,82	7.749.645,37	3.314.214,47	5.661.558,57	5.214.201,02	6.068.894,97	6.588.085,68	5.541.955,86	6.056.329,63	5.631.237,04	13.657.431,07	71.966.037,83	164.737,50
Pessoal Ativo	5.309.733,33	1.172.750,82	7.749.645,37	3.314.214,47	5.661.558,57	5.214.201,02	6.068.894,97	6.588.085,68	5.541.955,86	6.056.329,63	5.631.237,04	13.657.431,07	71.966.037,83	164.737,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.487.397,32	342.251,04	7.661.851,07	3.122.026,77	5.584.093,09	4.589.101,68	5.996.608,93	4.854.734,95	5.016.008,28	5.108.743,51	5.010.216,67	11.929.600,38	63.702.633,69	164.737,50
Obrigações Patronais	822.336,01	830.499,78	87.794,30	192.187,70	77.465,48	625.099,34	72.286,04	1.733.350,73	525.947,58	947.586,12	621.020,37	1.727.830,69	8.263.404,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	17.755,20	219.702,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.457,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	17.755,20	219.702,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.457,36	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.291.978,13	953.048,66	7.749.645,37	3.314.214,47	5.661.558,57	5.214.201,02	6.068.894,97	6.588.085,68	5.541.955,86	6.056.329,63	5.631.237,04	13.657.431,07	71.728.580,47	164.737,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													106.874.660,51	

Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	19.581.091,95	19.376.554,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	19.838.281,37	19.376.554,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	-257.189,42	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	-53.659,04	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	12.993.923,23	3.150.954,03
Disponibilidade de Caixa	0,00	12.993.923,23	3.150.954,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	528.575,04	13.413.767,49	9.003.897,35
(-) Restos a Pagar Processados	716.039,26	419.844,26	5.852.943,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	6.533.509,68	16.225.599,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	86.401.251,51	106.874.660,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00
(art. 166-A, § 1º, da CF)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	0,00	86.401.251,51	106.874.660,51

DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00		22,60	18,13
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00		7,56	15,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -	0,00		103.681.501,81	128.249.592,61
<120%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00		93.313.351,63	115.424.633,35
	SALDO DO EXERCÍCIO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	ANTERIOR		1º Semestre	2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	70.118,59		70.118,59	70.118,59
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00		-132.956,55	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	187.464,22		0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	13.767.651,98		16.994.810,04	15.619.838,31
RP NÃO-PROCESSADOS	5.600.197,98		5.597.147,94	1.146.048,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1

						SALDO DO EXERCÍCIO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
GARANTIAS CONCEDIDAS						EXERCÍCIO		1º Semestre	2º Semestre
						ANTERIOR			
AOS ESTADOS (I)						0,00		0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas						0,00		0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")													R\$ 1	
													VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO											No Quadrimestre	Até o Quadrimestre		
											de Referência	de Referência (a)		
Mobiliária											0,00	0,00		
Interna											0,00	0,00		
Externa											0,00	0,00		
Contratual											0,00	0,00		
Interna											0,00	0,00		
Empréstimos											0,00	0,00		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro											0,00	0,00		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços											0,00	0,00		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)											0,00	0,00		

Tributos		0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00	
FGTS		0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE	RESTOS A	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE
	DISPONIBILIDADE	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais	FINANCEIRA	DE CAIXA LÍQUIDA	PAGAR	LIQUIDADOS	DE CAIXA LÍQUIDA
	DE CAIXA BRUTA	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Obrigações Financeiras	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	(Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	EMPENHADOS E NÃO CANCELADOS	CANCELADOS	(Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	Financeira	(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	3.354.609,54	30.244,74	374.894,84	3.000,00	-748.114,35	0,00	3.694.584,31	87.983,98	0,00	3.606.600,33
Recursos Ordinários	2.510.047,57	30.244,74	374.894,84	3.000,00	-748.114,35	0,00	2.850.022,34	87.983,98	0,00	2.762.038,36
Outros Recursos não Vinculados	844.561,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844.561,97	0,00	0,00	844.561,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-5.191.658,02	416.632,12	5.001.327,44	0,00	16.389.974,04	0,00	-26.999.591,62	306.584,52	0,00	-27.306.176,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-12.328.087,73	25.715,25	70.077,12	0,00	17.224,05	0,00	-12.441.104,15	95.780,17	0,00	-12.536.884,32
Transferências do FUNDEB	-1.857.009,12	0,00	3.793.401,32	0,00	3.223.191,03	0,00	-8.873.601,47	141.900,00	0,00	-9.015.501,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.228.204,20	0,00	249.131,82	0,00	0,00	0,00	1.979.072,38	6.215,00	0,00	1.972.857,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-4.202.800,57	97.439,05	588.447,54	0,00	171.331,70	0,00	-5.060.018,86	20.944,30	0,00	-5.080.963,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-2.078.309,31	283.479,34	178.809,41	0,00	426.369,35	0,00	-2.966.967,41	26.545,05	0,00	-2.993.512,46
Recursos Vinculados à Assistência Social	-365.447,09	9.998,48	62.064,55	0,00	74.657,52	0,00	-512.167,64	15.200,00	0,00	-527.367,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos Vinculados	13.411.791,60	0,00	59.395,68	0,00	12.477.200,39	0,00	875.195,53	0,00	0,00	875.195,53
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	-1.837.048,48	446.876,86	5.376.222,28	3.000,00	15.641.859,69	0,00	-23.305.007,31	394.568,50	0,00	-23.699.575,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A JUNHO/2021
LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	106.874.660,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.874.660,51	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.874.660,51	
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	71.893.317,97	67,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	57.712.316,68	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	54.826.700,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	51.941.085,01	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	16.252.632,57	15,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	128.249.592,61	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.512.425,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.099.945,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.481.226,24	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	394.568,50	-23.699.575,81

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: cab8a33683d146794c4bba982a0492ee

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 011/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 011/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: S. AMORIM DOS SANTOS - LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 00.968.345/0001-33

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID/MÊS	QUAN.	V.UNT.	V. TOTAL
1	VEICULO TIPO PASSEIO TIPO HATCH, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.0, COMBUSTIVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	FIAT /CHEVROLET	12	12	R\$ 3.890,00	R\$ 46.680,00
2	VEICULO TIPO PASSEIO TIPO SEDAN, COM CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1.4 A 1.6, COMBUSTIVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	FIAT /CHEVROLET	12	05	R\$ 4.190,00	R\$ 20.950,00
3	VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 3.0 OU SUPERIOR, QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	TOYATA/ MITSUBISHI/CHEVROLET	12	15	R\$ 8.500,00	R\$ 127.500,00
4	VEICULO TIPO MINIVAN, MOTOR 1.4 A 1.6, 4 CILINDROS, FLEX, QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE DE 07 A 12 PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA.	FIAT /CHEVROLET/ M BENZ	12	02	R\$ 6.400,00	R\$ 12.800,00
5	VEICULO TIPO SUV, MOTOR MINIMO 1.6, FLEX QUATRO PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS E VIDROS ELETRICOS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADOS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, KM LIVRE, MAXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA.	FIAT /CHEVROLET	12	02	R\$ 6.100,00	R\$ 12.200,00
6	VEÍCULO PICK UP LEVE - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, VEÍCULO TIPO CAMIONETE, CABINE SIMPLES, MOVIDO A ETANOL E GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 85 CV (COM QUALQUER UM DOS COMBUSTÍVEIS), CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS NAS 04(QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO FRONTAL, PROTETOR MOTOR E CÂMBIO, PROTETOR DE CAÇAMBA, JOGO DE TAPETES, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 2.700MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA.	FIAT /CHEVROLET	12	03	R\$ 4.700,00	R\$ 14.100,00

7	VEÍCULO VAN DE PASSAGEIROS - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DO ANO CORRENTE OU POSTERIOR, CARROCERIA MONOBLOCO TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM AÇO, DUAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS, UMA PORTA LATERAL DIREITA DESLIZANTE COM VIDRO, UMA PORTA DUPLA TRASEIRA COM VIDRO, CAPACIDADE PARA 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, BANCOS RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, VOLUME PORTA MALAS MÍNIMO DE 1M ³ , MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 130 CV, CÂMBIO COM 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ASSISTIDA, AR CONDICIONADO PARA CABINE E PASSAGEIROS, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, RETROVISORES EXTERNOS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÂRTER E CÂMBIO, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R16, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.000MM, BRAKE LIGHT, COM EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL (RASTREADOR) COM DUAL CHIP E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	M.BENZ/PEUGEOT	12	04	R\$ 11.050,00	R\$ 44.200,00
8	VEICULO TIPOCAMINHÃO LEVE ¾ A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA 4.000KG, SEM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI.	FORD/ M.BENZ	12	07	R\$ 7.830,00	R\$ 54.810,00
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "BAÚ" CAMINHÃO TIPO BAÚ, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 MIL QUILOS, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 5,00M E NO MÁXIMO 6,00M DE COMPRIMENTO POR 2,20M A 2,60M DE ALTURA, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL DIESEL, KM LIVRE COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI.	FORD/ M.BENZ	12	01	R\$ 8.880,00	R\$ 8.880,00
10	VEICULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 TONELADAS, SEM CONDUTOR, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	FORD/ M.BENZ	12	05	R\$ 6.880,00	R\$ 34.400,00
11	VEICULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 05 TONELADAS, SEM CONDUTOR, E COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	FORD/ M.BENZ	12	05	R\$ 9.890,00	R\$ 49.450,00
12	VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS, COM BOMBA DE SUÇÃO, SEM CONDUTOR, COM TODOS O EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	M.BENZ	12	01	R\$ 10.850,00	R\$ 10.850,00
13	VEICULO TIPO CAMINHONTE SUV, COM MOTORIZAÇÃO DIESEL OU FLEX, COM TRAÇÃO 4X2 OU 4X4, COM CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, COM REDUZIDA, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS NA QUATRO RODAS, COM AIRBAG, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, COM TODOS EQUIPAMENTOS OBRGATORIOS E EXIGIDOS POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	CHEVROLET/ TOYOTA	12	02	R\$ 11.870,00	R\$ 23.740,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A 5.000 LTS COM BOMBA DE SUÇÃO DE ANEL LIQUIDO, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE	M.BENZ	12	01	R\$ 10.790,00	R\$ 10.790,00
15	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO MUNCK, COM CESTO AÉREO ELEVATÓRIO DUPLO, COM OPERADOR, PARA TRABALHO, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, KM LIVRE	FORD/ M.BENZ	12	01	R\$ 12.990,00	R\$ 12.990,00

16	LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA TIPO CROSS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 150CC E CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS SENTADOS,	HONDA	12	04	R\$ 1.320,00	R\$ 5.280,00
	VALOR TOTAL					489.620,00

Buriti/MA, 11 de Abril de 2022.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária de Administração e Finanças
Autoridade Competente

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 0e3032c77b45b8a981d681151ddc0757

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 010/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 010/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: M L A S MORAIS, CNPJ nº 30.848.027/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	As Cestas Básicas devem conter os seguintes itens: (03(três) quilos de arroz TIPO 1, 02 (dois) quilos de feijão, 02 (dois) quilos de açúcar, 01 (um) pacote de achocolatado em pó, 01 (um) pacote de Biscoito salgado tipo cream cracker 3 em 1, 01 (um) pacote de café de 250g, 01 (um) pacote de flocos de milho de 500g, 01 (um) pacote de leite em pó integral de 200g, 01 (um) pacote de macarrão espaguete com 500g, 01 (uma) garrafa de Oleo de soja refinado com 900ml. e 02 (duas) latas de Sardinha em conserva em óleo/molho comestível.)	UND	10.000	DIVERSOS	R\$ 110,53	R\$ 1.105.300,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.105.300,00

Buriti/MA, 07 de Abril de 2022.

José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal

Luziene Ribeiro Cardoso
Secretária de Trabalho e Assitencia Social
Autoridade Competente

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 3c5288b30fa1f85ea1ec3d6f7f71fb3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 - SEMAS

REF.: Processo nº 03/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ROSA M SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.932.130/0001-19. OBJETO: Aquisição Água e Gás Liquefeito para atender a demanda do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 07 de abril de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 42.438,40 (quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Dotação

Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE DE RECURSO: 08.244.0025.2047.0000 - Manutenção do Convênio e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE DE RECURSO: 08.244.0025.2048.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kélly Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: ROSA M SILVA COMERCIO LTDA, representada pela Sra. Rosa M Silva, inscrita no CPF nº 905.231.213-34. Cajari (MA), 07 de abril de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: e3a0c7178d49c061212bb2a93fc2c9de

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022 - SEMAS

REF.: Processo nº 03/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.071.102/0003-09. OBJETO: Aquisição Água e Gás Liquefeito para atender a demanda do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 07 de abril de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 8.459,40 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE DE RECURSO: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE DE RECURSO: 08.244.0025.2047.0000 - Manutenção do Convênio e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo, 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE DE RECURSO: 08.244.0025.2048.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kély Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, representada pelo Sr. Cesar de Alencar Camara Azevedo, inscrito no CPF nº 354.723.593-68. Cajari (MA), 07 de abril de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ed96377d7c78674d34327d897a0f8410

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 - SEMUS

REF.: Processo nº 03/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ROSA M SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.932.130/0001-19. OBJETO: Aquisição Água e Gás Liquefeito para atender a demanda do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 07 de abril de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 18.566,40 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02 PODER EXECUTIVO 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE DE RECURSO: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE DE RECURSO: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção do Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospitalar, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: ROSA M SILVA COMERCIO LTDA, representada pela Sra. Rosa M Silva, inscrita no CPF nº 905.231.213-34. Cajari (MA), 07 de abril de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: bb28ad6a0115d48d9f2d345a08e71622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 - SEMUS

REF.: Processo nº 03/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.071.102/0003-09. OBJETO: Aquisição Água e Gás Liquefeito para atender a demanda do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 07 de abril de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 11.843,16 (onze mil, oitocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAUDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FONTE DE RECURSO: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE DE RECURSO: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02 PODER EXECUTIVO, 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FONTE DE RECURSO: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção do Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospitalar, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Manusa Chaves Alves da Silva - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, representada pelo Sr. Cesar de Alencar Camara Azevedo, inscrito no CPF nº 354.723.593-68. Cajari (MA), 07 de abril de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 17de00266f16a573b97ed847c29c8c20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022 - SEMED

REF.: Processo nº 03/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ROSA M SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.932.130/0001-19. OBJETO: Aquisição Água e Gás Liquefeito para atender a demanda do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 07 de abril de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 51.660,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FONTE DE RECURSO: 12.361.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, FONTE DE RECURSO: 12.365.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - Administrativo, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, FONTE DE RECURSO: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - Administrativo, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: ROSA M SILVA COMERCIO LTDA, representada pela Sra. Rosa

Maria Silva, inscrita no CPF nº 905.231.213-34. Cajari (MA), 07 de abril de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d28f79630b805f523550469fc6b3c01d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 - SEMED

REF.: Processo nº 03/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.071.102/0003-09. OBJETO: Aquisição Água e Gás Liquefeito para atender a demanda do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 07 de abril de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 52.475,15 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 12.361.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02 PODER EXECUTIVO 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02 PODER EXECUTIVO 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE FONTE DE RECURSO: 12.365.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - Administrativo NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02 PODER EXECUTIVO 07 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 01 FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - Administrativo NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, representada pelo Sr. Cesar de Alencar Camara Azevedo, inscrito no CPF nº 354.723.593-68. Cajari (MA), 07 de abril de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: fedc0b25ae9cbe1d0bdca51d2ef23018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 - SECAF

REF.: Processo nº 03/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ROSA M SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.932.130/0001-19. OBJETO: Aquisição Água e Gás Liquefeito para atender a demanda do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 07 de abril de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 38.391,28 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: ROSA M SILVA COMERCIO LTDA, representada pela Sra. Rosa Maria Silva, inscrita no CPF nº 905.231.213-34. Cajari (MA), 07 de abril de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: f94f449902958dec53fc4242c2c113fb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - SECAF

REF.: Processo nº 03/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.071.102/0003-09. OBJETO: Aquisição Água e Gás Liquefeito para atender a demanda do Município de Cajari - MA. Data da Assinatura: 07 de abril de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 1.127,92 (um mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS FONTE DE RECURSO: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA MANGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, representada pelo Sr. Cesar de Alencar Camara Azevedo, inscrito no CPF nº 354.723.593-68. Cajari (MA), 07 de abril de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 74c5dd71b87cd3e01a18c40d9f8666b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01. 010422.13.0082021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01. 010422.13.0082021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2022 **CONTRATADO:** B R LOPES DA SILVA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ n.º 19.367.102/0001-78, com sede na Travessa Coelho Neto, Nº 1001, Centro, Colinas - MA **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF nº 606.317.283-17 e RG nº 040008802010-2 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 238.567,50 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais

e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0840571adc0594b1995ab3380eca8d2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022-PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022-PMC. Processo Administrativo nº 011/2021-PMC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: S. P. DE SOUSA & CIA LTDA-ME CNPJ nº 16.830.414/0001-88. OBJETO: é a de Aquisição de materiais e ferramentas manuais, EPI's, máquinas elétricas e reparos, de uso em mecânica, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.11 Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2062 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.11 Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2062 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura. Despesa: 4.4.90.52 - Material Permanente. VALOR: R\$ 461.255,26 (Quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2022, a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 28.03.2022. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e CARLA DE MIRANDA BENICCHIO - Representante da S. P. DE SOUSA & CIA LTDA-ME CPF nº 167.196.018-14. Carolina/MA, 11 de abril de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 8eaed6c32431450d3e992978975d3d30

LEI MUNICIPAL Nº633/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº633/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAROLINA DE DR. HEBER MARANHÃO AZEVEDO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o nome do Hospital Municipal de Carolina de Doutor Heber Maranhão Azevedo, no bairro

Sucupira desta cidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da confecção de letreiros para colocar no hospital correrão por conta de dotações próprias do município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c221550eecb18510d55cf6d5b7ff2a15

LEI MUNICIPAL Nº634/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº634/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAROLINA, REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO, PRESENCIAIS, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, AUTORIZADAS PELO MEC, SITUADAS A 100 KM DO MUNICÍPIO DE CAROLINA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para o pagamento do transporte de estudantes residentes no Município de Carolina, regularmente matriculados em cursos de graduação, com aulas presenciais, em instituições de ensino superior, autorizadas pelo MEC, situadas a 100 Km do município de Carolina.

§ 1º. A ajuda de custo para o pagamento do transporte dos estudantes será concedido individualmente, preenchidos os requisitos legais dessa lei e Decreto regulamentador.

§ 2º. As regras de concessão e o valor pecuniário será fixado, para cada exercício financeiro, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. A ajuda de custo prevista nesta Lei será repassada diretamente aos estudantes universitários, mensalmente, mediante a apresentação de declaração de frequência constando a quantidade de dias de aulas presenciais e regularidade acadêmica, expedida pela instituição de ensino superior.

§ 1º. Incluem-se como favorecidos os estudantes de graduação:

I - Matriculados em períodos, semestres ou anos letivos não ofertados por instituição de Ensino Superior com campus ou unidade em Carolina.

II - Matriculados em instituições públicas, estaduais ou federais de nível superior, ou instituições privadas, localizadas a 100 km do Município de Carolina.

§ 2º. A ajuda prevista nesta lei será repassada ao estudante universitário regularmente matriculado em instituições de Ensino Superior, com campus ou unidade localizadas a 100 km de Carolina, em conta bancária em nome do beneficiado,

mediante processo administrativo, que deverá conter os documentos pessoais do beneficiado, comprovante de matrícula, e frequência constando a quantidade de dias de aulas presenciais e regularidade acadêmica, expedida pela instituição de ensino superior, devendo ser renovada a cada bimestre.

§ 3º. Fica concedido o benefício previsto nesta Lei aos alunos que, possuindo curso de graduação em nível de Ensino Superior, matricularem-se em novo curso de graduação em instituição de ensino com campus não situado em Carolina.

§ 4º. A declaração de frequência e a regularidade acadêmica, expressas no caput deste artigo serão apresentadas semestralmente.

Art. 3º. Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, é necessário que os universitários apresentem comprovação de matrícula e frequência regular no respectivo curso, bem como de residência fixa e domicílio eleitoral no Município de Carolina, não sendo dispensada a observância da disponibilidade financeira do Município, ou seja, aos créditos previstos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. A ajuda de custo não será paga nos meses de recesso acadêmico ou férias universitárias, quando o aluno não deslocar-se-á para aulas presenciais localizadas a 100 km do município de Carolina.

Art. 4º. A concessão da ajuda prevista no artigo 1º observará o calendário escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior e seu repasse fica condicionado, dentre outros critérios estabelecidos nesta Lei, à inscrição do aluno junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A concessão desta ajuda terá o controle regulamentado pelo Poder Executivo, mediante Decreto e será exercido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Fica autorizado a abertura de crédito orçamentário extraordinário ou suplementar as despesas com a ajuda de custo, decorrente da execução desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e39a230ac2fe00d25b73163731e77215

PORTARIA Nº097/2022/GAB/PREF.

PORTARIA Nº097/2022/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração da Coordenadora do CRAS - Romana Alves Ribeiro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a senhora **Maria Célia Santos Barbosa**, brasileira, portadora do RG de nº 481803620130 e do CPF de nº 436.391.353-34, do cargo comissionados de **Coordenadora do CRAS - Romana Alves Ribeiro**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir do dia primeiro de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 389eadfa56540251775321a1a33df80d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 005/2022-CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 31 de março de 2022, indica como vencedora a empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **ROSILENE F SOUSA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **01.728.862/0001-06**, localizada na Av. João Moraes de Sousa, nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000, representada pela Sra. **ROSILENE FERREIRA SOUSA**, portadora do RG: 068745012019-3 e o CPF: 460436403-98, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **“Registro de preços para ‘eventual e futura’** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de tapetes e bandeiras para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante

deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Serviços/Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará à Fornecedora, mediante correspondência, redução

do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo, ainda, exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Serviços/Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste

se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedorora será comunicada formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestadora dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas, por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022-CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de abril de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão
CPF nº 023.797.273-50

ROSILENE FERREIRA SOUSA

ROSILENE F. SOUSA COMERCIO EIRELI

CPF nº 460436403-98

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 008/2022, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 005/2022-CPL.

OBJETO: "Registro de preços para 'eventual e futura' contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de tapetes e bandeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social".

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ROSILENE F. SOUSA COMERCIO EIRELI	
CNPJ: 01.728.862/0001-06	Telefone: (98) 3664-2318
ENDEREÇO: Av. João Morais de Sousa, nº 279, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65.272-000	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	STANDART MUNICIPAL	310	UNID.	R\$ 470,00	R\$ 145.700,00
02	BANDEIRA DO BRASIL - FABRICADA EM TECIDO 100% POLIESTER	260	UNID.	R\$ 270,00	R\$ 70.200,00
03	BANDEIRA DO ESTADO DO MARANHÃO - FABRICADA EM TECIDO 100% POLIESTER	270	UNID.	R\$ 305,00	R\$ 82.350,00
04	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - FABRICADA EM TECIDO 100% POLIESTER	280	UNID.	R\$ 270,00	R\$ 75.600,00
05	ROSETA PARA BANDEIRAS	260	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 49.400,00
06	ROSETA PARA BANDEIRA DOS ESTADOS DO BRASIL	270	UNID.	R\$ 190,00	R\$ 51.300,00
07	KIT DE BANDEIRAS DOS ESTADOS BRASIL	8	KIT	R\$ 7.700,00	R\$ 61.600,00
08	KIT DE MASTRO PARA BANDEIRAS DOS ESTADOS DO BRASIL	8	KIT	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
09	KIT DE MASTRO PARA BANDEIRAS DO ESTADO DO MARANHÃO	270	KIT	R\$ 390,00	R\$ 105.300,00

10	KIT DE MASTRO PARA BANDEIRAS DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	280	KIT	R\$ 390,00	R\$ 109.200,00
11	TAPETE PERSONALIZADO	890	UNID.	R\$ 470,00	R\$ 418.300,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 1.172.070,00

Centro Novo do Maranhão - MA, 05 de abril de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	ROSILENE FERREIRA SOUSA ROSILENE F. SOUSA COMERCIO EIRELI CNPJ nº 01.728.862/0001-06
---	--

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 831c7ca54eefaf0d1e400732fe4e3cd

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do Pregão Presencial SRP nº 002/2022-CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 24 de fevereiro de 2022, indica como vencedora a empresa **ACIOLE S. VARÃO COMÉRCIO EIRELI**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **ACIOLE S. VARÃO COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **32.304.663/0001-96**, localizada na Rodovia BR 222, nº 400, Km 40, Centro, Vitória do Mearim/MA, CEP 65.350-000, representada pelo Sr. ACIOLE SILVA VARÃO, portador do RG: 14997852000-5 SSP/MA e o CPF: 000.966.453-00, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por itens, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o "Registro de preços para "eventual e futura" Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social", em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO VII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços, será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará aos Fornecedores, mediante correspondência,

redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.

87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os Fornecedores serão comunicados formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022-CPL e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de março de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	ACIOLE S. VARÃO COMÉRCIO EIRELI ACIOLE SILVA VARÃO CPF: 000.966.453-00

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2022-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 005/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO

DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e a Empresa que teve seus preços registrados, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2022-CPL.

OBJETO: "Registro de preços para "eventual e futura" Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais de Construção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social".

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI
CNPJ: 32.304.663/0001-96
ENDEREO: Rodovia BR 222, nº 400, Km 40, Centro, Vitória do Meirim/MA, CEP 65.350-0000
Telefone: (98) 3352-1203
e-mail: a2varao@gmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%
Tabela com 6 colunas: ÍTEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNID., QUANT., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contém 111 itens de materiais de construção.

Continuação da Tabela do Quadro 02, itens 112 a 272. Contém 161 itens de materiais de construção.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Te esgoto 150mm', 'Tinta acrílica 18L', 'Tubo esgoto 200mm', etc.

CONTA RESERVADA 25%

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Adaptador com flange de pvc 25mm', 'Adesivo cola contato amazonas', 'Adaptador curto 25x3/4"', etc.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Marca, UNID., QUANT., VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Includes items like 'Cone sinalização pvc 50cm', 'Canteira 1,1/2x1/8 6m', 'Canteira 1,1/2x3/16 6m', etc.

218	Perfil U 3 simples	Aço Maranhão	BARRA	21	R\$ 144,33	R\$ 3.030,93
219	Perfil U leve	Aço Maranhão	BARRA	21	R\$ 43,90	R\$ 921,90
220	Parafuso frances sext c/porca 5/16x11	Ciser	UND	52	R\$ 4,41	R\$ 229,32
221	Parafuso fixer 5,0x100	Ciser	UND	52	R\$ 0,39	R\$ 20,28
222	Parafuso frances sext c/porca 1/4x1 1/2	Ciser	UND	52	R\$ 0,46	R\$ 23,92
223	Parafuso allen c/cabeça aço 8.8mm 6x30	Ciser	UND	52	R\$ 3,74	R\$ 194,48
224	Parafuso sextavado 6x55 c/flange chave 8mm	Ciser	UND	52	R\$ 1,11	R\$ 57,72
225	Pia inox 1,0 lisa	Tramontina	UND	11	R\$ 167,52	R\$ 1.874,72
226	Pia inox 1,20 lisa	Tramontina	UND	11	R\$ 188,28	R\$ 2.071,08
227	Pia inox 1,60 2cubas	Tramontina	UND	11	R\$ 427,25	R\$ 4.699,75
228	Porta compensado 60cm	A2	UND	26	R\$ 119,76	R\$ 3.113,76
229	Porta compensado 80cm	A2	UND	16	R\$ 139,42	R\$ 2.230,72
230	Peneira redonda areia	Worker	UND	16	R\$ 29,41	R\$ 470,56
231	Picareta c/Cabo	Tramontina	UND	11	R\$ 117,10	R\$ 1.288,10
232	Piso Pl 4 TIPO A	Cedasa	METRO	260	R\$ 36,00	R\$ 9.360,00
233	Piso Pl 5 TIPO A	Cedasa	METRO	260	R\$ 37,83	R\$ 9.835,80
234	Pneu para carro de mão	Tramontina	UND	42	R\$ 75,59	R\$ 3.174,78
235	Prego galvanizado com cabeça 15x11	Gerdaul	KG	26	R\$ 36,26	R\$ 942,76
236	Prego galvanizado com cabeça 15x15	Gerdaul	KG	26	R\$ 28,11	R\$ 730,86
237	Prego galvanizado com cabeça 15/18	Gerdaul	KG	26	R\$ 39,06	R\$ 1.015,56
238	Prego galvanizado com cabeça 21x45	Gerdaul	KG	26	R\$ 40,80	R\$ 1.060,80
239	Prego galvanizado com cabeça 3x8	Gerdaul	KG	26	R\$ 37,32	R\$ 970,32
240	Prego galvanizado com cabeça 3x9	Gerdaul	KG	26	R\$ 39,07	R\$ 1.015,82
241	Registro centro 3/4	Decatex	UND	52	R\$ 9,67	R\$ 502,84
242	Rejunte 1kg Flexivel; Pisos e paredes	Votorantim	UND	156	R\$ 3,74	R\$ 583,44
243	Reflator led do tipo slim 30w	Empalux	UND	16	R\$ 153,81	R\$ 2.460,96
244	Rele facil nf 500w biv	Exatrun	UND	52	R\$ 44,68	R\$ 2.333,76
245	Revestimento ceramico tipo parede	Eliane	METRO	52	R\$ 37,97	R\$ 1.974,44
246	Ralo sifonado	Herc	UND	52	R\$ 18,22	R\$ 947,44
247	Registro sold 25mm	Herc	UND	52	R\$ 10,33	R\$ 537,16
248	Registro sold 20mm	Herc	UND	52	R\$ 7,81	R\$ 406,12
249	Registro centro 1/2	Herc	UND	52	R\$ 7,69	R\$ 399,88
250	Rocadeira a gasolina, modelo FS 120, capacidade do tanque de combustível (l) 0,64 cilindrada (cm3), 30,8 peso (kg) 11,6, 3 potencia (kw/cv) 1,3/1,8 rot.lenta (rpm) 2800 rot.max(rpm) 12300	Vonder	UND	3	R\$ 1.836,27	R\$ 5.508,81
251	Rolo pintura espuma 15cm c/cabo	Atlas	UND	26	R\$ 7,69	R\$ 199,94
252	Rolo pintura espuma 23cm c/cabo	Atlas	UND	26	R\$ 24,81	R\$ 645,06
253	Rolo pintura a 15cm c/cabo	Atlas	UND	26	R\$ 11,64	R\$ 302,64
254	Roda ferro classic tipo F 6m	Atlas	UND	26	R\$ 28,00	R\$ 785,20
255	Seno misto	A2	UND	52	R\$ 215,35	R\$ 11.198,20
256	Serra circular	Makita	UND	52	R\$ 453,83	R\$ 2.269,15
257	Selador acrilico 18L	Coral	UND	16	R\$ 177,00	R\$ 2.832,00
258	Selador acrilico 3,6L	Coral	UND	11	R\$ 45,87	R\$ 504,57
259	Solvente uso geral anjo 900ML	Suvilim	UND	52	R\$ 29,16	R\$ 1.516,32
260	Solvente uso geral anjo 5l	Suvilim	UND	52	R\$ 98,52	R\$ 5.123,04
261	Serrote N° 20	Tramontina	UND	11	R\$ 40,60	R\$ 446,60
262	Talhadeira simples	Tramontina	UND	11	R\$ 24,47	R\$ 269,17
263	Te sold 20mm	Amanco	UND	52	R\$ 1,30	R\$ 67,60
264	Te sold 25mm	Amanco	UND	52	R\$ 1,89	R\$ 98,28
265	Te sold 32mm	Amanco	UND	52	R\$ 4,15	R\$ 215,80
266	Te sold 40mm	Amanco	UND	42	R\$ 7,89	R\$ 331,38
267	Te sold 50mm	Amanco	UND	42	R\$ 10,92	R\$ 458,64
268	Te sold 60mm	Amanco	UND	26	R\$ 32,53	R\$ 845,78
269	Te esqoto 100mm	Amanco	UND	52	R\$ 12,40	R\$ 644,80
270	Te esqoto 75mm	Amanco	UND	52	R\$ 10,84	R\$ 563,68
271	Te esqoto 50mm	Amanco	UND	52	R\$ 5,86	R\$ 304,72
272	Te esqoto 40mm	Amanco	UND	52	R\$ 2,64	R\$ 137,28
273	Te esqoto 150mm	Amanco	UND	26	R\$ 49,73	R\$ 1.292,98
274	Tinta acrilica 18lts	Coral	LATAO	52	R\$ 236,50	R\$ 12.298,00
275	Tinta acrilica 3,6lts	Coral	GALAO	52	R\$ 55,74	R\$ 2.898,48
276	Tinta esmalte 3,6L	Coral	GALAO	52	R\$ 107,56	R\$ 5.593,12
277	Tinta esmalte 900ml	Coral	UND	78	R\$ 33,37	R\$ 2.602,86
278	Tinta esmalte 3,6 base agua	Coral	GALAO	52	R\$ 143,28	R\$ 7.450,56
279	Tinta piso 18lts	Coral	GALAO	52	R\$ 276,23	R\$ 14.363,96
280	Tinta piso 3,6l	Coral	GALAO	52	R\$ 72,19	R\$ 3.753,88
281	Tinta extralatax semi-brilho 18l	Coral	LATAO	26	R\$ 388,11	R\$ 10.090,86
282	Telha Canal	Telhas Norte	MILH	26	R\$ 638,32	R\$ 16.596,32
283	Tijolos ceramicos 6 furos para alvenaria	Bom Sucesso	MILH	26	R\$ 580,06	R\$ 15.081,56
284	Telha Brasilit 2,44x0,50	Brasilit	UND	104	R\$ 31,26	R\$ 3.251,04
285	Formeira cozinha 22cm c/bico	Oliveira	UND	52	R\$ 90,95	R\$ 4.729,40
286	Formeira lavatorio	Oliveira	UND	26	R\$ 97,14	R\$ 2.525,64
287	Formeira plastica 1/2 cano medio	Oliveira	UND	104	R\$ 5,06	R\$ 526,24
288	Frena 5 mt	Tramontina	UND	26	R\$ 27,61	R\$ 717,86
289	Frena 50mt	Tramontina	UND	11	R\$ 85,36	R\$ 938,96
290	Tomada dupla 10A	Fame	UND	42	R\$ 15,12	R\$ 635,04
291	Tomada tripla 10A	Fame	UND	42	R\$ 22,53	R\$ 946,26
292	Tomada unitaria 10A	Fame	UND	42	R\$ 9,67	R\$ 406,14
293	Tomada unitaria sobrepor 10A	Fame	UND	42	R\$ 20,71	R\$ 869,82
294	Tubo descarga para vaso	Astra	UND	52	R\$ 16,25	R\$ 845,00
295	Tubo despejo para pia	Astra	UND	52	R\$ 7,69	R\$ 399,88
296	Trelica 6m	Aço Maranhão	BARRA	416	R\$ 38,02	R\$ 15.816,32
297	Trelica Pesada	Aço Maranhão	BARRA	260	R\$ 40,60	R\$ 10.556,00
298	Tubo eletroduto pvc 20 rigidado	Amanco	BARRA	52	R\$ 9,17	R\$ 476,84
299	Tubo eletroduto pvc 25 rigidado	Amanco	BARRA	52	R\$ 10,35	R\$ 538,20
300	Tubo esqoto 200mm	Amanco	BARRA	16	R\$ 446,28	R\$ 7.140,48
301	Tubo esqoto 150mm	Amanco	BARRA	26	R\$ 226,97	R\$ 5.901,22
302	Tubo esqoto 100mm	Amanco	BARRA	78	R\$ 84,72	R\$ 6.608,16
303	Tubo esqoto 75mm	Amanco	BARRA	26	R\$ 73,68	R\$ 1.915,68
304	Tubo esqoto 50mm	Amanco	BARRA	52	R\$ 54,37	R\$ 2.827,24
305	Tubo esqoto 40mm	Amanco	BARRA	52	R\$ 35,15	R\$ 1.827,80
306	Tubo sold.60mm	Amanco	BARRA	11	R\$ 155,12	R\$ 1.706,32
307	Tubo sold.50mm	Amanco	BARRA	26	R\$ 100,13	R\$ 2.603,38
308	Tubo sold.40mm	Amanco	BARRA	26	R\$ 75,60	R\$ 1.965,60
309	Tubo sold.32mm	Amanco	BARRA	26	R\$ 51,26	R\$ 1.332,76
310	Tubo sold.25mm	Amanco	BARRA	52	R\$ 26,85	R\$ 1.396,20
311	Tubo sold.20mm	Amanco	BARRA	52	R\$ 19,27	R\$ 1.002,04
312	Vedacit 3,6L	Suvilim	GALAO	52	R\$ 116,95	R\$ 6.081,40
313	Vedalit 18L	Vedalit	LATAO	26	R\$ 222,26	R\$ 5.778,76
314	Vedalit 3,6L	Vedalit	GALAO	26	R\$ 52,17	R\$ 1.356,42
315	Vedacit 18l	Vedacit	LATAO	26	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
316	Vedacit 3,6L	Vedacit	GALAO	26	R\$ 57,00	R\$ 1.482,00
317	Ventilador parede 60cm Ventisol	Celite	UND	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
318	Vaso sanitario comum	Celite	UND	42	R\$ 147,00	R\$ 6.174,00
319	Vaso sanitario infantil completo	Celite	UND	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
320	Vaso sanitario acoplado	Celite	UND	42	R\$ 450,00	R\$ 18.900,00
321	Vergalhao 1/2 frizado	Gerdaul	BARRA	52	R\$ 89,00	R\$ 4.628,00
322	Vergalhao 3/8 frizado	Gerdaul	BARRA	104	R\$ 55,00	R\$ 5.720,00
323	Vergalhao 5/16 frizado	Gerdaul	BARRA	104	R\$ 40,00	R\$ 4.160,00
324	Vergalhao 1/4 frizado	Gerdaul	BARRA	104	R\$ 25,40	R\$ 2.641,60
325	Valvula para pia	Atlas	UND	104	R\$ 4,40	R\$ 457,60
326	Primer oxida (zarcão)3,6L	Galao	GALAO	52	R\$ 86,00	R\$ 4.472,00
327	Picarra	A2	M²	104	R\$ 120,00	R\$ 12.480,00
328	Vergalhao 4.2 frizado	Gerdaul	BARRA	52	R\$ 12,00	R\$ 624,00
VALOR TOTAL					R\$	1.020.454,00

VALOR GLOBAL: R\$ 4.030.004,00 (QUATRO MILHÕES, TRINTA MIL REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Centro Novo do Maranhão - MA, 08 de março de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	ACIOLE S. VARÃO COMERCIO EIRELI ACIOLE SILVA VARÃO CPF: 000.966.453-00
---	--

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 36bfc2cca9d911eb086470e721cfd0af

PORTARIA Nº. 024/2022.

PORTARIA Nº. 024/2022.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei de Estrutura Organizacional, e demais dispositivos correlatos,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a senhora **MARIA SENHORA DE ABREU FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 013.592.303-43.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 05 DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: aeb9c6efa2a6e8da3108403cda0ff5e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 004/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0224.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de buffet e correlatos** para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II) - CNPJ: 22.531.146/0001-04; Valor total registrado: R\$ 289.940,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais); Data da assinatura: 11 de abril de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6295170839c983c526c16f0700353c24

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - SEMAFIN



SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços: 005/2022 - SEMAFIN; Processo: 2022.0309.001/2022 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo "quentinhas", como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II) - CNPJ: 22.531.146/0001-04; Valor total registrado: R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais); Data da assinatura: 11 de abril de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 41e92a2794cf28707a61184eeb631aba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO, EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 016/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.040/2022-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 016/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e CIOLE E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 01.345.407/0001-13 e Insc. Estadual nº 121.499.650. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (TROFÉUS, BOLAS E OUTROS) PARA ATENDER A COMPETIÇÃO "CAMPEONATO DO TRABALHADOR" REALIZADO E APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.040/2022-PME. VALOR: R\$ 4.630,30 (Quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, **ELEMENTO:** - MA, 08 de abril de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 016/2022-CPL - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 016/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: CIOLE E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ: nº 01.345.407/0001-13 e Insc. Estadual nº 121.499.650, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (TROFÉUS, BOLAS E OUTROS) PARA ATENDER A COMPETIÇÃO "CAMPEONATO DO

TRABALHADOR" REALIZADO E APOIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.040/2022-PME; VALOR: R\$ 4.630,30 (Quatro mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, **ELEMENTO:**Estreito - MA, 08 de abril de 2022.

Paulo Roberto de Lira Danda
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: df0ef7628d580b485cb94505d8c90b82

EXTRATO DA IL, EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA IL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01.03/2022-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.023/2022-PME.ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01.03/2022-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA ME, CNPJ: 21.528.528/0001-08. OBJETO -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, Artigo 1º. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.023/2022-PME. VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **PROGRAMA:** 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA e pela empresa DEMEVAL DE ALMEIDA portadora do RG n.º 101-659 SSP-TO e do CPF/MF n.º 643.755.011-20. Estreito/MA, 25 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BATISTA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.03/2022-CPL O Secretário Municipal de ADM, FINANÇAS E GESTÃO no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de INEXIGIBILIDADE de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01.03/2022-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. FAVORECIDO: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA ME. CNPJ: 21.528.528/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.023/2022-PME; VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **PROGRAMA:** 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Estreito - MA, 25 de

fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
GESTÃO

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 85887d005ccc5d582f72e20218a5b67c

RETIFICAÇÃO/ERRATA

RETIFICAÇÃO/ERRATA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, de acordo com a Lei Municipal nº 033 De 11 Abril De 2000 alterada pela Lei Municipal nº 066 de 07 de janeiro de 2022, para o OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, os interessados deverão apresentar envelope de habilitação até as 09:00 horas do dia 11 de maio de 2022, os quais serão abertos, as 09:15 horas do mesmo dia,

ONDE SE LÊ:

“Os interessados deverão apresentar envelope de habilitação até as 09:00 horas do dia 11 de maio de 2022, os quais serão abertos, as 09:15 horas do mesmo dia”

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

“Os interessados deverão apresentar envelope de habilitação até as 09:00 horas do dia 02 de maio de 2022, os quais serão abertos, as 09:15 horas do mesmo dia”

Estreito - MA, 11 de abril de 2022.

PHILIPPE SOARES BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 66284145caddb1c7f1c371f1383a82989

RETIFICAÇÃO/ERRATA

RETIFICAÇÃO/ERRATA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2021-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, para o OBJETO: **FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES FÍSICOS E VIRTUALIZADOS, REDE DE DADOS CORPORATIVA, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, HELP DESK E SERVICE DESK, ACOMPANHAMENTO DE ATENDIMENTO PARA SOFTWARES DE GESTÃO E CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PARQUE COMPUTACIONAL,**

ONDE SE LÊ:

“REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2021-SRP”

SUBSTITUI-SE PELO TERMO:

“PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2022-SRP”

Estreito - MA, 11 de abril de 2022.

Ronilson Silva Soares

Pregoeiro
Portaria nº 043/2022

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 731a6db975da08c19ed9a2fa2335ccff

RETIFICAÇÃO/CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO nº 049/2022, firmado entre o Município de Estreito, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizado na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, através do Secretário Municipal Paulo Roberto de Lira Danda, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, e a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Show artístico com a banda Saia Rodada no dia 11 de maio, festa comemorativa do aniversário da cidade de estreito/ma.

Origem: Processo Administrativo nº 02.06.035/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, FAMEM, do dia 11 de abril de 2022, página 24, ao que se refere ao Extrato de Contrato

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, inciso III e da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, Art. 1º.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA:

Fica corrigida a redação onde informa a fundamentação legal que rege esta contratação de acordo com o que consta no Termo de referência, permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Estreito (MA), 11 de abril de 2022.

Philippe Soares Barbosa
Presidente da CPL
Portaria nº 132/2022

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 2e4beae1176c5f893dd5efcedb6cad6b

RETIFICAÇÃO/ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2022 e AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, firmado entre o Município de Estreito, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizado na

Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, através do Secretário Municipal Paulo Roberto de Lira Danda, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO, e a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.323.996/0001-90. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de Show artístico com a banda Saia Rodada no dia 11 de maio, festa comemorativa do aniversário da cidade de estreito/ma.

Origem: Processo Administrativo nº 02.06.035/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022.

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, FAMEM, do dia 11 de abril de 2022, páginas 23 e 24, ao que se refere ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e da Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, Artigo 1º.

LEIA-SE:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA:

Fica corrigida a redação onde informa a fundamentação legal que rege esta contratação de acordo com o que consta no Termo de referência, permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

Estreito (MA), 11 de abril de 2022.

Philippe Soares Barbosa
Presidente da CPL
Portaria nº 132/2022

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: 2883930cab2638f877e26b1ba603dd9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022-PMFN. PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.035/2022-PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/02/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da

Nº 019/2022-PMFN. **Processo Administrativo** 00.035/2022-PMFN. **DO OBJETO:** Contratação direta de locação de software de sistema de folha de pagamento e serviços de publicação para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADO:** **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **01.141.809/0001-04** - endereço S-2, Nº 634 - Setor Bela Vista - Goiânia - Goiás, CEP: 74.823-430. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.40.00 -. **VALOR: R\$ 19.968,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS).** **BASE LEGAL:** artigo 75, § 2º, da Lei nº 14.133/21, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 10.922, de 30/12/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de abril de 2022. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bf934ad835fa1b8ddc52f584aaa2c746

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2022

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 188/2022.OBJETO: Contratação direta de locação de software de sistema de folha de pagamento e serviços de publicação para atender as necessidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **LOCADOR: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 09 (nove) meses a contar do dia 07/04/2022 a 31/12/2022. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 19.968 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS).** Neurivan Pinheiro dos Santos. **Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 08 de abril de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 05f210e712a50890accb4ad5b493a6b1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Jalycya Rodrigues De Almeida**, Secretária Municipal De Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal De Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022** e a Senhora: **Deborah Calado Coelho** portadora do CPF Nº 613.060.803-98 - RG 013395352000-0, representante da empresa: **D. C. COELHO EIRELI - ME (COMERCIAL LUCAS) inscrita no CPNJ sob o Nº 19.479.055/0001-54**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: D. C. COELHO EIRELI	
CNPJ: 19.479.055/0001-54	Inscrição Estadual: 124274692
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 628, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99)984533823	EMAIL: coelho.fortuna@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP**.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	descrição	MARCA	Und	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor azul, no tamanho nº 04	RADEX	unid	60	R\$ 13,98	R\$ 838,80
8	Apontador de lapis simples com lamina de ago temperado, dimensoes aproximadas: 6,5 x 12,5 x1,3cm	BIC	Und	200	R\$ 0,36	R\$ 72,00
15	Caderno de capa dura, 1 materia, com 96fls, pautadas no formato 200 x 275 mm, capas diversificadas.	STIFF	Und	600	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
16	Caderno universitario, capa dura, folhas pautadas, formato: 200 mm x 275 mm, espiral cobre, 200 folhas, 10 materias, capa papelao (750g/m2) e revestimento: papel couche (120g/m2), folhas internas: papel off-set 56g/m2, divisorias: papel offset 90g/m2	FORONE	Und	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00
19	Calculadora de mesa. Especificagao: grande: 12 dfgitos; raiz quadrada; inversor de sinais; corregao total e parcial, mrc/m-; m+; porcento; duplo zero; arredondamento; casas decimais; cost; sell. Margin; gt; markup (u1m) e tecla off. Dimensoes: 3,7x14,4x19,7cm	TILIBRA	Und	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
20	Caneta esferografica azul, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	Cx	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
21	Caneta esferografica vermelhal, material do corpo confeccionado em material plastico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte Osuperior da caneta removfvel na cor azul, eOspessura do trago tipo escrita media, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta composigao, corantes organicos e solventes, caracterfstica devera permitir uma escrita sem falhas e sem borroes, , com selo do inmetro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer epoca em caso de defeito que nao seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades	BIC	cx	100	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00

22	Caneta esferográfica preta, material do corpo confeccionado em material plástico transparente, poliestireno cristal, formato do corpo sextavado, material da ponta, latao com esfera de tungstenio, tampa tipo da parte superior da caneta removível na cor azul, e a espessura do trago tipo escrita média, carga quantidade 1, comprimento sem tampa +/-2mm 14 cm, tinta com sigla, corantes orgânicos e solventes, característica deve permitir uma escrita sem falhas e sem borroses, com selo de metro, validade indeterminada e garantia de troca em qualquer época em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Embalagem em caixa com 50 unidades.	BIC	Cx	100	R\$ 37,18	R\$ 3.718,00
29	Clips níquelado nº 6/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 2,64	R\$ 2.112,00
30	Clips níquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	400	R\$ 2,62	R\$ 1.048,00
32	Cola colorida gliterada composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cores variadas, características adicionais com aplicador, não tóxico, solúvel em água. Cx com 12 un d2 27 gram cada	AGRILEX	cx	100	R\$ 27,79	R\$ 2.779,00
34	Cola secagem rápida, na cor branca, atóxica, em frasco de 90g, para colagem de papéis de maneira limpa e eficiente. Ótima adesão de papéis em diversas superfícies.	KOALA	Und	200	R\$ 1,72	R\$ 344,00
36	Corretivo seco em fita de resina e poliéster 4,2mmx10m	BIC	Und	200	R\$ 7,87	R\$ 1.574,00
37	Envelope pardo tamanho A4 medindo aproximadamente 229x324mm	SCRITY	Und	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
38	Envelope pardo tipo saco, medindo aproximadamente 310x410 mm	SCRITY	Und	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
39	Envelope branco, tamanho 260x360 mm (meio), papel com 90 g.	SCRITY	Und	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
71	Papel cartolina 40x60 gramatura 120 diversas cores	VMP	unid	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
72	Papel couche, cor branca gramatura 180g/m2, tipo brilhante, tamanho a4 210x297 mm pacote com 100 folhas	OFF PAPPER	pct	200	R\$ 13,76	R\$ 2.752,00
73	Papel linho tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPPER	pct	300	R\$ 13,76	R\$ 4.128,00
74	Papel madeira 110 gram/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	OFF PAPPER	pct	100	R\$ 84,02	R\$ 8.402,00
75	Papel opaline tamanho A4 gramatura 180 pacote com 50 folhas branco	OFF PAPPER	pct	100	R\$ 13,85	R\$ 1.385,00
76	Papel pardo gramatura 80 celulose 66x96 na cor amarelo tipo pardo	VMP	Und	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
77	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: a3 (297x 420 mm), folhas/resma: 500.	OFF PAPPER	Resma	300	R\$ 50,34	R\$ 15.102,00
78	Papel sulfite 75g alcalino, gramatura: 75g/m2, formato: A4 (210 x 297 mm), folhas/resma: 500.	OFF PAPPER	Resma	2000	R\$ 27,14	R\$ 54.280,00
79	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m2, formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	OFF PAPPER	Resma	100	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
80	Pasta com aba elástica ofício em polipropileno	ADELLO	unid	800	R\$ 3,06	R\$ 2.448,00
81	Pasta com grampo e trilho, embalagem com 10 unidades, cor azul, tamanho ofício, dimensões: 235mm x 325mm	ADELLO	Pct	800	R\$ 22,75	R\$ 18.200,00

82	Pasta para documento com elastico em polip. Transparente, formato Offcio, resistente e atoxico, espessura: 0,35 mm, dimensoes: 1 x a x p: 235 x 350 x 02 mm	ADELLO	Und	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
83	Pasta para documento pp c/presilha romeu/julietta transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: 1 x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	ADELLO	Und	600	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
84	Pasta para documento pp transparente, especificagoes: pasta plastica, espessura: 0,35mm, dimensoes e peso: 1 x a: 245 x 340mm material leve, atoxico e 100% reciclavel.	ADELLO	Und	600	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00
85	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 297 x 210 cm pacote com 01 unidades.	ADELLO	Und	600	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00
86	Pasta para documento tipo transparente color , em polip. Formato a4, cores variadas. : 30,7 x 22,0 cm pacote com 01 unidades.	ADELLO	unid	600	R\$ 4,77	R\$ 2.862,00
87	Pasta registradora a-z, lombo largo formato officio, revestimento externo com pp e interno com papel branco, visor plastico com etiqueta na lombada e olhal niquelado fixo na pasta e ferragem de alta precisao dimensoes aproximadas do produto (cm) -axlxp 28,5x34,5x5cm.	ADELLO	Und	600	R\$ 14,17	R\$ 8.502,00
88	Pasta suspensa kraft, com hastes plasticas, 6 posigoes para visor e etiqueta, embalagem com 01 unidades, 1 visor, etiqueta 1 grampo plastico dimensoes: 36 x 24cm	ADELLO	unid	600	R\$ 2,02	R\$ 1.212,00
89	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal, embalagem: , 1 visor, etiqueta branca, 4 ponteiras plasticas fincadas com ilhos, 1 grampo plastico, 305 g/m2, dimensoes: 361 x 240mm.	ADELLO	unid	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
90	Pasta tipo L transparente tamanho 2210x297 a4 em prolipropileno	ADELLO	Und	600	R\$ 1,03	R\$ 618,00
91	Perfurador de papel 02 furos, capacidade 60 folhas de papel 75g/m2, trava lateral , pinos perfuradores em ago e molas em ago , com margeador de metal , resistente, furos com diametro de 5.5mm, com escala e deposito.	JOCAR OFICE	Und	40	R\$ 201,27	R\$ 8.050,80
92	Perfurador de papel 02 furos, margem de 6mm, fura ate 25 folhas, espago entre furos 80mm, dimensoes: 122x100x56mm, com escala e deposito.	JOCAR OFICE	Und	50	R\$ 40,27	R\$ 2.013,50
93	Pincel atomico, escrita grossa, recarregavel, tinta a base de alcool, cores variadas (preto, azul e vermelho).	BIC	Und	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
94	Pincel hidrococor estojo com 12 und ponta porosa 1.0	HIDRACOR	estojo	200	R\$ 9,84	R\$ 1.968,00
95	Pincel para quadro branco, escrita grossa, recarregavel, tinta de igual, cores variadas (preto, azul e vermelho).	BIC	und	200	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
96	Porta canetas em acrflico fume, tipo conjugado, para lapis, clips e cartao, com 7 divisoes. Medidas:135x120x90mm	JOCAR OFICE	Und	100	R\$ 40,01	R\$ 4.001,00
97	Porta canetas em acrflico na cor cristal, com 3 divisoes. Dimensoes: 232 x 79 x 90	JOCAR OFICE	Und	200	R\$ 20,27	R\$ 4.054,00
98	Prancheta oficio em mdf	JOCAR OFICE	uind	500	R\$ 7,10	R\$ 3.550,00
99	prancheta tamanho oficio em prolipropilene plastico resitente lavavel	JOCAR OFICE	unid	500	R\$ 16,17	R\$ 8.085,00

100	Prendedor de papel 41mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 41mm. Capacidade para prender ate 60 folhas. Caixa com 12 unidades.	ACC	Cx	150	R\$ 20,88	R\$ 3.132,00
101	Prendedor de papel 51mm, pintura epoxi e presilha em ago inoxidavel, tamanho: 51mm. Capacidade para prender ate 100 folhas. Caixa com 12 unidades	ACC	Cx	150	R\$ 35,51	R\$ 5.326,50
102	Quadro branco 120x200 moldura de aluminio	SOUSA	unid	90	R\$ 206,58	R\$ 18.592,20
103	Quadro de aviso moldura de aço 120x90 forrado com feltro	SOUSA	undi	100	R\$ 125,98	R\$ 12.598,00
104	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor azul	RADEX	Und	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
105	Reabastecedor para pincel atomico 20 ml na cor preto	RADEX	und	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
106	Reabastecedor para pincel atomico 20ml na cor vermelha	RADEX	unid	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
107	Regua de plastico de 30cm, dimensoes: 4 x 35 x 310 transparente.	WALEU	Und	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
108	Regua em poliestireno 50 cm cristal, cristal, dimensoes: 510 x 37 x 3.	WALEU	Und	500	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00
109	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor vermelho1,40m	ACP	metro	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
110	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor amarelo 1,40m	ACP	metro	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00
116	TILEMBRETE bloco co 700 folhas 86mmx86mm gramtura 76 acondicionada em caixa .	JOCAR OFICE	unid	450	R\$ 20,40	R\$ 9.180,00
117	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor azul, frasco de 40ml.	RADEX	Und	192	R\$ 10,40	R\$ 1.996,80
118	Tinta para carimbo auto entintado a base de agua na cor preta, frasco de 40ml.	RADEX	Und	192	R\$ 10,40	R\$ 1.996,80
119	Umedecedor em pasta para dedos atoxico 12g sem glicereina embalagem contendo 1 uid.	RADEX	Und	150	R\$ 4,15	R\$ 622,50
VALOR TOTAL						R\$ 262.907,90

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido

processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 08 de Abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretária Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

D. C. COELHO EIRELI - ME (COMERCIAL LUCAS)

CNPJ Nº 19.479.055/0001-54

Representante: Deborah Calado Coelho, CPF Nº 613.060.803-98 - RG 013395352000-0

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e5013ccf57ee59d70ac7c2db52eb509c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/02/2022
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Jalycya Rodrigues De Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022** e a Senhor: **DENILSON CARDOSO DA SILVA**, RG. Nº. 1173201 SSP/MA, CPF nº. 344.636.403-00, representante da empresa: **D. CARDOSO DA SILVA E CIA inscrita no CPNJ sob o Nº 06.865.814/0001-75**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: D. CARDOSO DA SILVA E CIA	
CNPJ: 06.865.814/0001-75	Inscrição Estadual: 12.214.300-0
Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 1.091, centro, Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000.	Inscrição Municipal:
Tel./Fax:	EMAIL: denilsoncdasilva@bol.com.br/ irenirpcardoso@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis,

contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
6	Apagador para quadro branco deposito plastico em prolipileno,	RADEX	undi	20	R\$ 5,36	R\$ 107,20
7	Apontador de lapis com lamina de ago temperado com deposito.	LEO E LEO	Und	100	R\$ 0,72	R\$ 72,00
9	Balão em latex decorativos Nº7 embalagem contendo 50 unidades em cores variadas	SÃO ROQUE	pct	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
10	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes 76x76mm, bloco com 100 fls.	CHAMBRIL	Bloco	300	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
11	Bloco adesivo post-it, amarelo, dimensoes: 38mmx50mm cada bloco, com 4 unidades de 100 folhas.	MAX PRINT	Pct	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
14	Borracha ponteira branca, aplicavel sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, dimensoes produto sem emblagem 2,9 x 2x 0,06cm	MERCUR	Und	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
17	Caixa arquivo, desmontavel, em plastico polionda, medidas mmimas aproximadas de 250x130x350mm, com areas de picote de facil remogao, com vincos para facilitar a montagem, trava lateral, cores a definir..	DELLO	Und	600	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00
18	Caixa correspondence dupla movel, em poliestireno, com 3mm de espessura de parede, dimensoes: 266 x 366 x 178 mm	DELLO	Und	200	R\$ 58,56	R\$ 11.712,00
23	Caneta marca texto, na cor amarelo, tinta florescente, aplicagao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	50	R\$ 33,70	R\$ 1.685,00

24	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	50	R\$ 33,88	R\$ 1.694,00
25	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, aplicacao sublinhar e destacar o texto, corpo em material plastico regido, ponta em poliester fluorescente, boa resistencia a luz, ponta chanfrada macia, espessura trago para destacar 4,0mm nao recarregavel. Acondicionado em caixa com 12 unidades.	BIC	Cx	50	R\$ 33,72	R\$ 1.686,00
26	Clips niquelado n° 2/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
27	Clips niquelado n° 3/0, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 0,64	R\$ 512,00
28	Clips niquelado n° 4/0, para papel, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	800	R\$ 2,64	R\$ 2.112,00
31	Cola branca em bastao frasco com 40g, base giratoria, nao toxica	ACRILEX	Und	400	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00
33	Cola de isopor/eva , atóxica e secagem rápida , tuco 90 gramas 90 gramas	NEW MAGIC	unid	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
35	Corretivo liquido, para corrigir texto impresso, em frasco com 18ml, nao toxico, composicao: vefculo acuoso, dispersantes e dióxido de titanio.	DELTA	Und	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
40	Envelope branco, tipo a4, tamanho 229x324 mm (medio), papel com 90 g.	FORONE	Und	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
43	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e larga, medindo 15cm	TRIS	Und	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
44	Etiqueta autoadesiva tamanho 139,7 x 99,1mm, em folha tam. A4 com 4 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	PIMACO	Cx	90	R\$ 41,98	R\$ 3.778,20
45	Etiqueta autoadesiva tamanho 99,1 x 34,0mm, em folha tam. A4, com 16 etiquetas por folha, distribufdas formando colunas sobre o papel protetor siliconado tipo couche ou similar, caixa com 100 folhas.	PIMACO	Cx	90	R\$ 41,98	R\$ 3.778,20
46	Extrator de grampos tipo espatula, em ago cromado ou niquelado, comprimento de 12cm, largura 2cm	JOCAR OFFICE	Und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
47	Extrator tipo piranha, extrator em metal revestido com plastico; remove grampos n° 10,24/6 e 26/6. Dimensoes e peso: 56 x 38 x 45 mm peso 25g.	JOCAR OFFICE	Und	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
48	Fita adesiva papel branca 45x50	ADELBRAS	unid	100	R\$ 8,92	R\$ 892,00
50	Fita adesiva dupla face 12x30	ADELBRAS	unid	120	R\$ 8,74	R\$ 1.048,80
51	Fita adesiva gomada medindo 36x50cm	ADELBRAS	Und	200	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
52	Fita adesiva transparente medindo 40x45mm,	ADELBRAS	Und	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
53	Giz de cera cores variadas cx com 12 unidades tamanho gr	ACRILEX	cx	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
54	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas espago de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	TRIS	Und	40	R\$ 158,98	R\$ 6.359,20
55	Grampeador de mesa, grampeia ate 20 folhas, espago de 66mm para as folhas, grampos do tipo: 24/6, 26/6, dimensoes: 12,6 x 3,6x 5,6cm.	TRIS	Und	40	R\$ 27,78	R\$ 1.111,20
56	Grampo para grampeador cobreado, medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
57	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/6, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	100	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00
58	Grampo para grampeador galvanizado medindo 106/8, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	100	R\$ 14,48	R\$ 1.448,00
59	Grampo para grampeador, galvanizado medindo 26/6, grampos de zinco, caixa com 5.000 unidades	ACC	Cx	200	R\$ 6,68	R\$ 1.336,00
60	Grampo trilho metalizado 80mm, para arquivar documentos, embalagem com 50 unidades.	ACC	Cx	100	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00

61	Grampo trilho plastico branco 80mm, para ate 200 folhas, grampo plastico injetado em polipropileno para arquivar documentos, medidas: 19,5 x 7 cm, embalagem com 50 unidades	ACC	Pct	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
62	Lapis corpo, apontado, material corpo resina, diametro carga 2, dureza carga hb, formato corpo cilndrico, caracterfsticas adicionais verniz e resina verdes; apontado; sem borracha, caixa com 144 unidades, material carga grafite preto.	MULTICOLOR	Cx	50	R\$ 15,16	R\$ 758,00
67	Livro de ponto com 100 folhas, capa dura dimensao: 215x315cm.	TILIBRA	Und	50	R\$ 7,78	R\$ 389,00
68	Livro protocolo correspondence, com 104 folhas. Formato: 154x216mm	TILIBRA	Und	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
69	Papel laminado gramatura 63 40x60cm cores variadas	V.M.P	unid	800	R\$ 0,68	R\$ 544,00
111	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor azul 1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
112	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor branca 1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
113	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor preto 1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
114	TECIDO TNT,(tecido não tecido) gramatura 100g/m2, cor verde1,40m	SANTA FÉ	metro	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
115	Tesoura Multiuso17,7cm caracterfsticas do produto, lamina em ago inox 7, cabo em polipropileno. Dimensoes: c:275mm x l:100mm	TRIS	Und	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.608,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório,

no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 08 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

D. CARDOSO DA SILVA E CIA

CNPJ Nº 06.865.814/0001-75

Representante: Denilson Cardoso Da Silva, RG. Nº. 1173201 SSP/MA, CPF nº. 344.636.403-00

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8f295cba2f0af5f9f01aee37e7c0684b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 10/02/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sra^a **JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 024/2022** e o Senhor: **Luís Henrique Coelho Soares** portadora do CPF Nº 613.060.803-98 - RG 013395352000-0, representante da empresa: **L H C SOARES EPP (L. C. ALIMENTACAO E SERVICOS)** inscrita no CPNJ sob o Nº **10.513.552/0001-57**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: L H C SOARES EPP (L. C. ALIMENTACAO E SERVICOS)	
CNPJ: 10.513.552/0001-57	Inscrição Estadual: 12.309.705-3
Endereço: RUA MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 736, LETRA A, BAIRRO CASTELO BRANCO, CAXIAS/MA, CEP: 65.600-350	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99)99856861	EMAIL: lc.alimentacao@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
12	Bloco anotação s/pauta formato 100mmx138mm serrilhado com 50 fls	spiral	Bloco	300	7,88	R\$ 2.364,00
13	Borracha branca, macia e suave, formato retangular, aplicavel sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduagao de grafite, apaga lapis e lapiseira, produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm	mercur	Und	300	0,48	R\$ 144,00
41	Envelope pardo tamanho medio medindo aproximadamente 260mmx360mm	scrity	Und	1000	0,31	R\$ 310,00
42	Estilete com corpo de plastico e lamina em ago inox, resistente e estreito, medindo 15cm	cis	unid	600	2,93	R\$ 1.758,00
49	Fita adesiva color 12x30	adelbras	unid	120	1	R\$ 120,00
63	lapis de cor caixa com 12 cores vibrantes, anatomicos formato hexagonal, tamanho grande com lapis inteiros pota resistente	leo e leo	cx	50	5,66	R\$ 283,00
64	Livro ata com 100 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	são domingos	Und	100	12,16	R\$ 1.216,00
65	Livro ata com 200 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	são domingos	Und	50	21,46	R\$ 1.073,00
66	Livro ata com 50 folhas, s/margem, capa dura, numeradas, tamanho: 297x210, na cor preta.	são domingos	Und	50	7,96	R\$ 398,00
70	Papel cartão gra 200 40x60 com brilho	vmp	und	800	1,96	R\$ 1.568,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.234,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e

comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 08 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

L H C SOARES EPP (L. C. ALIMENTACAO E SERVICOS)

CNPJ Nº 10.513.552/0001-57

Representante: Luís Henrique Coelho Soares, RG: 0001174937995 SSP MA - CPF: 011.076.303-39

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f22b282a4b9b5aa9b2be4fc4269bfd5c*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 10/02/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1901.003/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sraº **Jalycya Rodrigues de Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022** e o Senhor: **Yago Bruno Teixeira Moraes**, portadora do CPF Nº 052.195.253-01, representante da empresa: **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CPNJ sob o Nº 36.306.615/0001-98**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 36.306.615/0001-98	Inscrição Estadual: 126356769
Endereço: RUA DA PICARREIRA, Nº 30. BAIRRO FUMO VERDE CAXIAS/MA, CEP: 65.607-760.	Inscrição Municipal: *****
Tel./Fax: (86) 9552-8932	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Alfinete colorido para mapa, cabeça redonda em plástico, cores variadas, comprimento do corpo: 1,5cm; caixa com 50 unidades.	JOCAR OFFICE	Cx	100	R\$ 2,88	R\$ 288,00
2	Agenda tipo permante gramatura 63200mmx132mm papel miolo off set, capa costurada em pvc	TILIBRA	Und	40	R\$ 17,80	R\$ 712,00
4	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor preto, no tamanho n° 04	RADEX	unid	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
5	Almofada para carimbo em plástico, com feltro e entitamento, na cor vermelho, no tamanho n° 04	RADEX	Und	50	R\$ 15,20	R\$ 760,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.690,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 08 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 36.306.615/0001-98

Representante: Yago Bruno Teixeira Morais, portadora do CPF Nº 052.195.253-01

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6de1384fde24548e4d74fe5c29365df8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.06042022.13.0112022.
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.06042022.13.0112022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2022. **CONTRATADO:** D. C. COELHO EIRELI - ME (COMERCIAL LUCAS), Localizada na Rua 15 De Novembro, Nº 628, Centro, Cep: 65.695-000, Fortuna - MA, CNPJ Nº 19.479.055/0001-54. **REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho, CPF: 613.060.803-98 e RG 013395352000-0. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 157.770,90 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos De Sousa Rocha - **Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cf30b758ab037cfabd3881a1cef42fc5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001.1104.2022.12.002/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1104.2022.12.002/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria consultoria na área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2022. **CONTRATADO:** JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS (DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS - EPP) CNPJ: 07.199.275/0001-45, Rua Projetada 2, 10 Bairro Curimatá Colinas - MA **REPRESENTANTE:** Jose da Guia Freitas Cunha Portador do CPF Nº 745.586.413-20 **VALOR DO CONTRATO:** R\$135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais), **DOTAÇÃO** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde - CPF: 036.599.713-75.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2b86cdf22f8213c5507859be1065d4a5

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001.1104.2022.12.003/2022.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1104.2022.12.003/2022. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **OBJETO:** prestação de serviços de locação de sistemas: contabilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 11/04/2022. **CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA Rua Laura Maia Nº 1120 Fatima Fortaleza - CE CNPJ: 02.288.268/0001-04. REPRESENTANTE:** Nadison dos Santos Costa, portador do CPF 054.038.413-50, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.040,00(quarenta e sete mil reais).** **DOTAÇÃO** Órgão 23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva Secretário Municipal de Administração - CPF: 016.959.923-00

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b764c83f25ec865768d81ce729c38772

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº
001.08042022.16.0062022**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 001.08042022.16.0062022. ADESÃO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2022 **CONTRATADO:** V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ n.º 18.402.898/0001-90, Rua Abílio Monteiro, nº 2091, Engenho, Pedreiras - MA. **REPRESENTANTE:** Vanessa Curvina Chaves Freitas CPF: 017.882.963-75. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 315.835,05 (trezentos e quinze mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.05

Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 0c45efc0c79f593160aa0b5c03a9f26e

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 002.08042022.16.0062022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 002.08042022.16.0062022. ADESÃO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2022 **CONTRATADO:** V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ n.º 18.402.898/0001-90, Rua Abílio Monteiro, nº 2091, Engenho, Pedreiras - MA. **REPRESENTANTE:** Vanessa Curvina Chaves Freitas CPF: 017.882.963-75. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 112.883,27 (cento e doze mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.08 Secretaria Municipal de Saúde, 10.122.0002.2.010 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2aded90a9ee3bae881ae6c387d5343cd

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 003.08042022.16.0062022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 003.08042022.16.0062022. ADESÃO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2022 **CONTRATADO:** V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ n.º 18.402.898/0001-90, Rua Abílio Monteiro, nº 2091, Engenho, Pedreiras - MA. **REPRESENTANTE:** Vanessa Curvina Chaves Freitas CPF: 017.882.963-75. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 264.111,58 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e onze reais e cinquenta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 Secretário

Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 30f5dde9568d795d72a61d40baa6d271

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 004.08042022.16.0062022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 004.08042022.16.0062022. ADESÃO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2022 **CONTRATADO:** V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ n.º 18.402.898/0001-90, Rua Abílio Monteiro, nº 2091, Engenho, Pedreiras - MA. **REPRESENTANTE:** Vanessa Curvina Chaves Freitas CPF: 017.882.963-75. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.417,24 (setenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.07 Secretaria Municipal de Educação, 10.122.0002.2.012 Manutenção e Funcionamento da Sec. Manutenção De Educação, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: da4b8dd373d414402e1c53f8f1637950

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 005.08042022.16.0062022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº 005.08042022.16.0062022. ADESÃO Nº 006/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades do FUNDEB 30%. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2022 **CONTRATADO:** V C CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ n.º 18.402.898/0001-90, Rua Abílio Monteiro, nº 2091, Engenho, Pedreiras - MA. **REPRESENTANTE:** Vanessa Curvina Chaves Freitas CPF: 017.882.963-75. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 178.569,62 (cento e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 21 Fundo de Manut. e Des. dá Educ. Básica, Unidade Orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, 12.361.0028.2.116 Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30%, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 30da4631f96e4c23308deedd2795a81f

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº
006.08042022.16.0062022**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº
006.08042022.16.0062022. ADESAO Nº 006/2022.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA,
Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves
Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56,
através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022 **CONTRATADO:** V C
CHAVES FREITAS EIRELI, CNPJ n.º 18.402.898/0001-90, Rua
Abílio Monteiro, nº 2091, Engenho, Pedreiras - MA.
REPRESENTANTE: Vanessa Curvina Chaves Freitas CPF:
017.882.963-75. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.751,53 (trinta
e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três
centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 23 Prefeitura
Municipal de Gonçalves Dias, Unidade Orçamentária 23.09 Sec.
Mun. De Assist. Social e Des. Hum. 08.122.0002.2.026 Manut. e
Func. da Sec. Mun. Assist. Social e Des. Humano, 3.3.90.39.00
Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, **VIGÊNCIA:**
31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e
alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF -
950.320.533-68. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3ea8dd2064eef7a234ca8b904fbf1107*

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº
007.08042022.16.0062022**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO Nº
007.08042022.16.0062022. ADESAO Nº 006/2022.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA,
Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves
Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56,
através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Fornecimento de materiais gráficos para atender as
necessidades da Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA
DA ASSINATURA:** 08/04/2022 **CONTRATADO:** V C CHAVES
FREITAS EIRELI, CNPJ n.º 18.402.898/0001-90, Rua Abílio
Monteiro, nº 2091, Engenho, Pedreiras - MA.
REPRESENTANTE: Vanessa Curvina Chaves Freitas CPF:
017.882.963-75. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.286,67
(setenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e
sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 20 Fundo
Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária 20.01
Fundo Municipal de Assistência Social, 08.122.0021.2.040
Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des.
Humano, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiro Pessoa
Jurídica, **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº
8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF -
950.320.533-68. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e0056424fd0e38fa5a10409c3701b74b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
010.1/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO:
6791/2021** MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2022 -
SRP. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do Serviço
Autônomo de Água e Esgoto - SAAE resolve registrar os preços
da empresa **FRANCIELTON SILVA MENDES 04395349331**,
CNPJ: 36.892.398 Localizado na AV. Ceará, s/n Nova Grajaú
(Quem Dera), CEP: 65.940-00, Grajaú/MA, CEP: 65.940-000,
valor total **R\$ 41.570,00 (quarenta e um mil, quinhentos e
setenta reais)**, cujo Objeto é a **Futura e eventual
contratação de empresa para prestação de serviço de
manutenção de computadores e impressoras, sem
reposição de peças, de interesse do Serviço Autônomo de
Água e Esgoto, sob o Sistema de Registro de Preços.**
Vigência: 12 meses. A íntegra da ata estará disponível na sede
da Prefeitura. Grajaú, 21 de fevereiro de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO
Código identificador: c091b27d10935fcac3c47e2a1640184c*

EXTRATO DE CONTRATO SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2022/PMG. REF.:
Processo nº **951/2022** - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ
(MA), através de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
DE GRAJAÚ - SAAE e a Pessoa Física **ROSIMAR FERREIRA**
CPF: **614.995.013-15** - OBJETO: aquisição de material de
construção para atender as necessidades do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE de Grajaú/MA, de interesse da
Administração Pública de Grajaú -MA - SRP.. **VALOR GLOBAL:
R\$ R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).** **DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:** 17.122.0025.2084.0000 MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura
do contrato - **BASE LEGAL:** , Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º
8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS
- Diretor Geral do SAAE, pela **CONTRATANTE** e **ROSIMAR
FERREIRA CONTRATADA.** Grajaú (MA), 04 de abril de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO
Código identificador: 290e664e746a404c55032c88069c90ff*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 001.31032022.13.0012022. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2022 SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 001.31032022.13.0012022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP.** **CONTRATANTE:**
Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento. **OBJETO:** Fornecimento de
gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022. **CONTRATADO:**
MEARIM EMPREENDIMENTOS EIRELI (MEARIM
EMPREENDIMENTOS), situada na Rua Cel. João Sena, Nº 467,
Sala C, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, CNPJ:
41.523.190/0001-09, Inscrição Estadual: 12.692.669-7.
REPRESENTANTE: Saelly Santana dos Santos portadora do
CPF Nº 632.901.013-71 e RG: 068719312019-0 SESP/MA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 274.461,20 (Duzentos e setenta e
quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº

8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 492662995e1101a2462da56ff1917ac7

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.31032022.13.0012022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.31032022.13.0012022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022. **CONTRATADO:** MEARIM EMPREENDIMENTOS EIRELI (MEARIM EMPREENDIMENTOS), situada na Rua Cel. João Sena, Nº 467, Sala C, Centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, CNPJ: 41.523.190/0001-09, Inscrição Estadual: 12.692.669-7. **REPRESENTANTE:** Saely Santana dos Santos portadora do CPF Nº 632.901.013-71 e RG: 068719312019-0 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 274.461,20 (Duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5b811cdd0ea50bea4d966e899a7403a4

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31032022.13.0022022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.31032022.13.0022022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Prestação de serviço de implantação de Software de Gerenciamento Escolar, Software para Carteira Funcional de Profissionais da Educação, Software Carteira Digital Estudantil, Sistema de Diário On-line e Off-line e portal de serviços à comunidade escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022. **CONTRATADO:** INFO SPECTER LTDA (INFO SPECTER), situada na Rua Antônio Leite Brasil, Nº 234, Altamira, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000, CNPJ: 41.316.676/0001-76. **REPRESENTANTE:** Vanderlei Oliveira Teixeira portador do CPF: 054.578.353-40 e RG: 036218252008-7 SESP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente a instalação do software a serem pagos no ato de instalação do mesmo e R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) a serem pagos com valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por um período de 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Éder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1b4270d91a3c661b1c80161d20bc9e4a

DECRETO Nº 05 DE 11/04/2022 - DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 14 DE ABRIL DO ANO DE 2022.

DECRETO nº 05 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Decreta ponto facultativo o dia 14 de abril do ano de 2022, e dá outras providências..."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º. Fica decretado **ponto facultativo** em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia **14/04/2021 (quinta-feira)**, véspera do dia reservado no calendário ao Feriado Nacional da Sexta-Feira da Paixão.

Artigo 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços de emergências, bem como as repartições que prestam os serviços essenciais deverão cumprir escala normal de trabalho.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 11 DE ABRIL DE 2022.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c217459897465ad60ac62838972cc2e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 026/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 026/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Bairro de Fátima, Balsas/MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021. CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.** CONTRATO Nº: 026/2021. **OBJETO:** Execução dos serviços continuados de limpeza urbana no município de Loreto - MA (incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra), de interesse da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, de interesse da Secretaria de Obras, serviços públicos e transporte. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.678.697,85 (um milhão seiscentos setenta e oito mil seiscentos noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.512.0025.2-019 Limpeza Pública c/ Varrição, Roço, Coleta e Disposição Final do Lixo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DO TERMO:** 07/04/2022. **ADITIVO 01:** Fica prorrogado o prazo final do contrato para 08/04/2023. **GERMANO MARTINS COELHO** - Prefeito Municipal e **ÂNGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA** - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e8fc484219c1e6548eca493782bc3749

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022 PROCESSO

**ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 065/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ Nº 07.114.798/0001-41, localizado na Via de Acesso a Emiliano Macieira a BR 135, nº 215, Itaqui, Pedrinhas, Vila Colier, São Luís/MA. **OBJETO:** fornecimento de pescados, para atender as necessidades de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social: Valor Total R\$ 164.850,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0011.2-045 Atividades de Benefícios Eventuais, Segurança Alimentar, Moradias e Outros Bens. VIGENCIA: 30/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022- Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e ZENITH RIBEIRO FIALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0327573120073-SSP/MA e do CPF nº 054.535.703-93- representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: ba3ae2577aae784aba41580e9894ca0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 P.A Nº
475/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93**

Processo administrativo nº 475/2022

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a dispensa de licitação, para a locação do imóvel situado no Rua Firmino Galvão, s/n Mirador-MA, onde irá funcionar a **Sede da Secretaria Municipal de Cultura**, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal R\$ 1.000,00(mil reais) e valor global do contrato de **R\$ 12.000,00(doze mil reais)** de propriedade da Sr. (a) José Guedes da Silva, residente e domiciliado na Rua São Francisco, s/n, Centro, portador do RG nº 021174532002-2 SSP/MA e CPF nº330.738.803-72 que correrá à conta da dotação orçamentária seguintes: **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR.02 PODER EXECUTIVO.02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO.12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Mirador- MA, 08 de abril de 2022.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA.

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4f1e802fb9b8440bc43bf3e95668e73d

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022

“DECLARA FERIADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MIRADOR NO PRÓXIMO DIA 14 DE ABRIL DE 2022 EM VIRTUDE DO FERIADO DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89, 90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 201, e ainda;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica declarado **FERIADO MUNICIPAL** no município de Mirador, no próximo dia 14 de Abril de 2022, em virtude das Comemorações da Semana Santa.

Art. 2º. - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. - O expediente normal será retomado no próximo dia 18 de Abril de 2022.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 11 DE ABRIL DE 2022.

**MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal**

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 19e8e1ee90a73766073b761addfb05c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO
ROSÁRIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº.
12/2022-CPL**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Pavimentação em vias Urbanas Bairro novo e Bairro dos Tocos no Município de Pedro do Rosário/MA. **ABERTURA:** 28 de abril de 2022, às 11:00h. **ENDEREÇO:** Av. Pedro Cunha Mendes, 2361- centro - Pedro do Rosário, no Prédio da Prefeitura Municipal, Sala de Reuniões da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, no endereço supracitado. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 11 de abril de 2022. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7802bb96661fac79dfe3dbccba7b04b8

RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 51/2022.PARTES: CONTRATO DE

FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M DE JESUS RIBEIRO EIRELI, (CNPJ nº 05.533.367/0001-94). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 781.549,00 (setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 05 de ABRIL DE 2022. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; MARCONE DE JESUS RIBEIRO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 22e49f51f6b17443cc6ced39af2c8483

RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 52/2022.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C P ALMADA ENGENHARIA, (CNPJ nº 31.254.015/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação e recuperação de drenagem superficial de vias urbanas da sede do Município de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.VALOR GLOBAL: R\$ 839.180,48 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta reais, quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 08 de ABRIL DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; CRISTIANO PEREIRA ALMADA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 230a426c66dad5ca23d8a89ec24081f1

RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 53/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SILVIO L. DA SILVA, (CNPJ nº 14.726.992/0001-43). OBJETO: contratação de malharia para fornecimento de produtos de confecção a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 193.813,00 (cento e noventa e três mil reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 07 de ABRIL DE 2022. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; SILVIO LOPES DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a504f7f8f0465877c8e8ddd70d8a1a2b

RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 54/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SILVIO L. DA SILVA, (CNPJ nº 14.726.992/0001-43). OBJETO: contratação de malharia para fornecimento de produtos de confecção a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 157.967,25 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 07 de ABRIL DE 2022. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; SILVIO LOPES DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 18033f636a702e0fd104e18abe4ec8d5

RESENHA DO CONTRATO Nº 55/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 55/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SILVIO L. DA SILVA, (CNPJ nº 14.726.992/0001-43). OBJETO: contratação de malharia para fornecimento de produtos de confecção a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 205.367,00 (duzentos e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 07 de ABRIL DE 2022. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; SILVIO LOPES DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0ed2282ae72119b4f2160a79bd742026

RESENHA DO CONTRATO Nº 56/2022

RESENHA.CONTRATO Nº 56/2022.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SILVIO L. DA SILVA, (CNPJ nº 14.726.992/0001-43). OBJETO: contratação de malharia para fornecimento de produtos de confecção a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 123.562,25 (cento e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 07 de ABRIL DE 2022. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES, Secretária Municipal de Assistência Social; SILVIO LOPES DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: c2781a18c5d238922d21c448788c892c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022/CPL

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022/CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º004/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º . VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Na data 07 de abril de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº...sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, Riachão-MA, CEP 65990-000, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sra. Valdirene Coutinho Coelho da Cunha, Secretária Municipal de Educação, portador da Carteira de Identidade nº 761740970 SSP/MA e do CPF nº 823.520.893-87, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela empresa, cujo proposta foi classificada(s) em primeiro e declarada vencedora do certame, doravante denominada FORNECEDORA mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 105.19.10/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes escolares** para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Riachão MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º 002/2022 e seus anexos.

Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:
Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) A empresa **G M DA CRUZ MODAS - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.841.902/0001-62**, com sede na Rua Alfredo de Assis, nº 37, Centro, Balsas - MA, CEP: 65-990-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Geová Mirandda da Cruz, RG Nº: 47844302013-2 SSP-MA, CPF Nº 451.753.733-15.

Descrição itens registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
4	UNIFORME FEMININO DE 7 A 10 ANOS - camiseta gola V com manga e punho e short ciclista ou saia secretária de elástico na cintura (malha elanca). Com slogan do município, cor da camiseta na cor branca, com detalhes nas laterais da camiseta na cor verde musgo. Bermuda e saia, na cor verde musgo e os detalhes (listas laterais) na cor branca.	UNID.	Fio 10	599	53,95	32.316,05
TOTAL						32.316,05

Subcláusula segunda - dos preços registrados

a)Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o

fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b)Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:
b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c)O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d)Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e)A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

Subcláusula primeira - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº /2022 - Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula segunda - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA;

Subcláusula quarta - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **20 (vinte) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Subcláusula quinta - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

Subcláusula sexta - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor;

Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Subcláusula oitava - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

Subcláusula décima - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto

desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Subcláusula primeira - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFCIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

Subcláusula segunda - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Riachão, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h;** podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Subcláusula terceira - A BENEFCIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

Subcláusula quarta - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

Subcláusula quinta - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFCIÁRIA

Subcláusula sexta - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

Subcláusula sétima - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Subcláusula oitava - O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Subcláusula nona - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Subcláusula décima - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

Subcláusula primeira - O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por **03 (três)** servidores do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFCIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das

obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

b) Recebimento Definitivo: os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

Subcláusula terceira - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme **item 9** deste Termo de Referência.

Subcláusula quarta - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

Subcláusula quinta - O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à **Prefeitura Municipal de Riachão** as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor*.

Subcláusula sexta - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

Subcláusula primeira - A BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFCIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) Os produtos deverão ser entregues com a observância da seguinte regra: prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade a contar da data de fabricação. EXEMPLO: Se o produto possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 18 meses.

c) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Subcláusula segunda - Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **5 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

Subcláusula terceira - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

Subcláusula quarta - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

Subcláusula quinta - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula primeira - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos no prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento**, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e

preços;

b) Entregar os produtos no local indicado pela **Secretaria Municipal responsável pelo Contrato**, situado em **Riachão**, conforme identificação na ordem de fornecimento.

c) Substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

d) Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

d.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

d.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

e) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

h) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

i) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

j) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;

m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

n) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

o) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

p) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

q) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula primeira - O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;

d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;

e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Estadual**;

f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

Subcláusula segunda - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

Subcláusula segunda - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Subcláusula terceira - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Subcláusula quarta - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

Subcláusula quinta - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Subcláusula sexta - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

Subcláusula sétima - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido

ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Riachão** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

Subcláusula primeira - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a UNIDADE GESTORA promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea (d) do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula segunda - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Subcláusula terceira - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Subcláusula quarta - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula quinta - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Subcláusula sexta - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Subcláusula sétima - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

Subcláusula oitava - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

Subcláusula primeira - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Subcláusula segunda - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Subcláusula terceira - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

Subcláusula quarta - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Subcláusula primeira - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- b)** A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

Subcláusula segunda - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- b)** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula terceira - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula quarta - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Subcláusula primeira - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Subcláusula segunda - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a)** multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com

atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Subcláusula terceira - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Subcláusula quarta - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Subcláusula quinta - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riachão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **VENTO NORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 02.962.910/0001-80; classificada (s) no certame supranumerado.

Subcláusula primeira: A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

Subcláusula segunda - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação

entre as partes e parecer jurídico.

Subcláusula terceira - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

Subcláusula quarta - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Riachão - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Riachão/MA, 08 de abril de 2022.

Pela Administração:

Valdirene Coutinho Coelho da Cunha

Secretaria Municipal de Educação

Carteira de Identidade nº 761740970 SSP/MA

CPF nº 823.520.893-87

UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

G M DA CRUZ MODAS - ME

CNPJ nº **08.841.902/0001-62**

Geová Mirandda da Cruz

RG Nº: 47844302013-2 SSP-MA

CPF Nº 451.753.733-15

FORNECEDOR.

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: 378fa97031b49a3b11ab77c2f2c188b1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 026.14.02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao Pregão **Eletrônico n.º 004/2022 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: **RENOVADORA DE PNEUS VERSATIL LTDA, CNPJ/MF Nº 43.849.327/0001-45** convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos.

Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachão(MA), 11 de abril de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SAULO REGO LIMA

Código identificador: ac028c7a5824519b25e6a7e4693300ae

DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) durante a Semana Santa de 2022 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Riachão (MA) durante a Semana Santa de 2022, especialmente nas seguintes datas:

I - 13 de abril (quarta-feira);

II - 14 de abril (quinta-feira).

Parágrafo único. O disposto neste dispositivo se aplica exclusivamente ao âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 918f34ec7f337bc660e5441512fb4d78

PORTARIA Nº 78/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 78/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a Sra. Leidiane Martins da Silva, inscrita no CPF nº 001.374.633-24, do cargo Comissionado de Controladora Geral do Município de Riachão/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 31 de março de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 9b92de37f2f77e298383b87e79d99f78

PORTARIA Nº 85/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 85/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **EDUARDO MATZEMBACHER FRIZZO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 3075299176-SSP-RS, inscrito no CPF nº 007.248840-92, número de inscrição eleitoral nº 086750000434, residente na Rua Projetada, s/nº, Setor Aeroporto, Riachão/MA, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 569/2021.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 99392d0d2459a1a523dfea0ce7045e71

PORTARIA 89/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA 89/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Credenciamento para prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais no município de Riachão/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO que esta Municipalidade necessita de Comissão constituída responsável pela elaboração dos critérios para credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável por até 60 (sessenta) meses, para prestação de serviços de análises clínicas de exames laboratoriais no município de Riachão/MA.

CONSIDERANDO que desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que o Laboratório do Hospital Municipal tem como função básica promover atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, realizando exames laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas unidades de rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do

paciente.

CONSIDERANDO que a contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar Serviços na área da saúde, enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, por se caracterizar pela ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, em tese, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que os preços a serem pagos pela prestação dos serviços serão os determinados na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros e suplentes desta Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

Função	Secretaria	Servidor
Presidente	Secretaria Municipal de Saúde	Elizângela da Silva Harres
Membro	Secretaria Municipal de Saúde	Luciano Portela Carmo
Membro	Secretaria Municipal de Saúde	Eduardo Matzembacher Frizzo
Membro	Secretaria Municipal de Planejamento	Saulo Rêgo Lima
Secretária	Secretaria Municipal de Administração	Layla Victória Pinas

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolo;
- II - receber e analisar as propostas;
- III - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- IV - decidir sobre os recursos interpostos, pedidos de esclarecimento ou impugnações;
- V - elaborar todos os instrumentos que se fizerem necessários para a consecução de seus objetivos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, em 04 de abril de 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito de Riachão-MA

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 91a98de4f010a5fc9267aa4d151c1fa9

portador(a) do CPF nº 013.177.123-07 e do RG nº 013558082000-8, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.794.268/0001-57, sediada na AV WALDEMAR MOTA E SILVA, 378, DEUS QUER, Senador La Rocque, Maranhão, e-mail naotem@gmail.com, neste ato representada por, VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 038.112.813-05, RG Nº 0576729920158 SESP-MA, residente e domiciliado na Av. Waldemar Mota e Silva, 378, Deus Quer, Senador La Rocque, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 012/2022 que deu origem ao Pregão Presencial 006/2022, que tem como objeto Registro de preços que objetiva a Locação de Dois Veículos tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo os dois ônibus, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, e combustível a diesel do Município de Ribamar Fiquene - MA, conforme Termo de Referência, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Referente à Locação de Dois Veículos tipo ônibus, escolar, sem motorista, com capacidade para 45(quarenta e cinco) pessoas, sendo os dois ônibus, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei específica inclusive cinto de segurança em todos os assentos, velocímetro e tacógrafo funcionando em perfeitas condições, e combustível a diesel.	MÊS	12	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
TOTAL				R\$ 252.000,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 006/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO PRESENCIAL: 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Presencial: 006/2022

Nº do Processo: 012/2022

Nº da ATA: 006.1/2022

Validade: 08/04/2023

Aos 8 de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Rua Paraná, 693, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Eduardo Pires do Nascimento Jorge, Secretário Municipal de Educação, brasileiro, casado(a),

Secretaria Municipal de Educação, através de servidor designado, competindo-lhe:

1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da

revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 8 de Abril de 2022.

PELA GERENCIADORA

Eduardo Pires do Nascimento Jorge
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELO BENEFICIÁRIO

VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA
NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 407907eabb58a2e813d05b73535ac2e1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2022; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedores : FORNECEDOR: J. ZENF - COM - CNPJ: 04.168.810/0001-02, valor global de R\$ 3.846.402,80 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 11 de abril de 2022; COCIFLAN SILVA DO AMARANTE; Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: d5767c98a76386fc0bff3563b4f602a0

PORTARIA Nº 165/2022 - GAB LICENÇA PRÊMIO MARIANA CARDOSO PINHEIRO**PORTARIA Nº 165/2022 - GAB**

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e parecer jurídico Nº 04/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença **Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal; **Mariana Cardoso Pinheiro**, Professora Nível I, Portaria nº 043/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, A concessão da licença pelo período de noventa (90) dias, conforme Artigos 64 e 65, da Lei 148/2009 (PCCS), iniciando em 01 de abril a 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 61872ce3299577528c9ea55f62d274be

PORTARIA Nº 166/2022 - GAB LUCIANE SILVA GUEDES

PORTARIA Nº 166/2022 - GAB

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e parecer jurídico Nº 05/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença **Prêmio por Assiduidade** a servidora pública municipal; **Luciane Silva Guedes**, Professora Nível I, Portaria nº 012/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, A concessão da licença pelo período de noventa (90) dias, conforme Artigos 64 e 65, da Lei 148/2009 (PCCS), iniciando em 01 de abril a 29 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: f67623b6a6ee57dff5b31de10f58da8b

PORTARIA Nº 167/2022 - GAB. DANIEL MONTEIRO

PORTARIA Nº 167/2022 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL MONTEIRO BARBOSA**, ao cargo de Secretário Executivo, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria com entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Com efeito financeira retroativa a 01 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 933c7fee2a152caf769cb47e49f1d180

PORTARIA Nº 168/2022. CONSELHO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 168/2022.

“CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DE RIBAMAR FIQUENE - MA, PARA ATUAÇÃO NO QUADRIÊNIO 2022/2025 No MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE- MA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é um órgão de fundamental importância para Rede Municipal de Educação, traduzindo em um espaço democrático de participação efetiva dos cidadãos na condução da educação do Município;

CONSIDERANDO que o colegiado estabelecerá normas de andamento do Ensino e de colaboração para que as políticas educacionais implantadas e implementadas tenham qualidade social conforme preceitua a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; e

CONSIDERANDO a alteração no estatuto do conselho no seu artigo 5º

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Educação - CME de Ribamar Fiquene - MA, para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos que compreenderá o quadriênio de 2022/2025.

PRESIDENTE: HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA
VICE-PRESIDENTE: ANA CRISTINA WANDERLEY SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA: GIZELE DE SOUSA MONTEIRO

I. Um representante de Conselhos escolares

Titular: **ANA CRISTINA WANDERLEY SILVA**
CPF: 818.143.993-72
Suplente: **GILMARA BANDEIRA ROCHA MOTA**
CPF: 836.004.933-53

I. Um representante do Conselho Tutelar;

Titular: **FRANCILEIA DA SILVA MOTA**
CPF: 051.864.793-57
Suplente: **MARILENE FERREIRA LIMA**
CPF: 929.801.434-15

I. Dois Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Titular: **RAQUEL WANDERLEY SOUSA**
CPF: 025.893.793-90
Suplente: **RAIMUNDO ÂNGELO DA CONCEIÇÃO**
CPF: 663.664.613-68

I. Um Representante do Poder Executivo Municipal:

CPF: 054.157.153-20

Titular: **HÉLIA MARIA DA SILVA NOGUEIRA**

CPF: 336.232.953-53

Suplente: **MARIA DO SOCORRO SEBASTIÃO**

CPF: 159.072.013-04

I. Um Representante do Sindicato de Professores;

Titular: **GIZELE DE SOUSA MONTEIRO**

CPF: 969.111.073-34

Suplente: **KELLIA KRISTINA DE SOUSA RAMOS**

CPF: 004.503.453-27

I. Representantes da Pastoral da criança

Titular: **MILDI FERREIRA SILVA**

CPF: 917.886.253-15

Suplente: **MARIA GILVANE CARVALHO NASCIMENTO**

CPF: 012.914.643-95

I. Representantes do Poder Legislativo Municipal

II. : ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

CPF: 328.423.253-20

- : **SAMILA CAVALCANTE LIMA**

I. Representante do Sindicato Rural

Titular: **GRACILENE NOGUEIRA GUEDES**

CPF: 602.459.243-45

Suplente: **MARIA DOS SANTOS SILVA**

CPF: 029.307.743-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 01eba89af863382cb7f07271dc63cff1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Rosário/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, conforme Projeto Básico e seus anexos, bem como nos termos do Convênio 918120/2021. **ORDENADOR DE DESPESA:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rosário localizada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65.150-000. **DATA:** 27/04/2022. **HORÁRIO:** 09h00min (nove horas). **EDITAL:** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: cplrosarioma2@gmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rosário localizada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65150-000, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos junto ao setor de Licitação do município. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** Rosário/MA, 07 de abril de 2022. **IVANILDA PEREIRA MARTINS.** Secretária Municipal de Administração e RH. CPF nº. 406.750.173-00

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: e9c4472b1d66ae46dc5a4dbaa876adfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 004/2022.

GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA

DETENTORA: T.V.L. CAVALCANTE EIRELI.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF: 031.272.203-67, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2022**, para registro de preços que indicou como vencedora a empresa: **T.V.L.CAVALCANTE EIRELI I**, inscrita no CNPJ: **40.981.143/0001-46**, localizada na **RUA SÃO JOSÉ, Nº 60-B, GALPÃO B, BAIRRO MUTIRÃO NOVO, IMPERATRIZ/MA, CEP: 65.608-253**, representada pelo Sr. **THYAGO VYCTOR LEAL CAVALCANTE**, portadora do **RG: 041992442011-2**, inscrito no CPF: **607.958.203-13**; sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2022**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade

competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme suas necessidades, nos locais, horários, condições especificações, quantidades e periodicidade especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

SAMBAÍBA/MA, 11 de abril de 2022.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA

T.V.L.CAVALCANTE EIRELI I
THYAGO VYCTOR LEAL CAVALCANTE
DETENTORA

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD	UNIT	TOTAL
01	CESTA BÁSICA: ARROZ TIPO 1 PCT DE 01 KG; AÇÚCAR CRISTAL DE 01 KG; CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 250 GRAMAS; BISCOITO SALGADO. PCT DE 400G; FARINHA DE MANDIOCA - PCT 01 KG; FRANGO CONGELADO - 2 KG; FARINHA DE MILHO REFINADO PACOTE DE 500G; FEIJÃO - 1 KG; MACARRÃO ESPAGUETTI. PCT 500G; LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE DE 200G; ÓLEO DE SOJA REFINADO GARRAFA DE 900 ML; SARDINHA - MOLHO DE TOMATE E ÓLEO LATA DE 125G; SAL DE COZINHA REFINADO - 1KG; PEIXE CONGELADO - 02 KG; TEMPEROS DIVERSOS PCT 100G.	PURO GRÃO; ITAJÁ; MARATÁ; ÁGUIA SALT; AMAFIL; FRIATO; NUTRIVITA; KI-SABOR; PAULISTA; CCGL; ABC; 88; DUMONTE; IN NATURA; KITANO	UND	20000	R\$ 154,00	R\$ 3.080.000,00
TOTAL: R\$ 3.080.000,00 (TRÊS MILHÕES E OITENTA MIL REAIS)						

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 37882a5dc814195bd7ed8eae779a21de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-TP,

HOMOLOGAÇÃO: Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho: Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração de Tomada de Preços nº **001/2022-TP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 102.2021**, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022 às 09h00min que visa à **contratação de empresa especializada para a execução de obra: conclusão de quadra coberta com vestuário padrão FNDE/MEC - CE Raimundo Carvalho Ramos do Município de Santa Luzia Do Paruá - MA**, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de abril de 2022. **FLAVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 666aa7c470cc7b3c649bcc23a2b611fc

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0028/2021

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA - CPF/MF: 303.174.282-68.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte sete mil seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura

FUNDAMENTO: Art. 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	GESTÃO DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004.2015.0000	MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de abril de 2022.

SEBASTIANA DE KÁSSIA DOS SANTOS FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a9d45fb5fc26df6a8477b82a35ce7e2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 043/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022-CPL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A): MARIA JOSÉ CARDOSO FEITOSA OBJETO: locação de imóvel localizado Avenida Professor João Moraes de Sousa, 333, Centro, Monte Dourado, destinado ao FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Exercício 2022. Atividade 02.04.12.122.0004.2015.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO. Classificação econômica: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Subelemento: 02.04.12.122.0004 - GESTÃO DE EDUCAÇÃO. Valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022. Santa Luzia do Paruá-MA, 11 de abril de 2022. SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b7cb640479356409df631d7445d8a5bc

DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 13 E 14 DE ABRIL EM ALUSÃO AO FERIADO RELIGIOSO DO DIA 15 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 13 e 14 de abril de 2022, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo.

CONSIDERANDO a distância entre o município e demais cidades, assim como os difíceis acessos ao município devido ao período chuvoso;

CONSIDERANDO que muitos servidores públicos passam o domingo de páscoa com seus familiares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente nas repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 13 e 14 de abril de 2022, quarta-feira e quinta-feira respectivamente em alusão ao Feriado Nacional da Semana Santa.

Art. 2º - E no dia 15 de abril de 2022, Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências que devam funcionar em regime de plantões.

I - Estão incluídos neste Decreto, conforme estabelece o "caput" do artigo 3º: Unidade Mista de Saúde Ditosa Ferraz, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal e Limpeza Pública, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população luziense.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 867e01750b29662667fcc59354f18e8a

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 382/2014, e o que consta no Processo nº 06/2015, **O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, Pensão por Morte, com proventos integrais mensais, ao (a) **CRISTINA DOS SANTOS LIMA DO CARMO**, viúvo (a) do (a) servidor (a) **JOSÉ RODRIGUES DO CARMO**, Agente Comunitário de Saúde, nos termos do art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que alterou o artigo 40, § 7º, II, e § 8º da Constituição Federal/88, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06/2015, conforme descrições das seguintes parcelas I - O valor inicial da pensão será composto por R\$ 1.064,70 (mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 14/2015-GAB, de 23 de março de 2015.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, EM 08 DE ABRIL DE 2022. ANTONIO ADAIR COSTA DE SA - DIRETOR EXECUTIVO.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4356ac0d9d74520b96e3948e6793b561

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - CPL-SDA

Por este termo de Adesão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rod. BR-230 KM 212, s/nº, Centro, São

Domingos do Azeitão - MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO**, ADERENTE, como "CARONA" a Ata de Registro de Preços nº 22/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Paraibano/MA, em que foi registrado o preço da Empresa: **GLEIDSON T. LIMA ME**, CNPJ **31.025.979/0001-86**, cujo objeto é a **Contratação de laboratório para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

São Domingos do Azeitão/MA, 11 de abril de 2022

Carlos Alberto Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 46f60fbd51f00998d436aaa1821eea15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.148/2022- PREGÃO ELETRONICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 5.353,32 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social. - **ORGÃO:** 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nésia Gomes de Moura Brito
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3a94adf1969397560f6d30bb3607f89a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022 - PREGÃO ELETRONICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GO

VENDAS ELETRÔNICAS. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 7.137,76 (sete mil cento e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **ORGÃO:** 07. Secretaria Municipal de Saúde. - **UNIDADE** 07.1 - Secretaria Municipal Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.122.0052.2027.0000. Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6d19cf71ea25ba733407973865c18e31

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR R\$ 10.706,64 (dez mil e setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação. - **ORGÃO:** 05- Secretaria Municipal de Educação. - **UNIDADE** 05.01 - Secretaria Municipal de Educação. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0003.2011.0000- Manutenção da Secretaria de Educação - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Anely De Oliveira Silva
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8f8383f6339fe0a3d1c364a68c64dd92

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA GO VENDAS ELETRÔNICAS. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR** de **R\$ 17.844,40 (dezesete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **ORGÃO:** 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2004.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
CPF. 250.469.853-49
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: dd906b2d5bb37a97a561230191a56ebf

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.152/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA L PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social. - **ORGÃO:** 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nésia Gomes de Moura Brito
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 85aac7ebc7b576e57979f86fd5b2b1fa

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022- PREGÃO ELETRONICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação. - **ORGÃO:** 05- Secretaria Municipal de Educação. - **UNIDADE** 05.01 - Secretaria Municipal de Educação. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0003.2011.0000- Manutenção da Secretaria de Educação - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Anely De Oliveira Silva
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f803b5e8fbfa9671e21d8f9c08c5d69e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2022 - PREGÃO ELETRONICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR de R\$ 4.940,00 (quatro mil e novecentos e quarenta reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **ORGÃO:** 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.1203.2004.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
CPF. 250.469.853-49
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 514477d8e5b3b188d90692de686240ba

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022- PREGÃO ELETRONICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **ORGÃO:** 07. Secretaria Municipal de Saúde. - **UNIDADE** 07.1 - Secretaria Municipal Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.122.0052.2027.0000. Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 77de7c3ba66b95887e075aaa7f761185

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022 - PREGÃO ELETRONICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da

empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 60.083,50 (sessenta mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica. - **ORGÃO:** 14 - FUNDEB. - **UNIDADE** 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2049.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 30%. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Anely de Oliveira Silva
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b1336f279542cd4b36a13e93e4b11747

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022 - PREGÃO ELETRONICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR R\$ 43.594,63 (quarenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **ORGÃO:** 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2004.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale
CPF. 250.469.853-49
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 8cbe1f1e374f0cf080d98fe7f73ba3d5

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022- PREGÃO ELETRONICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 30.309,60 (trinta mil e trezentos e nove reais e sessenta centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fundo Municipal de Assistência Social. - **ORGÃO:** 17-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nésia Gomes de Moura Brito
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 68880bb44f41c5214f49135aab7b1e9a

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022- PREGÃO ELETRONICO 003/2022- PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ARAGUAIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 003/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de **R\$ 37.967,31 (trinta e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - **ORGÃO:** 07. Secretaria Municipal de Saúde. - **UNIDADE** 07.1 - Secretaria Municipal Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.122.0052.2027.0000. Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Saúde
Juvenal Marinho Rodrigues
Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4568597dc52f8bfce3ce48acaadb1cc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
SÓTER**

**PORTARIA 06/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 GABINETE
DA PREFEITA**

**PORTARIA 06/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022 GABINETE
DA PREFEITA**

**Dispõe Sobre Criação do Fórum Municipal de Educação-
FME e da outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições Legais:**

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando a Lei Nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação- PNE;

Considerando a Lei Nº 104/2014 que trata do Plano Estadual de Educação- PEE/MA;

Considerando a necessidade de traduzir no conjunto das ações da Secretaria Municipal da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa;

Considerando, ainda, as orientações do Fórum Nacional de Educação,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do município de SÃO JOÃO DO SÓTER-Maranhão, o **Fórum Municipal de Educação- FME**, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes Fórum Nacional e Estadual de Educação;

Art.2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - Participar do processo de concepção, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais de SÃO JOÃO DO SÓTER-Maranhão.

II - Participar do processo de concepção, acompanhamento e avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação.

III - Acompanhar, junto à Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER-Maranhão, a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação, em especial a de Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda Constitucional 59/2009.

IV - Planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, assim como divulgar as suas deliberações.

V - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação.

VI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como elaborar e aprovar "ad referendum" o das Conferências Municipais de Educação.

VIII - Propiciar a articulação institucional das Conferências Municipais com as Estaduais e Nacionais.

IX - Planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será composto por um representante titular e um suplente de cada uma das entidades/instituições/órgãos, a saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

I. Representante da Educação Infantil

Titular: Maria Odete da Silva Machado

Suplente: Marlene Altino da Silva

I. Representante do Ensino Fundamental

Titular: Marcos Gean

Suplente: Suelana Ramos Cardoso

I. Educação de Jovens Adultos e Idosos

Titular: George Meneses

Suplente: Alexsandro Sousa de Oliveira

I. Educação Especial

Titular: Eliane da Conceição Sousa

Suplente: Samara Rocha

I. Educação do Campo

Titular: Saara Soares Ferreira

Suplente: Cicero Soares Guimarães

I. Representante dos diretores de escola da Sede

Titular: Marly Altino da Silva

Suplente: Nataly Silva Viana

I. Representante dos Diretores de Escola do Campo

Titular: Antônio Nascimento

Suplente: Arlene da Costa Santos

I. Coordenadores Pedagógicos

Titular: Antônio José da Silva

Suplente: Wekson Benicio da Silva Freitas

I. Estudantes do Sistema Municipal de Ensino Sede e Campo (do 6º ao 9º Ano e EJA)

Titular: Elizangela Pessoa

Suplente: Evilazio Alves do Nascimento

I. Conselho de direito da Criança e do Adolescente

Titular: Katia Regina dos Santos

Suplente: Rodrigo da Conceição Aguiar

I. Conselho Tutelar

Titular: Marcone de Sousa Silva

Suplente: Alexsandro de Sousa Bezerra

I. Coordenação Municipal de Cultura

Titular: Joelma Coutinho

Suplente: Lucymary Cardoso

I. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rosilene Francilene Rodrigues dos Santos

Suplente: Kelma Lacerda Braga

I. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Suênia Cristina de Oliveira

Suplente: Francisca Maelly Rios dos Santos

I. Coordenação Municipal de Agricultura

Titular: Reginaldo de Alencar Melo

Suplente: Edivan da Conceição Santos

I. Secretaria Municipal da Mulher

Titular: Maria Francicleide Soares Pereira

Suplente: Maria Antônia Santos da Silva

I. Coordenação Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Adilson Nunes Sousa
Suplente: José Wilson de Oliveira

I. Representante do Ensino Médio no Município de SÃO JOÃO DO SÓTER

Titular: João Paulo Paiva Bezerra
Suplente: Maria Eduarda de Sousa Araújo

I. Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de SÃO JOÃO DO SÓTER

Titular: Maria José dos Santos
Suplente: Ednaldo Pádua Dias carneiro

I. Comissão de Educação da Câmara de Vereadores do Município de SÃO JOÃO DO SÓTER

Titular: Carlos Ricardo Silva Rios
Suplente: Francisca de Assis Monteiro Silva

I. Representantes das Igrejas locais/Católica

Titular: Franciane Costa da Silva
Suplente: Eduardo Ramos de Almeida Costa

Parágrafo único. A composição deste Fórum deverá ser ampliada para contemplar outras entidades e Movimentos Sociais vinculados à educação, caso seja aprovado pelo colegiado constituído nesse Fórum.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Portaria.

Parágrafo único. O Coordenador e o Secretário Executivo do Fórum Municipal de Educação serão designados pela Secretaria de Municipal de Educação, "ad referendum", em Portaria específica, com mandato de dois anos, a contar de sua publicação.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria de Municipal da Educação.

Art. 6º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sóter - MA, 07 de abril de 2022.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA.

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d7c5ffe4e448b5d4bd4ed60a481e065f*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 081/2013 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 081/2013 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita municipal de são joãos do Sóter, Estado do Maranhão, LUIZA MOURA DA SILVA ROCHA, no uso das

atribuições legais, submete para apreciação e votação câmara municipal de São João do Sóter o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO SÓTER, sendo uma sociedade civil, de caráter assistencial não governamental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sobre o nº 04.295.216/0001-82, fundada em 31/01/2001, registrada no conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 07, com sede e fórum e município de São João do Sóter, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

**LUIZA MOURA DA SILVA ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL.**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: ce45f0593045aa7575f74c21094b1580*

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento presencial de procedimentos licitatórios junto a CPL/Pregoeiro/Equipe de Apoio até o envio ao SACOP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de abril de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 11 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Presidente da CPL.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 112e2c3a2b8db1f161c467fc4f1821a9

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de análises físico-químico e bacteriológico de água e controle de qualidade para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de abril de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 11 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Presidente da CPL.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 910f6e54c7c87c4e4f165c63c1b51be0

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada

participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 11 de abril de 2022. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Presidente da CPL.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 7f279c2fb0a26ae8ff94c6ffe8317dc6

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, em obediência aos princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, para credenciamento de empresa na área da saúde, que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos em geral (médicos, enfermeiros, fisioterapeuta, dentista e outros) para atuação na Rede Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, estando aberto o prazo para credenciamento a partir do dia 12 até o dia 29 de abril de 2022, no horário das 08:00 as 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518. São João dos Patos (MA), 11 de abril de 2022. Kairo Coelho de Sousa Correa -Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: f3f94af56c212645217bf973e8ee760c

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 110107/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 08 de abril de 2022, pág. 59. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses 01 de janeiro de 2022 à 01 de junho de 2022.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Contrato Original por igual período, 6 (seis) meses 01 de janeiro de 2022 à 30 de junho de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 42500ccb5ae773fea2fda67408440968*

DECRETO Nº 15/2022 - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15/2022 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial.

Art. 2º. Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ad86c79472aac251e69ef8afb08804a4*

PORTARIA Nº 57/2022 - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 57/2022 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Triênio 2021/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto nos artigos 08, 09 e 10, da Lei Municipal nº 160/1993, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São João dos Patos - MA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o triênio 2021/2023, conforme composição abaixo:

CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Francisca Lucijane Lima de Carvalho
Suplente: Rouseany Teixeira Correa Melo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rafaella Sousa Cruz Henrique Leal
Suplente: Suellen de Sousa Evangelista

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudenes Sousa Correia
Suplente: Vilma Lúcia Alves de Souza Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Gilvana Nolêto Araújo Corrêa
Suplente: Arlete de Sousa Amarante Silvestre

CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes Do Centro Alternativa Solidária-CAS

Titular: Maria Madalena da Costa e Sousa
Suplente: Raimunda Aparecida dos Santos Silva

Representantes da Associação dos Deficientes-ADF

Titular: José dos Santos Silva
Suplente: Leosvan Oliveira Vitor

Representantes da Igreja Católica

Titular: Alzenira de Sousa
Suplente: Marizete da Silveira Nascimento

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais-STTR's

Titular: Domingos Coêlho de Sousa
Suplente: Maria da Guia Lima dos Santos

Art. 2º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito Municipal

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: bd6590b2d1d0c602eb86b041a6253133*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2022.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kits de enxovais para recém-nascido, para atendimento ao público alvo dos Programas Sociais, gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos o seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor JOSE EDIMILSON SILVA DOS SANTOS FILHO COMERCIO, inscrito no CNPJ sob o nº 37.298.910/0001-02, vencedor do GRUPO 1, totalizando o valor de **R\$ 60.211,20**

(sessenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos); Fornecedor PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 13.819.017/0001-17, vencedor do GRUPO 2, totalizando o valor de **R\$ 14.343,00(quatorze mil, trezentos e quarenta e três);** totalizando o valor de **R\$ 74.554,20 (setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de abril de 2022

CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Pregoeira

DACILENE RODRIGUES AGUIAR
Equipe de Apoio

RAIMUNDA MARIA MARTINS RODRIGUES
Equipe de Apoio

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 098739a2914ac49c0be19492e746f3c5*

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 11/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022 - CPL/SRM ADESÃO Nº 17/2022 - CPL/SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 121/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37.

CONTRATADA: NIREUS PESCADOS EIRELI, CNPJ Nº 07.114.798/0001 - 41.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peixes, destinado às ações sociais da Secretaria de Assistência Social do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85/2021, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 11/2021, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA.

BASE LEGAL: lei federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.850,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;
Unidade: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.244.0124.2.092 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E OUTRAS AÇÕES ASSISTENCIAIS.
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00- MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTES DE RECURSOS:
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2022.

ASSINAM: SR. VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) E

ZENITH RIBEIRO FIALHO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4a3db4ecceb3b3624198a78373e6ff52*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021, firmado em 12 de abril de 2021, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a Sra. ÂNGELA MARIA DE BARROS ALENCAR CPF sob o nº 718.351.214-20, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 038/2021 referente a **Locação de duas salas de um imóvel urbano, localizado na Rua Juvêncio Auzier, S/N, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento da Secretaria de Finanças e Setor de Contabilidade deste Município.**

OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogado o contrato de Nº 038/2021, por 12 (doze) meses, contados do término do prazo inicialmente pactuado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

ASSINAM: ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) LOCATÁRIO e a Sra. ÂNGELA MARIA DE BARROS ALENCAR (LOCADORA)

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: aa7b1a7dda7f27422f8e593bc9d01dd0*

LEI Nº 234, DE 11 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 234, DE 11 DE ABRIL DE 2022

“DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DOS NOMES DOS VEREADORES NAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas placas de inauguração de obras públicas construídas no Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA, serão inseridos, além do nome do prefeito, do vice-prefeito, do secretário municipal da pasta competente, os nomes de todos os vereadores que compõem a Legislação em vigor na

data da inauguração da obra.

Art. 2º. As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 11 de Abril de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 237a2f36ce0c34b41b71eee08080cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
ALEXANDRE COSTA

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 03/2022

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA
EMPRESA PLAMONTEC PLANEJAMENTO DE OBRAS
TERRAPLANAGEM LTDA

PROCESSO Nº 016/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº
03/2022

OBJETO: Tomada de Preços, do tipo **menor preço global** - para contratação empresa para prestação de serviços de adequação de 40,60 km de estradas vicinais que passam pelos povoados Vila São Paulo, Alto Alegre, São João das Chagas, Califórnia, Santa Rosa, Lagoas, Lagoas, Ipueiras, Lagoa de Barão, Cutio, Lagoinha, São Domingos, Cajueiro, Santa Luzia, Santo Deus e Lagoa Seca da Zona Rural do Município de Senador Alexandre Costa - MA.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa PLAMONTEC- PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.617.192/0001-67, estabelecida na Av. dos Holandeses, quadra 11ª, lote 14, 1º andar, sala 105, Ed. Multiempresarial Century, São Luís/MA.

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 109, inciso I, a c/c com o § 3º da Lei nº 8.666/93, as licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação do licitante;
- b. julgamento das propostas;

(...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

O Recurso Administrativo foi interposto tempestivamente e preencheu os requisitos de admissibilidade, não houveram contra-razões ao recurso administrativo..

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

“Na data de 24/02/2022 (quinta-feira) a recorrente apresentou tempestivamente uma impugnação ao Edital que ate?

o momento na?o foi julgada pela Comissa?o;

Na data de 02/03/2022, ao abrir a sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços da licitação, estava presente apenas o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Allakis Moraes Silva, e ausentes os demais membros da comissão, a Sra. Raimunda Maria Machado Mendes, e a Sra. Sebastiana de Jesus da Conceição.

Ademais, havia apenas 2 (duas) empresa presentes no certame, a recorrente, que fora inabilitada por alguns itens do Edital que poderiam ter sido sanados na Impugnação ao Edital, e a empresa L. FIGUEIREDO SOARES, que deveria ter sido inabilitada pelo descumprimento do item 4.5.1, alínea “a” do Edital de Licitação, por apresentar o CRC com empresa de CNPJ divergente”.

Primeiramente, cabe esclarecer, que as alegações das empresas, apresentadas em ata, são apenas observações a serem analisadas pela Comissão de Licitação, a qual pode concordar ou não, sendo assim cada ponto foi analisado assim como todos os documentos apresentados e relatado no resultado final da análise, as alegações rejeitadas não foram consideradas na análise final da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Sendo assim, caso as empresas não concordem tiveram o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem recurso contra a habilitação/inabilitação.

Nesse mesmo sentido, não há que se falar em ilegalidade a respeito da ausência dos membros da Comissão no momento da assinatura da ata, pois como equivocadamente alega a Recorrente, não houve nenhum tipo de julgamento no momento da sessão, apenas o recolhimento das alegações por parte dos licitantes presentes e ato contínuo, o certame foi suspenso para melhor análise dos documentos trazidos aos autos.

Acerca da alegação da ausência de resposta por esta comissão sobre a impugnação da Recorrente, é importante destacar que a mesma foi feita de forma intempestiva, no dia 24 de fevereiro de 2022, uma vez que dias 28.02 e 01.03, não foram dias úteis, conforme prevê o instrumento convocatório, em seu item 8, senão vejamos:

Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

É sabido que a impugnação ao edital não possui efeito suspensivo e por isso sua apresentação não implica obrigatoriamente na paralisação do procedimento. Ao administrador é facultado, analisar e responder a impugnação em momento posterior à própria abertura do certame licitatório, e o mesmo sendo intempestivo, não foi analisado.

Cabe registrar que a Recorrente não foi inabilitada apenas por não atender os itens mencionados em sua peça recursal e impugnação, a mesma foi inabilitada ainda por não apresentar a certidão de execução patrimonial dos sócios solicitada no item 4.5.2 B do edital e a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme manda o item 4.5.1, alínea k, conforme consta no Parecer acerca da análise da habilitação.

SOBRE OS ITENS IMPUGNADOS, EIS A MANIFESTAÇÃO DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SENÃO VEJAMOS:

A Lei de Licitações autoriza que a Administração exija a realização de visita técnica pelo licitante como requisito de qualificação. Isso se afere a partir da leitura do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe: “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”.

Acerca da finalidade da realização de visita técnica - também chamada de visita prévia - o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 - Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

O objetivo é que qualquer empresa interessada receba **informações** suficientes sobre o local da realização do contrato

Caso a Administração entenda como facultativa a realização da visita, o licitante assumirá riscos de eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, o que poderá levar a rescisão contratual e prejuízos para a Administração Pública, que necessita entregar os serviços a população do Município.

Evitando, ainda, propostas imprecisas e futuros aditamentos motivados pela falta de elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

De acordo com o entendimento do especialista **Renato Geraldo Mendes (MENDES, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada - Notas e Comentários à Lei nº 8.666/93. 9 ed. Curitiba: Zênite, 2013):**

“Seguindo a lógica e a determinação prevista na parte final do inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, é possível resolver a questão de duas diferentes formas. A determinação constitucional é no sentido de que as exigências técnicas sejam calibradas pelo objeto (ou pelas obrigações a serem executadas).

A solução tem de seguir essa lógica necessária. Portanto, a solução **variará** de acordo com a complexidade da obrigação (objeto).

Sendo as condições locais de execução pouco relevantes para o sucesso da contratação, poderá a Administração apenas facultar ao licitante direito de realizar a vistoria.

Por outro lado, sendo as condições locais relevantes, poderá a

Administração impor a condição de realização da vistoria como um dever, cujo não cumprimento acarretará a inabilitação do licitante”.

Neste caso, a visita é essencial para revelar condições que não possam ser expressas de modo claro e específico somente no instrumento convocatório, então ela deverá ser realizada.

A exigência de visita técnica em sede de contratação pública deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

Nesse sentido já observou o TCU ao tratar da visita técnica quando da prestação de serviços de engenharia:

“Ora, tomar conhecimento de todas as informações relativas às obras e das condições do local de sua realização é do interesse dos próprios licitantes. (...) qualquer empresário com um mínimo de responsabilidade não só deseja como necessita conhecer o local e as condições da obra a ser realizada antes de formular sua proposta comercial(TCU, Acórdão nº244/2003 - Plenário.Min.Rel. Ubiratan Aguiar, DOU de 28.03.2003)”.

Sendo assim, a empresa que não realizar a visita será INABILITADA.

Quanto a exigência do CRC do Município ou recibo de entrega da documentação para emissão do Cadastro, esta previsto no §2º, artigo 22 da Lei 8.666/93. Cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.

Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e edilícias.

No campo das licitações, estes princípios importam, principalmente, que o administrador observe as regras que a lei e o instrumento convocatório traçaram para o procedimento, tratando-se, pois, de verdadeira garantia ao administrado, na medida em que são evitados subjetivismos e preferências.

Neste sentido, a Lei nº 8.666/93 prescreve, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Consoante definição expressa no §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 “Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”.

O item 4.5.1, alínea a do edital, não obriga o licitante a entregar o CRC, o edital faculta a entrega apenas do Recibo de entrega dos documentos para cadastro com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, consoante

dispõe a Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA** ou recibo de entrega à **COMISSÃO**, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para o cadastramento, consoante o disposto no **item 2.1** deste Edital e no artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Não havendo nenhuma ofensa legal no instrumento convocatório ao que determina o §2º, artigo 32 da Lei 8.666/93.

Em relação a alegação acerca da divergência da inscrição do CNPJ no CRC da empresa L. FIGUEIREDO SOARES, o mesmo foi emitido pela Comissão de Licitação do Município, havendo apenas um erro de digitação, cumpre-se salientar que os tribunais de contas se posicionam veementemente contra o excesso de formalismo nos processos licitatórios, no sentido de que a licitação pública destina-se conforme manda o art. 3. da lei nº 8.666/93 a garantir a contratação da proposta mais vantajosa para a administração, nesse sentido, seria injustificável inabilitar um licitante pela simples divergência numeral da inscrição presente no CRC feito pela própria administração, que possui em seu acervo todos os documentos daqueles que se interessaram em se inscrever em seu cadastro de fornecedores.

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar a observância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser devidamente observados pela área, decidimos:

1) CONHECER O RECURSO para, no mérito, negar provimento do mesmo, mantendo a inabilitação da Recorrente **PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA e manter a habilitação da empresa L. FIGUEIREDO SOARES.**

2) Remarcar a continuidade do certame para o dia 18 de abril de 2022 às 08h, com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada.

Senador Alexandre Costa - MA, 08 de abril de 2022.

ALLAKIS MORAIS SILVA

PRESIDENTE - CPL / Senador Alexandre Costa (MA).

DECISÃO

De acordo com o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município, decidimos:

MANTER A INABILITAÇÃO da empresa PLAMONTEC-PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA da TP 03/2022.

Remarcar a continuidade do certame para o dia 18 de abril de 2022 às 08h, com a abertura da proposta de preços da empresa habilitada.

Senador Alexandre Costa - MA, 11 de abril de 2022.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA

Código identificador: 0b6caee8a3f9199011c437cc694395c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.08/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.08/2022. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Ata de Registro de Preços nº 03.08/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2022. Processo Administrativo nº 80/2021. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 03/03/2022 a 03/03/2023. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais da prefeitura municipal de Serrano do Maranhão/MA. Fornecedor registrado: VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.386.142/0001-67. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Locação de ônibus rodoviário, com capacidade de no mínimo 42 lugares, ano/modelo 2010/2011 ou mais recente, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, com motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total.	Mensal	4	9.780,00	469.440,00

2	Locação de Micro-ônibus, com capacidade de no mínimo 26 lugares, ano/modelo 2010/2011 ou mais recente, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, com motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total.	Mensal	3	8.883,00	319.788,00
3	Locação de Van, com capacidade de no mínimo 18 lugares, ano/modelo 2010/2021 ou mais recente, em perfeito estado de conservação e em condições de uso, licenciados e emplacados, com toda a documentação regularizada, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do CONTRAN, com seguro total, limpeza satisfatória, com motorista, sem combustível, quilometragem livre e com seguro total.	Mensal	3	8.000,00	288.000,00
Valor total registrado					1.077.228,00

Legislação aplicável: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão: Jonatas de Castro Costa. Secretaria Municipal de Assistência Social: Raimundo José Diniz de Abreu; Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia: Ronildo Cardoso Silva; Secretaria Municipal de Saúde: Ramiro José Saif Campos. VERONA TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA: João Paulo de Sousa Epifanio. Serrano do Maranhão-MA. 11/04/2022.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 8a15ea1664cb0bcbfd48fda413da860

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.13/2022. A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que na data 26/04/2022, horário 09:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, do tipo Menor Preço Por Lote, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, para Registro de preços para aquisição sob demanda de rouparias, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 311/2021, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e das Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 11 de abril de 2022. Jonatas de Castro Costa. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: af7b4c5cb1cd78ac67a6e3517a9ccb42

EXTRATO DE CONTRATO N.º 02.02/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 02.01/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022. CONTRATO N.º 02.02/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Governo e Articulação Política De Serrano Do Maranhão, CNPJ 01.612.626/0001-11, representado pelo Ordenador de Despesas Jonatas de Castro Costa. CONTRATADA: GM TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, com CNPJ/MF nº 15.464.263/0001-29, representada por José Luiz De Souza Alves, portador do CPF nº 025.463.314-50 e RG 4584810 SSP/PE. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na cessão de uso (locação) por 12 meses de software para realização de pregão eletrônico de interesse do Município de Serrano do Maranhão/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201 Sec Mun de Governo e Articulação Política; 04 122 0384 2.206 Manutenção da Comissão Permanente de Licitação; 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Valor Total: R\$ 16.600,00 (dezesesseis e seiscentos mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022. Serrano do Maranhão - MA, 17 de março de 2022. Jonatas de Castro Costa. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 6015cbd9c5dc7dc1d467bee326068625

EXTRATO DE CONTRATO N.º 05.08/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 04.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022. CONTRATO N.º 05.08/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia De Serrano Do Maranhão, CNPJ 30.857.415/0001-47, representado pelo Ordenador de Despesas

Ronildo Cardoso Silva. CONTRATADA: P I CARDOSO ARAUJO, com CNPJ/MF nº 08.828.701/0001-25, representada por Pedro Ivo Cardoso Araújo, CPF nº 925.165.563-49 e RG 518964965 SESP MA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar - 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 Manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE; 12 361 0145 2.002 Manutenção do programa merenda escolar no ensino fundamental - PNAE; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 438.567,20 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 04 de abril de 2022. Ronildo Cardoso Silva. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: cf411708dd57169a48a04c7a644c5f48

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08.25/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 07.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022. CONTRATO N.º 08.25/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Serrano Do Maranhão, CNPJ 14.173.958/0001-99, representado pelo Ordenador de Despesas Ramiro José Saif Campos. CONTRATADA: J A COSTA OLIVEIRA EIRELI, com CNPJ/MF nº 02.936.351/0001-34, representada por José Augusto Costa Oliveira, RG nº 022198762002-6 SSP/MA e CPF nº 407.195.883-91. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento sob demanda de Gases Medicinais e cilindro de oxigenio para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Serrano do Maranhão (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0355 2.119 Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica - PAB fixo; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 36.146,67 (trinta e seis mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 04 de abril de 2022. Ramiro José Saif Campos. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 6c3fdb8aeb9bb0a18f20ca738cceca03

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08.26/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 07.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022. CONTRATO N.º 08.26/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Serrano Do Maranhão, CNPJ 14.173.958/0001-99, representado pelo Ordenador de Despesas Ramiro José Saif Campos. CONTRATADA: J A COSTA OLIVEIRA EIRELI, com CNPJ/MF nº 02.936.351/0001-34, representada por José Augusto Costa Oliveira, RG nº 022198762002-6 SSP/MA e CPF nº 407.195.883-91. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento sob demanda de Gases Medicinais e cilindro de oxigenio para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Serrano do Maranhão (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0355 2.199 Manutenção das ações do enfrentamento a covid-19; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 51.671,67 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 04 de abril de 2022. Ramiro José Saif Campos. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 8888c68338ffbd3f617245988b7978ed

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08.27/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 07.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022. CONTRATO N.º 08.27/2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde De Serrano Do Maranhão, CNPJ 14.173.958/0001-99, representado pelo Ordenador de Despesas Ramiro José Saif Campos. CONTRATADA: J A COSTA OLIVEIRA EIRELI, com CNPJ/MF nº 02.936.351/0001-34, representada por José Augusto Costa Oliveira, RG nº 022198762002-6 SSP/MA e CPF nº 407.195.883-91. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento sob demanda de Gases Medicinais e cilindro de oxigenio para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Serrano do Maranhão (MA). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 Fundo Municipal de Saúde; 10 302 0355 2.015 Manutenção e funcionamento do hospital municipal; 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor Total: R\$ 87.818,34 (oitenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 04 de abril de 2022. Ramiro José Saif Campos. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 1dff82878bff7efd72c8c1db54aaa820

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06.37/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 06.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022. CONTRATO N.º 06.37/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia De Serrano Do Maranhão, CNPJ 30.857.415/0001-47, representado pelo Ordenador de Despesas Ronildo Cardoso Silva. CONTRATADA: DISMABEL DISTRIBUIDORA DE SOROS LTDA, com CNPJ/MF nº 63.571.095/0001-13, representada por Luiz Carlos Torres Gomes, portador do CPF nº 346.072.347-53 e RG 13903193-6. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de EPI (Equipamentos de proteção individual) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601; 12 361 0381 2.126; 3.3.90.30.00. Valor Total: R\$ 228.925,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 11 de abril de 2022. Ronildo Cardoso Silva. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 46d32c144eb9982eb475b3ae64067bf9

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06.38/2022

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO N.º 06.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022. CONTRATO N.º 06.38/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Educação, Ciência e Tecnologia De Serrano Do Maranhão, CNPJ 30.857.415/0001-47, representado pelo Ordenador de Despesas Ronildo Cardoso Silva. CONTRATADA: JOSE A M SOARES, com CNPJ/MF nº 02.537.040/0001-00, representada por José Atanagildo Mello Soares, portador do CPF nº 224.260.353-15 e RG 26296722003-1. OBJETO: Contratação de

empresa para o fornecimento de EPI (Equipamentos de proteção individual) destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601; 12 361 0381 2.126; 3.3.90.30.00. Valor Total: R\$ 306.969,00 (trezentos e seis mil novecentos e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31/12/2022. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022. Serrano do Maranhão - MA, 01 de abril de 2022. Ronildo Cardoso Silva. Ordenador de Despesas.

Publicado por: JAKSON RIBEIRO LOBATO
Código identificador: 81d522f05203bef4cd93037346221db6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 382.372/2022

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação.

1. **Processo N.º 382.372/2022/CPL;**
2. **Objeto:** Contratação de locação de um imóvel salão comercial, localizado na Rua Irene Costa, s/n, Centro, nesta cidade, destinado a instalação e funcionamento atividades da AGED- MA, (Agência Estadual de Defesa do Maranhão);
3. **Contratada:** ANA ELIZA DE CARVALHO;
4. **Valor do Contrato: R\$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 06 de abril de 2022

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração Geral

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 514a7516fb5be8e1103e8350aea9cfc

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF n.º 045.725.553-62. **CONTRATADA:** M. R. DE CARVALHO LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 17.325.854/0001-40, neste ato representada pela a Sra. MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA, inscrita no CPF n.º 236.555.183-15. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas

de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.492,00 (Doze mil, quatrocentos e noventa dois reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: ea97587df649cdf8c5f1047431e0423f

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho**, inscrita no CPF n.º 053.112.443-64. **CONTRATADA:** M. R. DE CARVALHO LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 17.325.854/0001-40, neste ato representada pela a Sra. MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA, inscrita no CPF n.º 236.555.183-15. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.562,00** (dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 71242ee87f87dc3718256437ef361149

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ n.º 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho**, inscrita no CPF n.º 053.112.443-64. **CONTRATADA:** M. R. DE

CARVALHO LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 17.325.854/0001-40, neste ato representada pela a Sra. MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA, inscrita no CPF n.º 236.555.183-15. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.925,00** (vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 12803b43d20b061a65615576883b8ea7

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ n.º 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Marlene Ribeiro de Sousa**, inscrita no CPF n.º 063.187.093-80. **CONTRATADA:** M. R. DE CARVALHO LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 17.325.854/0001-40, neste ato representada pela a Sra. MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO LIMA, inscrita no CPF n.º 236.555.183-15. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 27.545,00** (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Marlene Ribeiro de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 1f3fe869bfeba2f9cb271dbd621e4baa

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF n.º 045.725.553-62. **CONTRATADA:** ELINE R. FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela a Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF n.º 842.998.603-06. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 81.762,60** (oitenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 4f08f027c9c29529362ae3debf28bb2f

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.06/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho**, inscrita no CPF n.º 053.112.443-64. **CONTRATADA:** ELINE R. FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela a Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF n.º 842.998.603-06. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 66.226,80** (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - **Luara Lima Porto**

Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 57cfc50cf750c902ef1187cbb17b96d3

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.07/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.07/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ n.º 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho**, inscrita no CPF n.º 053.112.443-64. **CONTRATADA:** ELINE R. FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela Sra. **ELINE RIBEIRO FERREIRA**, inscrita no CPF n.º 842.998.603-06. **OBJETO:** **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 89.997,00** (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - **Luara Lima Porto Carvalho** - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 5ae2a3374d3d6c017429143faad43fa7

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.08/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.08/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ n.º 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Marlene Ribeiro de Sousa**, inscrita no CPF n.º 063.187.093-80. **CONTRATADA:** ELINE R. FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela Sra. **ELINE RIBEIRO FERREIRA**, inscrita no CPF n.º 842.998.603-06. **OBJETO:** **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 73.906,90** (setenta e três mil, novecentos e seis reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica

diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - **Marlene Ribeiro de Sousa** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: fddf078a637343afdb6ec3178e8b09d0

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.09/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.09/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF n.º 045.725.553-62. **CONTRATADO:** AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.282.072/0001-71, neste ato representada pelo Sr. **AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA**, inscrito no CPF n.º 001.742.483-69. **OBJETO:** **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 45.616,00** (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - **Klévia Maria Lima de Sousa** - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 122b5e6aa32510566730b0eb8ad1dd20

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.10/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.10/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho**, inscrita no CPF n.º 053.112.443-64. **CONTRATADO:** AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.282.072/0001-71, neste ato representada pelo Sr.

AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 001.742.483-69. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.639,20** (quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 8c2437cba64d3ad07686ab6830b60b55

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.11/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.11/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ n.º 12.095.429/0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho**, inscrita no CPF n.º 053.112.443-64. **CONTRATADO:** AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.282.072/0001-71, neste ato representada pelo Sr. AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 001.742.483-69. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 82.920,80** (oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: f8f006e63cfd47de296b9a7ec9dec136

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0369.359.12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0369.359.12/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 0369.359/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ n.º 14.696.464/0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Marlene Ribeiro de Sousa**, inscrita no CPF n.º 063.187.093-80. **CONTRATADO:** AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.282.072/0001-71, neste ato representada pelo Sr. AGRICÉLIO CARVALHO DE SOUZA, inscrito no CPF n.º 001.742.483-69. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 53.289,00** (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Marlene Ribeiro de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: e79be0fcbbf659358080a49236d438fb

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0370.360.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0370.360.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0370.360/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF n.º 045.725.553-62. **CONTRATADA:** ELINE R. FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF n.º 842.998.603-06. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.404,20** (trinta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 4b341e6b1475d8b644adc1728add00ed

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0370.360.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0370.360.02/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0370.360/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Luara Lima Porto Carvalho**, inscrita no CPF n.º 053.112.443-64. **CONTRATADA:** ELINE R. FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela a Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF n.º 842.998.603-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 52.376,30 (cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta centavos).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: c800e9c0239be03f1a726004e05e5c16

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0370.360.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0370.360.03/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0370.360/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ n.º 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **Marlene Ribeiro de Sousa**, inscrita no CPF n.º 063.187.093-80. **CONTRATADA:** ELINE R. FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela a Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF n.º 842.998.603-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.944,50 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão

efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - **Marlene Ribeiro de Sousa** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 1f6e168a06de682cc6188fa90b7d7bc1

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0370.360.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0370.360.04/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0370.360/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Kariny Almeida**, inscrita no CPF n.º 713.600.503-53. **CONTRATADA:** ELINE R. FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela a Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF n.º 842.998.603-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. **VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.162,00 (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais).** **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Kariny Almeida - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: dd7e8c08bef09b70935a16f8f1486ca

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0370.360.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0370.360.05/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0370.360/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022. CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **Kariny Almeida**, inscrita no CPF n.º 713.600.503-53. **CONTRATADA:** ELINE R. FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela a Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF n.º

842.998.603-06. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 51.578,20 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, com início na data da assinatura. **FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do CONTRATADO na Tesouraria da CONTRATANTE, conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente. **FUNDAMENTAÇÃO:** Em conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Sucupira do Riachão-MA, 05 de abril de 2022 - Kariny Almeida - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 9e48fb9683459f69d6c10ae878899a26

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 382.372.01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
382.372/2022DISPENSA N.º 020/2022**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 382.372.01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 382.372/2022. DISPENSA N.º 020/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.338/0001-67, representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, inscrita no CPF n.º 045.725.553-62. **CONTRATADA:** ANA ELIZA DE CARVALHO, inscrita no CPF N.º 351.436.141-04. **OBJETO:** Contratação de locação de imóvel salão comercial, localizado na Rua Irene Costa, s/n, Centro, nesta cidade, destinado a instalação e funcionamento atividades da AGED- MA, (Agência Estadual de Defesa do Maranhão). **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do contrato será até 31/12/2022, a contar da assinatura do termo de contrato. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato obedece aos termos da justificativa de dispensa de licitação, baseada no inciso X, art.24, c/c o art.26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ao disposto na Lei n.º 18.10.91. Sucupira do Riachão-MA, 06 de abril de 2022 - Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 42918f2a4a7e7eae7e9aa4fbabf702ed

DECRETO N.º 011/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

DECRETO N.º 011/2022 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 11 DE ABRIL DE 2022. "Decreta o ponto facultativo para o dia 14.04.2022 (Quinta-Feira Santa) dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO** a Semana Santa, que faz parte da tradição cultural religiosa;

DECRETA: Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** para o próximo dia 14 de abril de 2022 (Quinta-feira Santa) no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. Art. 2º - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, caput. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 11 de abril de 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA
Código identificador: 8d754b252fa770664069db82b49914b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, com sede na Avenida Santos Dumont - Centro - Tasso Fragoso/MA, através da Secretaria Municipal de Educação no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº 4/2015, torna público a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atender os alunos da rede pública do Município de Tasso Fragoso - MA. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda do dia 12/04/2022 até o dia 12/05/2022 das 08:00 às 14:00 horas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (catorze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: TassoFragoso.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Tasso Fragoso (MA), 06 de abril de 2022. Shirley Coelho Pinheiro Lima, - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1023df5e42476b81509f1d057bfe799c

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 59/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, JOSEMÉIA DE JESUS OLIVEIRA VIEIRA, RG nº 000091705798-8 SSP/MA e CPF nº 515.063.003-91, do Cargo de Coordenadora Executiva do PROCON do Município de Tutóia/MA, nos termos da Lei nº 282,

de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9e133b2c0f38c7fe5b6fde49d2fd941a*

PORTARIA Nº 60/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 2.545.046 SSP/PI e CPF nº 017.402.873-39, do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Contratos Administrativos da Central de Licitação e Contratos do Município, nos termos da Lei nº 282, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a5c62110c9704f2368921e8c6d00e2d3*

PORTARIA Nº 61/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe Sobre a exoneração e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARCIEL CARVALHO ROCHA, RG nº 0385287220094 SSP/MA e CPF nº 604.987.463-80, do Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível III da central de compras, licitações e contratos administrativos do Município de Tutoia/MA, nos termos da Lei nº 282, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de abril de

2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 39436f2f9d4291b25e901c41a146207b*

PORTARIA Nº 62/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe Sobre a nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS, RG nº 2.545.046 SSP/PI e CPF nº 017.402.873-39, para o Cargo de Coordenadora Executiva do PROCON do Município de Tutoia/MA, nos termos da Lei nº 282, de 14 de janeiro de 2021, publicada no diário oficial em 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6522ff93772832a0d2fbfaed3d439eec*

PORTARIA Nº 63/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe Sobre a nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCIEL CARVALHO ROCHA, RG nº 0385287220094 SSP/MA e CPF nº 604.987.463-80, para o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Contratos Administrativos da Central de Licitação e Contratos do Município, nos termos da Lei nº 282, de 14 de janeiro de 2021, publicada no diário oficial em 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 074eb56589dd6f6b0fb375e93385d99

PORTARIA Nº 64/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe Sobre a nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NICKOLLAS PHABLO DE SOUSA E SOUZA, RG nº 4195094 SSP/PI e CPF nº 079.687.503-00, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial Nível II da central de compras, licitações e contratos administrativos do Município de Tutoia/MA, nos termos da Lei nº 282, de 14 de janeiro de 2021, publicada no diário oficial em 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 42fe3d67007ddd519c95437cc5fd343f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 26 de abril de 2022, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de interesse desta Administração Pública. ENDEREÇO: Na Praça Rui Fernandes Costa, s/nº, Centro, Nina Rodrigues/MA. LEGISLAÇÃO: 10.520/02, Decreto Municipal 03/07 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - pelo email licitacaopmnina@hotmail.com, Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 11 de Abril de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: db86d93d3b8a0e476654db3cda8b1788

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, instituída pela Portaria em anexo, torna público que no dia 28/04/2022 às 09h:00 (nove) e sua sede na Praça Rui Fernandes Costa s/n - Centro - Nina Rodrigues/MA, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preços e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços em epigrafe do tipo menor preço global de interesse desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, atendidas as especificações e formalidades. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE DUAS SALAS NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES.** OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues - MA, 11 de Abril de 2022. João Batista Bezerra de Sousa - Presidente.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f75583f9063017c26a5f03fcd78bcc20

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, instituída pela Portaria de nº 02/2022-GP, torna público que no dia 28/04/2022 às 11h:00 (onze) e sua sede na Praça Rui Fernandes Costa s/n - Centro - Nina Rodrigues/MA, serão recebidos os envelopes contendo a Documentação de habilitação e Proposta de Preços e iniciada a abertura dos envelopes relativos a Tomada de Preços em epigrafe do tipo menor preço global de interesse desta Prefeitura Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, atendidas as especificações e formalidades. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO OLIVEIRA CORREA NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES - MA.** OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA. Nina Rodrigues - MA, 11 de Abril de 2022. João Batista Bezerra de Sousa - Presidente.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 23ff67090b4762cfffdd07ddb73d447f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa **R. R. PORTELA - EPP; CNPJ: 08.229.861/0001-58. ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel) e Lubrificantes de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na licitação na

modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR:** R\$ **2.026.330,00** (Dois Milhões Vinte e Seis Mil Trezentos e Trinta Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **11** de Abril de 2022; vigência: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2018.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 12.361.0047.2074.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE; 13.361.0120.2073.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PAETE; 12.361.0120.2014.0000 - PNATE - PRGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Sâmara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Roberto Rocha Portela, CPF nº 037.187.753-95, pela Contratada. **Fernando Celso e Silva de Oliveira**
Assessor Jurídico
Nina Rodrigues/MA, 11 de abril de 2022.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ad3b02fa1f108a2a425c8f417af45d23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS Nº 133 A 136/2021

RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS Nº 133 A 136/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **G A L BENDER-ME**, NA **FORMA ABAIXO**.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, doravante denominada **PRIMEIRO DISTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, a empresa **G A L BENDER-ME**, inscrita no CNPJ Nº 18.503.525/0001-05, com sede na Av. Antonio Ribeiro, 758, Centro, Pirapemas-ma, CEP: 65460-000, doravante designada **SEGUNDO DISTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER**, brasileiro, portador do CPF Nº 041.561.633-69, RG Nº 225978520026

GEJUSPC/MA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº133 A 136/2021**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Amigável dos Contratos Administrativo nº 133 aa 136/2021, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar condicionado nos prédios pertencentes à Prefeitura de São Vicente Férrer/MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão dá-se, tendo em vista este requerimento apresentado pela Contratada, conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Terceiro, do Contrato Administrativo nº 133 a 136/2021 (Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE), e em consonância com art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO BILATERAL

3.1. Sendo verificada a conveniência para o Município, o requerimento da Contratada e a inexistência de prejuízo para as Contratantes, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, a partir da data da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXONERAÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Cidade de São Vicente Férrer- MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste distrato.

São Vicente Férrer - MA, 11 de abril de 2022.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito Municipal

GUILHERME ALEXANDRE LIMA BENDER

Representante Leal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a1e5f72dc1c1b621889f5588eea46640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

DECRETO Nº 036 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 036 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SATUBINHA-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA, ORLANDO PIRES FRANKLIN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de Satubinha no dia 14 (quinta-feira) de abril de 2022 em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Semana Santa.

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais a população como saúde, limpeza urbana e segurança pública.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na da sua publicação ficando revogadas todas e quaisquer outras disposições normativas que contrariem o mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM ONZE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ORLANDO PIRES FRANKLIN

Prefeito Municipal

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 631401661231c63d42049ec53687e631*

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SATUBINHA PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SATUBINHA - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o REGIMENTO INTERNO,

CONVOCA os Vereadores e Vereadoras para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Satubinha/MA, no biênio 2023/2024, de acordo com as seguintes normas:

1. DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Satubinha/MA para o biênio 2023/2024, será realizada no dia 13 de abril de 2022, de forma imediata à sessão ordinária marcada para às 19:00 horas do mesmo dia, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA. (Parágrafo único do artigo 12 do Regimento Interno e art. 25 da Lei Orgânica do Município de Satubinha/MA).

1. HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:

2.1) O horário e o prazo para registro de chapas dar-se-á, no horário compreendido das 08:00hs às 19:00hs, até 24h (vinte e quatro horas) antes do dia e horário da eleição. (Art. 13, caput, do Regimento Interno).

2.2) Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento, no qual deverá constar os cargos pretendidos, os nomes e as assinaturas dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa ou inscrição da chapa incompleta e deverá ser protocolada junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Satubinha/MA, no horário de 08h às 19h, até 24h (vinte e quatro horas) antes do dia e horário da eleição (Art. 13, caput, do Regimento Interno), quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CHAPAS:

Os requerimentos de chapas serão homologados mediante protocolo efetuado até 24h antes da data e horário da eleição.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1) A votação será aberta através de chamada nominal presidida pela atual Mesa Diretora. (Art. 171, § 5º, alínea c do Regimento Interno).

4.2) O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria dos membros da Câmara. (Art. 23, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Satubinha/MA).

4.3) Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos.

4.4) A apuração será feita pelo Secretário, que procederá a contagem dos votos e comunicará ao Presidente, que pronunciará o resultado final da votação, declarando vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos. (parágrafo único do art. 13 do Regimento Interno).

4.5) Os novos membros da Mesa Diretora tomarão posse no dia 01/01/2023 na Secretaria da Câmara de Vereadores de Satubinha/MA.

Satubinha, 11 de abril de 2022.

JOSUÉ FRANKLIN

Presidente da Câmara de Vereadores de Satubinha/MA

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: c317550976690043a3c634f186aa2bf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.439.988/0001-76, através da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, Informa a presente **ERRATA** do EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022 de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021. Que tem por objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Viana/MA.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2053 0000 Manutenção de Veículo p/ Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.15 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2053 0000 Manutenção de Veículo p/ Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 0.1.15 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2063 0000 Manutenção de Veículo p/ Transporte Escolar 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.19 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0239 Transporte Escolar 12 361 0239 2063 0000 Manutenção de Veículo p/ Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 0.1.19 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E LAZER. 13 Cultura 12 392 Difusão Cultural 12 392 0247 Apoio as Atividades Culturais 12 392 0247 2113 0000 Manutenção das Atividades Artísticas e Folclóricas 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 0.1.00 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

Viana/ MA, 11 de abril de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 2b33b6b7d079ebae9042c2b9c69f463f

PORTARIA Nº 0289, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDINE SANTOS ANDRADE PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **VALDINE SANTOS ANDRADE**, inscrito no Registro Geral sob o nº 02632118200031-SESP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 034.551.243-05, para exercer as atribuições do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, Símbolo Isolado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 6ccfa11989a525a17e06104d113e943e



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br